

EM BRANCO

wa 446.6
FIC 2862
Proc. 3433/97
MUDI. /

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

An (s) OITO dia (s) do mês de NOVEMBRO do ano de
contábil SEIS do presente século, fazemos a abertura do volume XIV do
Processo nº 02001.003433/97-57 referente ao LICENCIAMENTO
AMBIENTAL DA RODOVIA BR 101, TRECHO FLORIANÓPOLIS/O-
DESÍRIO/RS

o qual tem início contido a fl. 2862.

F. N. Silva
Fábio Nivalda Silva
Analista Ambiental
COTRACGTMO/DILICIBAMA
Mat: 1510204

EM BRANCO

Fis.	2863
Proc.	3433/99
PL/SS.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

RELATÓRIO DE VISTORIA Nº 41/2006 - COTRA/CGTMO/DILIC

Brasília, 13 de outubro de 2006.

Ao Coordenador
Júlio Henrichs de Azevedo

Assunto: **Vistoria Técnica a Rodovia BR-101 entre Osório/RS a Florianópolis/SC.**

INTRODUÇÃO

Em atendimento às demandas oriundas do Licenciamento Ambiental da BR-101, trecho Florianópolis/SC – Osório/RS, realizamos vistoria ao empreendimento entre os dias 03 e 05 de outubro do corrente ano.

Esse procedimento foi realizado de Osório/RS a Florianópolis/SC, tendo havido apoio técnico do Núcleo de Licenciamento Ambiental da SUPES/RS, para todos os trechos e da SUPES/SC, no trecho de Santa Catarina.

A vistoria foi realizada na faixa de domínio de responsabilidade do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT e, ainda, nos locais destinados à implantação dos canteiros de obras, áreas de bota-fora e exploração de jazidas.

OBJETIVO

Os procedimentos de vistoria tiveram os seguintes objetivos:

- Subsidiar os trabalhos de avaliação dos atendimentos de condicionantes de licenças e autorizações já concedidas para a rodovia, bem como para as estruturas de apoio (canteiro de obras, jazidas e áreas de bota-foras), em especial das condicionantes da Licença de Instalação nº 181/2002, referente à faixa de domínio, cuja validade expira no próximo mês de novembro.
- Subsidiar a concessão de novos licenciamentos para estruturas de apoio às obras da rodovia, em especial de canteiro de obras, jazidas de solo e bota-foras.
- Verificar o andamento dos trabalhos de supervisão ambiental executado pelo DNIT.

MAR.

EM BRANCO

CONSIDERAÇÕES SOBRE A VISTORIA

Trecho no Estado do Rio Grande do Sul

As obras no Estado do Rio Grande do Sul apresentam quatro lotes que foram vistoriados no dia 03 de outubro:

Lote 4 – Construtora Bolognesi

Este lote apresenta-se com alguns trechos em fase bastante adiantada de obras já com previsão de inauguração para breve.

Inicialmente foi vistoriado o canteiro de obras utilizado pela empreiteira que possui apenas LI. No local fomos informados que a empresa não pretende mais implantar as atividades previstas de abastecimento e manutenção de máquinas e veículos (Figura 1). A área estava sendo utilizada para estocar material que será utilizado na obra (Figura 4), porém foi observada a disposição incorreta de resíduos sólidos no local, fato que deverá ser corrigido de imediato (Figuras 2 e 3).

A Supervisão Ambiental da obra, ali presente, foi informada que deverá ser apresentado novo cronograma para desmobilização da área e, após o encerramento das atividades no local, a área deverá ser recuperada conforme o previsto no estudo apresentado e com a anuência do proprietário, se for o caso.

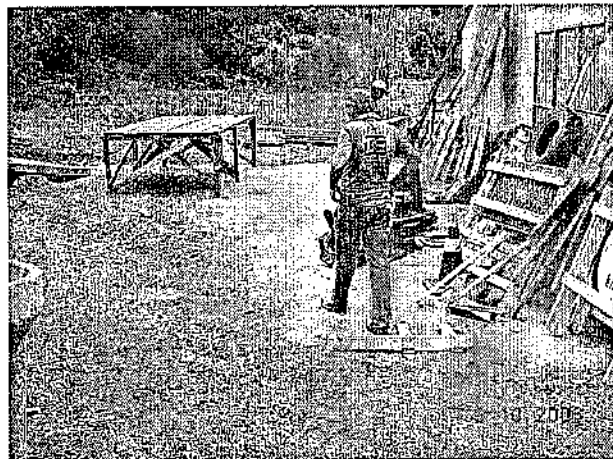


Figura 01

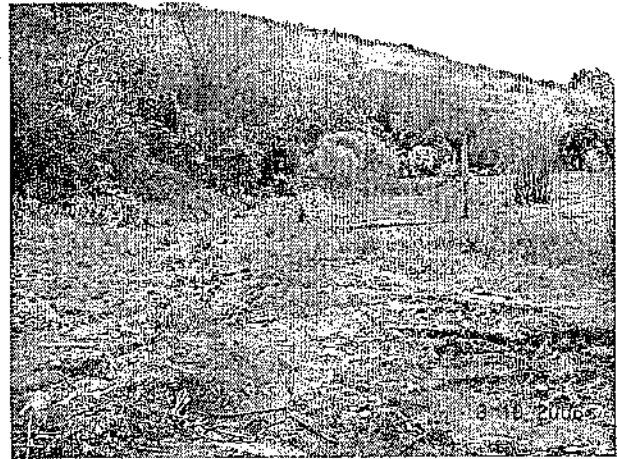


Figura 02

Handwritten signatures and initials, including 'M.P.' and 'V.P.'.

EM BRANCO

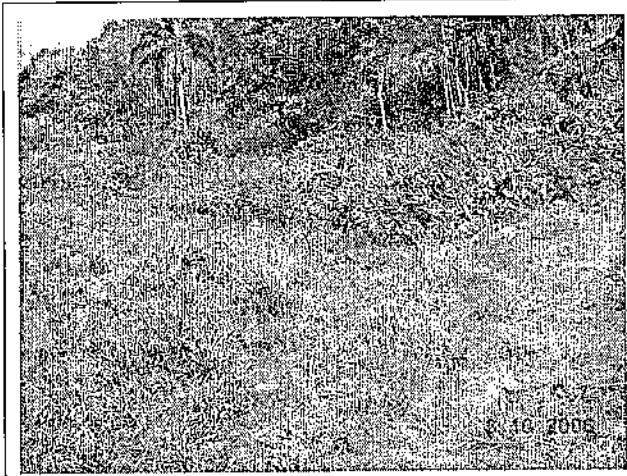


Figura 03

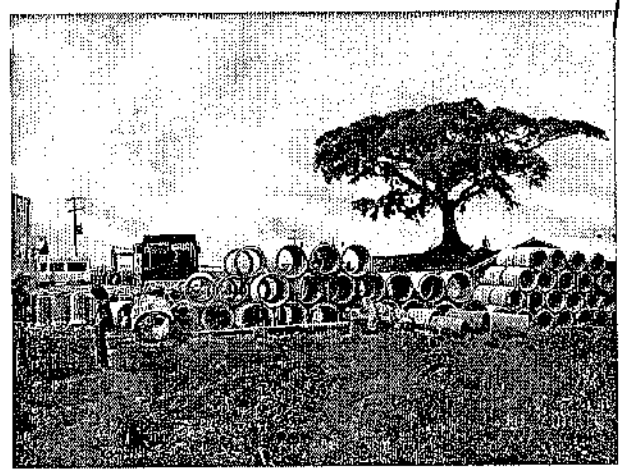


Figura 04

Ao lado do canteiro, observamos um desvio do trânsito para a pista nova, para recuperação da pista antiga. Nesta área está situada uma pequena igreja, cujo acesso foi motivo de alguma discussão, encontrando-se no momento já resolvido e implantado (Figura 5).

O próximo ponto vistoriado foi em local onde já havia ocorrido anteriormente, por duas vezes, após ocorrência de fortes chuvas, escorregamento de talude com perda de material para os cursos hídricos da região. Atualmente o local encontra-se em fase final de recuperação (Figura 6).

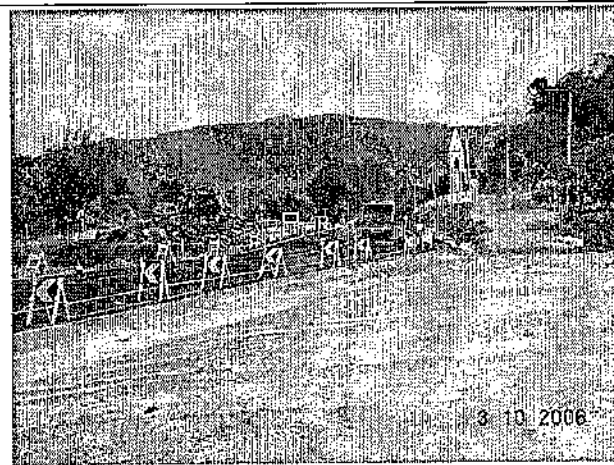


Figura 5

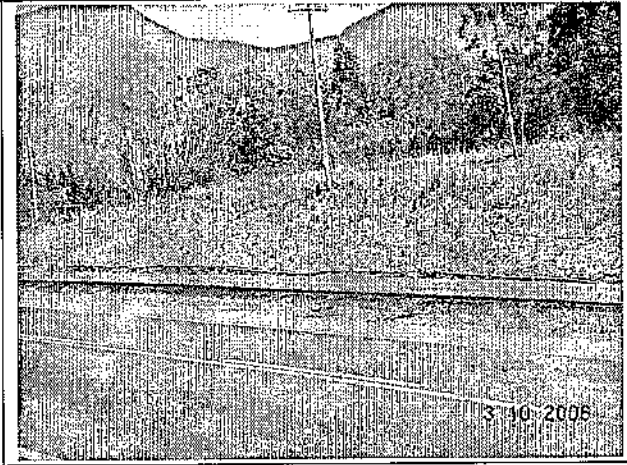


Figura 6

Lote 3, 2 e 1 – Construtora Queiroz Galvão S.A.

Nestes lotes foram vistoriados inicialmente o emboque sul do túnel e sua variante. No local fomos informados que a área apresentou-se instável e antes do início dos trabalhos de escavação do túnel será necessário promover a estabilização da área. No momento está sendo feito um aterro no emboque do túnel para se promover sua estabilização provisória (Figura 7).

Mais ao sul do emboque, já na variante, a frente de obras interceptará uma drenagem e uma estrada de acesso dos moradores locais. Para essas intercepções estão sendo instalados um bueiro de concreto duplo para a drenagem e uma estrutura ármica com um vão

Handwritten signature/initials

EM BRANCO

aproximado de 5 metros que, segundo informações do empreendedor, será suficiente para a transposição dos veículos que por ali costumam trafegar (Figuras 8 e 9). Questionado sobre as limitações desta estrutura quanto ao acesso de veículos maiores e até da durabilidade deste material, o empreendedor informou que esta solução já estava contemplada no projeto aprovado pelo IBAMA.

Quanto à variante de acesso ao túnel, pudemos constatar que houve um início de intervenção na área com supressão de vegetação e alguma movimentação de solo, porém nenhum tipo de obra está sendo realizada no momento e, segundo informações, não há previsão para continuidade das obras no local. Ressaltamos a necessidade de implantação de instrumentos de contenção para o material (Figura 10).

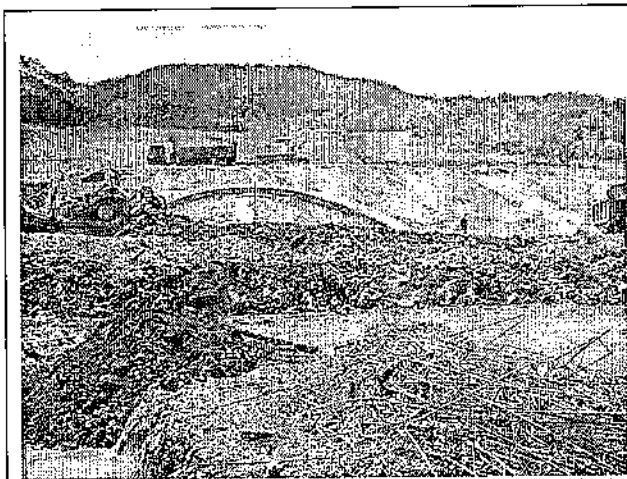


Figura 07

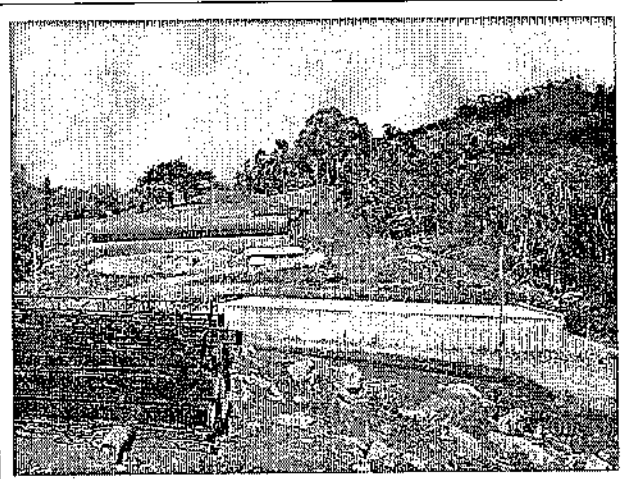


Figura 08

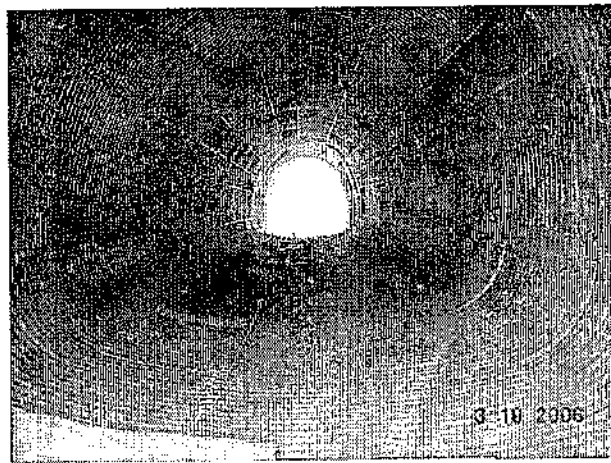


Figura 09



Figura 10

No emboque norte do túnel as obras de escavação encontram-se em estágio avançado, já tendo sido escavado aproximadamente 750 metros dos 1.800 previstos. Acima do emboque podemos observar que houve um deslizamento mas que por já se encontrar estabilizado, não há necessidade de ações na área (Figura 11). A "Figura 12" apresenta vista da frente de obras próximo ao túnel em direção ao norte, com a instalação de viaduto na interceptação do antigo leito da rodovia, seguindo em um longo aterro estaqueado até a ponte

27

EM BRANCO

sobre o rio Maquiné (Figura 13). Próximo à ponte observamos a ausência de vegetação na APP do rio (Figura 14), ficando como sugestão a recuperação dessa área como medida compensatória.

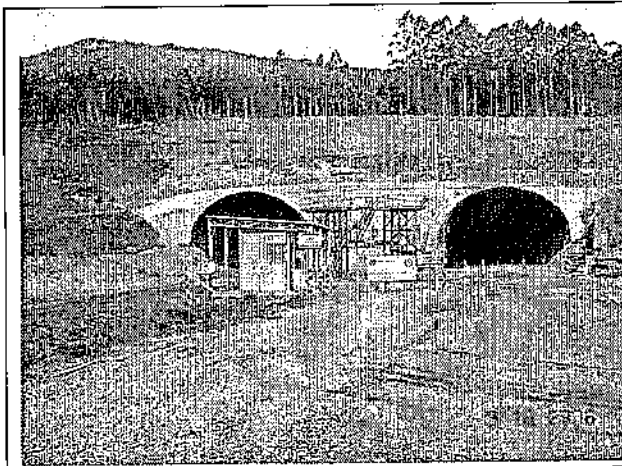


Figura 11

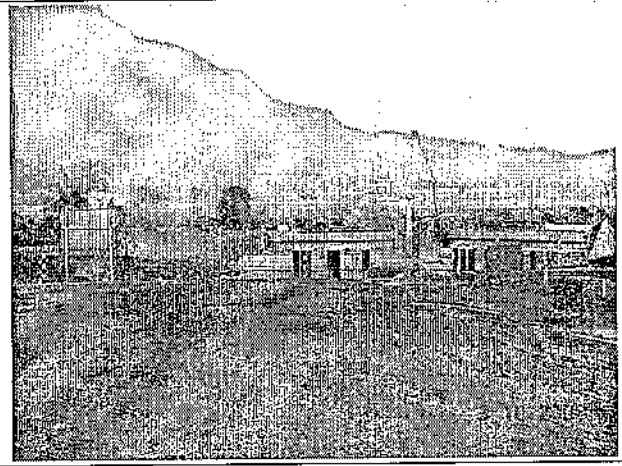


Figura 12

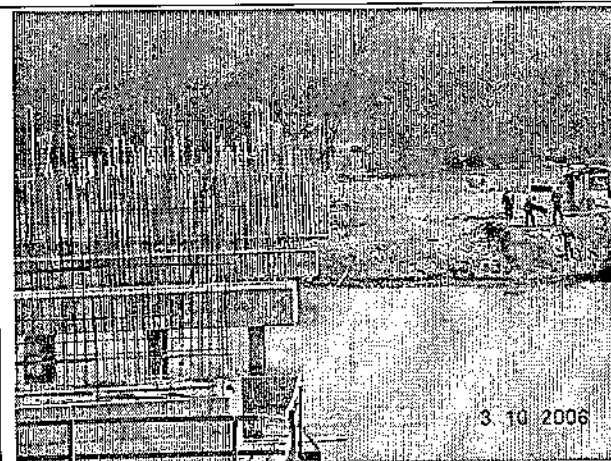


Figura 13

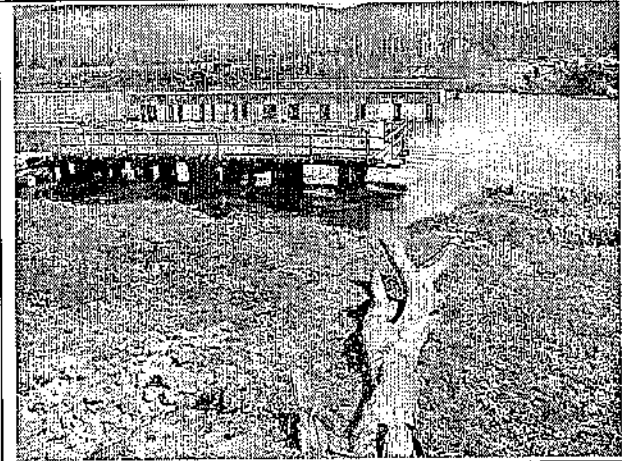


Figura 14

Também foram vistoriadas duas jazidas (J-52 e J-50) (Figuras 15 e 16) já em fase final de recuperação e a jazida de projeto denominada J-29, ainda não licenciada, que teve parecer desfavorável à sua utilização pela FEPAM devido a sua localização em relação ao ZEE do estado, porém com recomendação para sua recuperação já que no local existe um passivo de explorações anteriores (Figura 17). A vegetação da área está composta por alguns exemplares de porte arbóreo de espécies exóticas e uma vegetação secundária de porte arbustivo (Figura 18). Pudemos observar que ainda vem sendo feita alguma exploração de material na área, provavelmente de modo ilegal, e também deposição de lixo no local.

WOP. *WOP.*

EM BRANCO

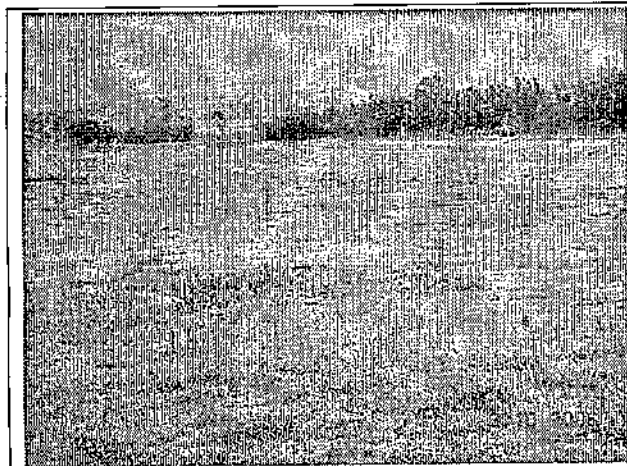


Figura 15

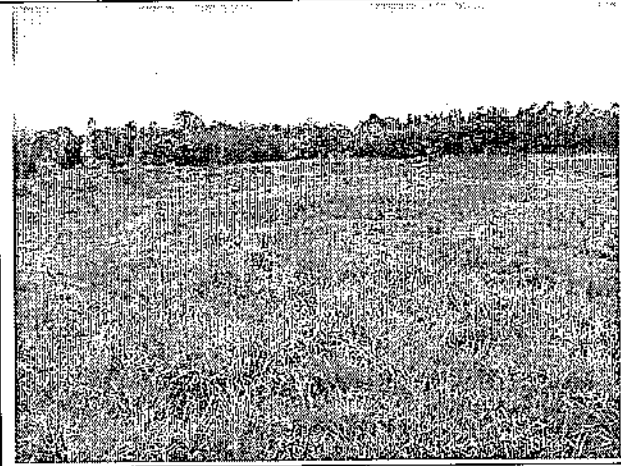


Figura 16



Figura 17

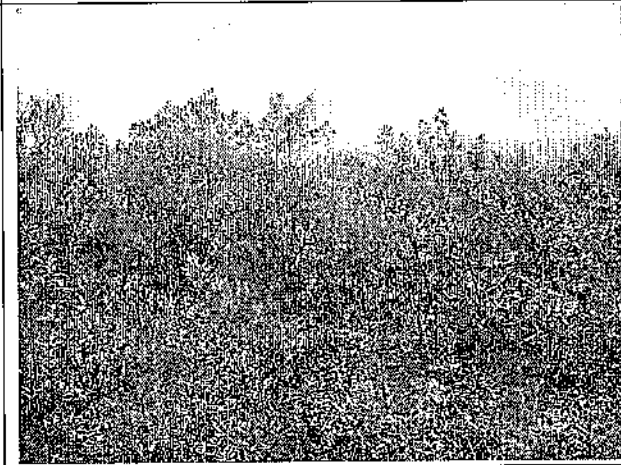


Figura 18

Sobre a APP do rio Cardoso está sendo instalado aterro elevado por estacas para evitar uma grande troca de solo mole, trazendo menor impacto ao ambiente tanto pela facilidade de escoamento das águas superficiais como pela diminuição de material de jazida e áreas para bota-fora (Figura 19). Apesar da vegetação da área estar composta por gramíneas, esta vem sendo preservada e protegida contra assoreamento (Figura 20).

Foi vistoriada a jazida (pedreira) denominada "J-12" que em vistoria anterior havia sido recusada pelo IBAMA por haver necessidade de supressão de pequeno fragmento de Mata Atlântica, tanto na área a ser explorada como na área de apoio onde estava prevista a instalação de usina de asfalto e britagem de rocha (Figuras 21 e 22). Como alternativa foi vistoriada outra área próxima que apresentou as mesmas características com uma área de Mata Atlântica até maior para ser suprimida. Como não havia outra área para exploração de material necessário na região ficou a possibilidade de alteração do projeto, utilizando apenas as áreas onde não há Mata Atlântica, devendo o empreendedor apresentar novo projeto para uma reavaliação do IBAMA.

[Handwritten signatures]

EM BRANCO

2869
3433/97
NUM.



Figura 19

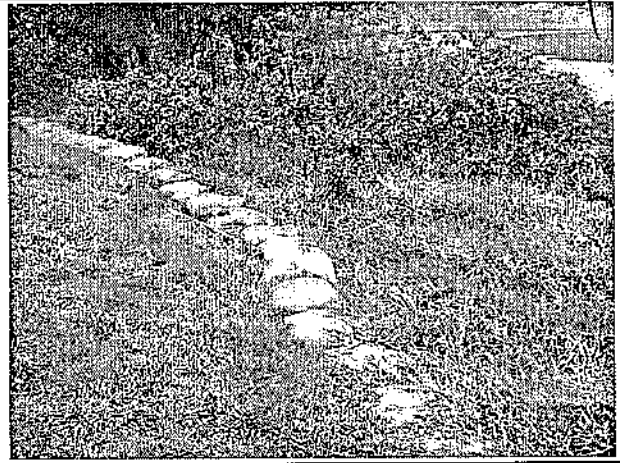


Figura 20

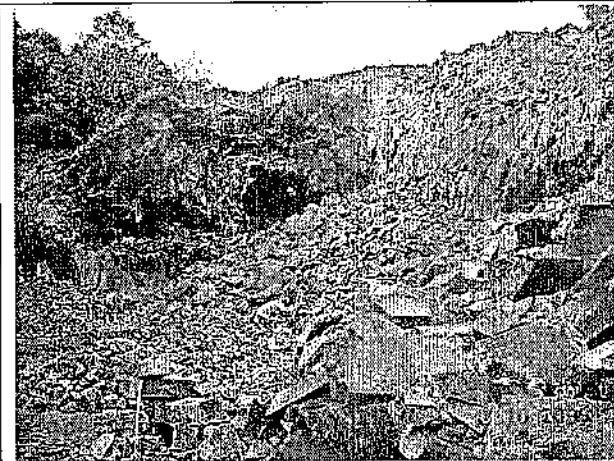


Figura 21



Figura 22

Trecho no Estado de Santa Catarina

Nos dias 4 e 5 de outubro foram vistoriados os seguintes lotes do trecho de Santa Catarina:

Lote 30 – Constran

Foram vistoriadas as jazidas de areia denominadas “Chardozim 1 e 2” já totalmente exploradas e em fase de recuperação (Figura 23). Pudemos observar que já houve hidrossemeadura dos taludes com um crescimento inicial das espécies cultivadas, porém houve falha na germinação de algumas áreas que serão replantadas. Também foi observado que os taludes foram deixados com uma grande inclinação, dificultando sua estabilização principalmente por se tratar de material arenoso. O empreendedor comprometeu-se a confirmar essas informações com as do projeto aprovado pelo IBAMA e corrigir se for o caso.

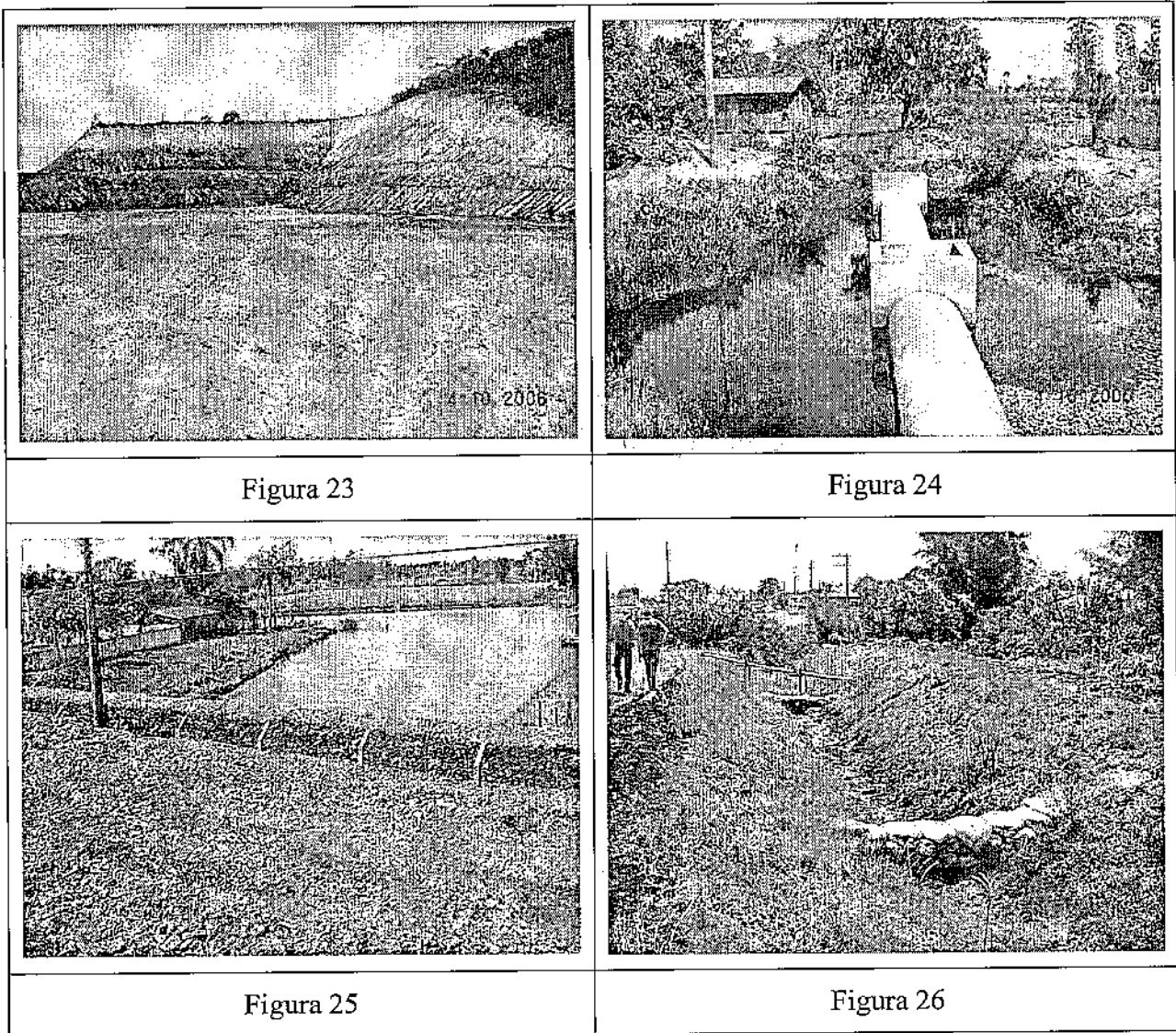
No trecho observamos a instalação de vários bueiros já que a rodovia está sendo instalada em aterro entre áreas de rizicultura de um lado e área de inundação das lagoas no outro lado, sendo que alguns desses bueiros foram instalados por solicitação da própria população local (Figura 24).

WGP.

EM BRANCO

Também foi vistoriada área próxima a um açude que em vistoria anterior encontrava-se sendo impactada com assoreamento de material da rodovia. No local esta em fase final de instalação de gabiões de rocha para a contenção (Figura 25). Vale observar que a instalação está sendo feita depois da cerca que delimita a faixa de domínio e se estiver em propriedade particular deverá ser apresentada anuência do proprietário.

Por fim vistoriamos a interceptação da rodovia com o Rio Lages onde houve denúncia sobre seu assoreamento por parte da prefeitura do município (Figura 26). No local observamos a instalação de instrumentos de contenção e fomos informados que análises à montante da rodovia também apresentam essas alterações.



Lote 29

Este lote encontra-se sem obras no momento já que a empreiteira responsável desistiu da obra e a segunda empresa da licitação ainda não confirmou seu interesse (pode ser a Construtora Triunfo ou a Construcap). As obra no lote estão ainda no início tendo sido feita

[Handwritten signatures]

EM BRANCO

Fig.	2871
Proc.	3433/99
Subj.	9

alguma supressão de vegetação e poucos trabalhos de terraplenagem, sendo que o DNIT ficará responsável por qualquer problema que venha a ocorrer no lote neste período.

Lote 28 – Consórcio Construcap – Modern – Ferreira Guedes

Neste lote o único ponto vistoriado foi a jazida PJ 04, chamada “Jazida Bananeira” (Figura 27). A exploração da mesma já foi concluída, sendo que será iniciada sua recuperação. A jazida está identificada por placa que, embora indique que o licenciamento foi realizado pelo IBAMA, segundo o DNIT foi licenciada pela FATMA. Esse Departamento esclareceu, ainda, que a área identificada como PJ 04 na verdade seria uma área de jazida alternativa que, foi licenciada pelo órgão estadual por estar onerada a grandes mineradoras, sendo caracterizada, na visão do DNPM, como área de exploração comercial. Como os dados apresentados na placa de identificação da jazida eram referentes a uma LI emitida pelo IBAMA para esse lote, deverá ser esclarecido se a área foi mesmo licenciada pela FATMA e a placa estava no local errado ou se é a área licenciada pelo IBAMA.))

o o

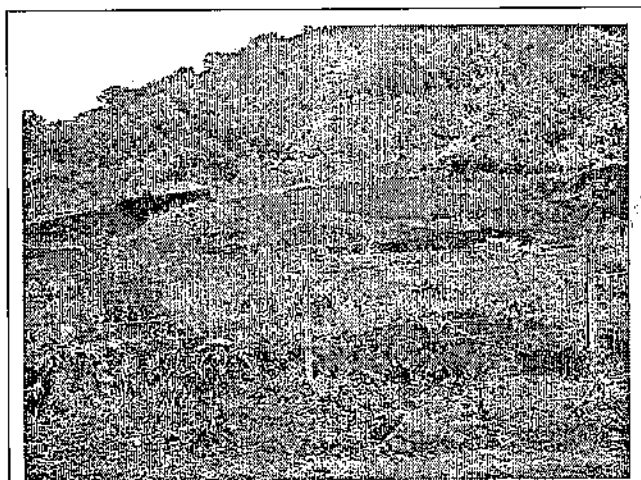


Figura 27

Lote 27 – Construtora Queiroz Galvão

Foram observados alguns trechos já pavimentados neste lote. Destaca-se a realização de hidrossemeadura em alguns locais (Figura 28). Em vistoria anterior foram constatados processos erosivos nos taludes dos aterros. Estes foram corrigidos na maioria dos pontos, entretanto, alguns ainda necessitam de reparos (Figura 29).

A equipe vistoriou a jazida JE 05, que se encontra em exploração. Pôde ser constatada a proteção da nascente localizada na área da jazida. Verificamos a instalação de quatro tanques de abastecimento, autorizados posteriormente à licença (Figuras 30 e 31).

No ponto onde a rodovia intercepta o Rio Sangão, averiguou-se a instalação de barreiras para contenção do material utilizado nas obras da ponte sobre o mesmo rio. O empreendedor questionou o IBAMA sobre a possibilidade de retificação do rio em área fora da

EM BRANCO

faixa de domínio da rodovia. Este Instituto informou que esta questão será avaliada à luz da Resolução CONAMA 369/2006, após apresentação de projeto com detalhamento da intervenção e suas motivações (Figuras 32 e 33).

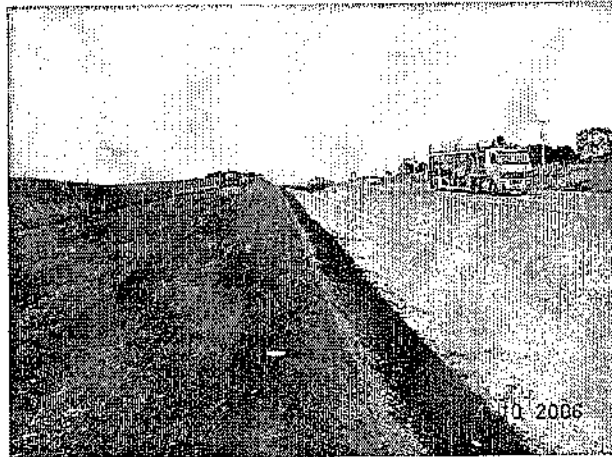


Figura 28

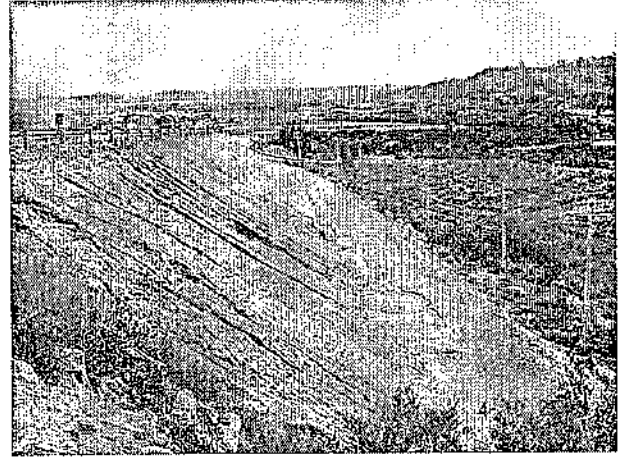


Figura 29

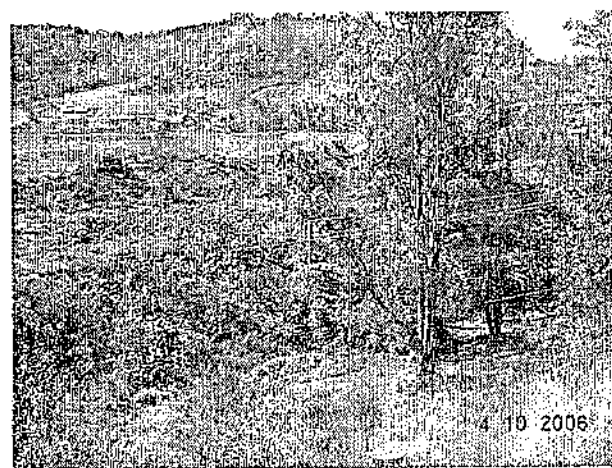


Figura 30

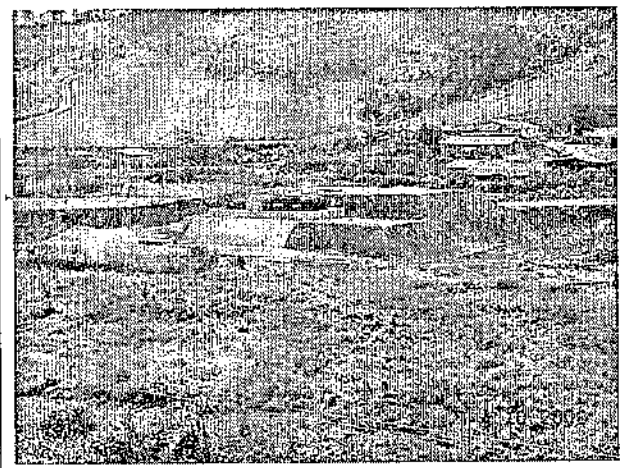


Figura 31

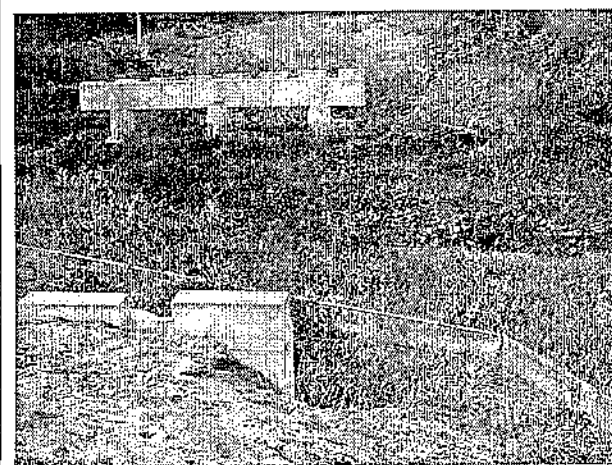


Figura 32

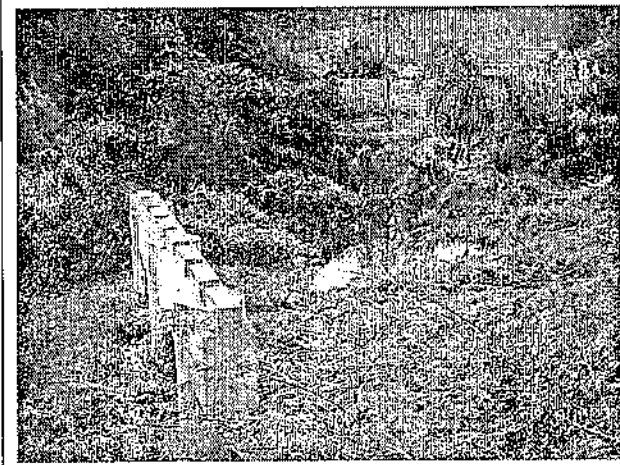


Figura 33

MOP

EM BRANCO

Fls. 2873
Proc. 3433/97
Rubr. _____

Lote 26 – Construtora Triunfo S.A.

Foram vistoriadas as obras de aterro com utilização de cinzas de carvão mineral gerado pela usina termoeletrica Jorge Lacerda, localizada no município de Capivari de Baixo. O aterro de cinzas consiste em uma base de areia sobre a qual é colocada uma manta impermeável denominada geotextil ou “bidin” e, acima desta, uma camada de argila, sendo que a camada de cinzas se estende sobre a mesma (Figura 34). Nova camada de argila é lançada sobre as cinzas, promovendo o encapsulamento desse material. Segundo informações, os trechos nos quais é utilizado o aterro com cinzas somam 20km. Verificamos a necessidade de sinalização de taludes à beira da rodovia (Figura 35). Foi observado a utilização deste como aterro por toda a região (Figura 36).

Foram instalados poços de monitoramento de qualidade de água do lençol freático com piezômetros. O piezômetro P01 está instalado próximo à usina termoeletrica Jorge Lacerda a 3,5m de profundidade, área onde já está concluído o aterro com cinzas, (Figura 37).

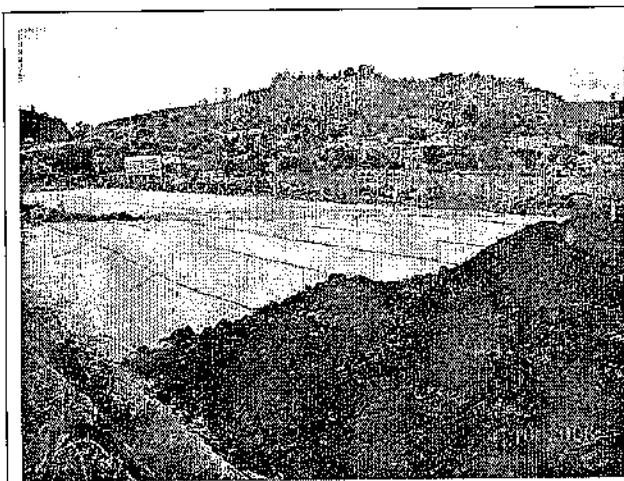


Figura 34

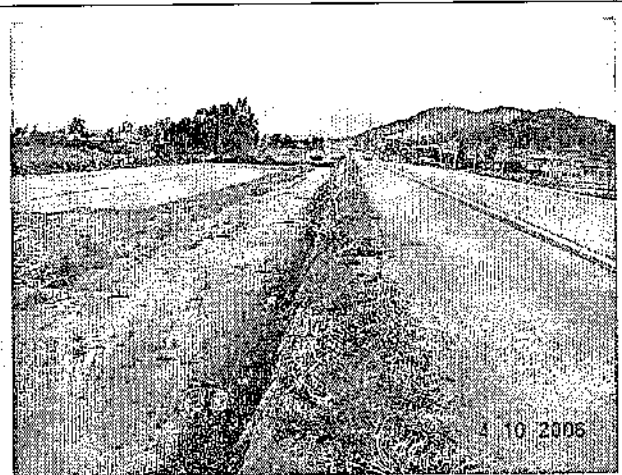


Figura 35

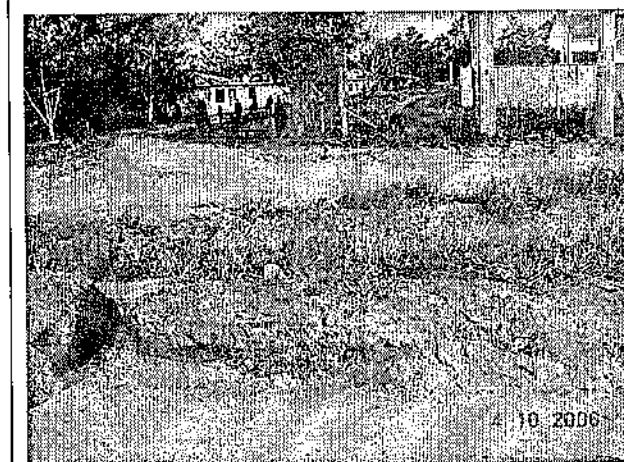


Figura 36



Figura 37

Lote 25 – Construtora Blokos

[Handwritten signature]

EM BRANCO

O primeiro ponto visitado neste lote foi a jazida C 19 que, apesar de estar localizada neste trecho, foi licenciada para a Construtora Triunfo S.A., pois o material fornecido é utilizado no encapsulamento das cinzas do aterro no lote 26 (Figura 38 e 39). O IBAMA solicitou ao DNIT que todo o perímetro da jazida fosse delimitado por cercas. Foi observada área próxima a esta jazida, tendo sido informado pelo DNIT que esta área seria passivo de outro proprietário.

Vistoriou-se área de bota-fora. A área está em processo de recuperação, tendo sido observado que a construtora está utilizando também como bota-espera para materiais resultantes da fresagem de trevos, que segundo a mesma, será aproveitado futuramente na obra. Este procedimento não está previsto na licença de operação da área, sendo necessária a apresentação de anuência do proprietário, além de cronograma para a retirada do material (Figuras 40 e 41).

O lote apresentou trecho de cerca de 8km com alargamento de pista para ambos os lados, com conclusão do talude e da via lateral no lado esquerdo, sentido S-N (Figuras 42 e 43).

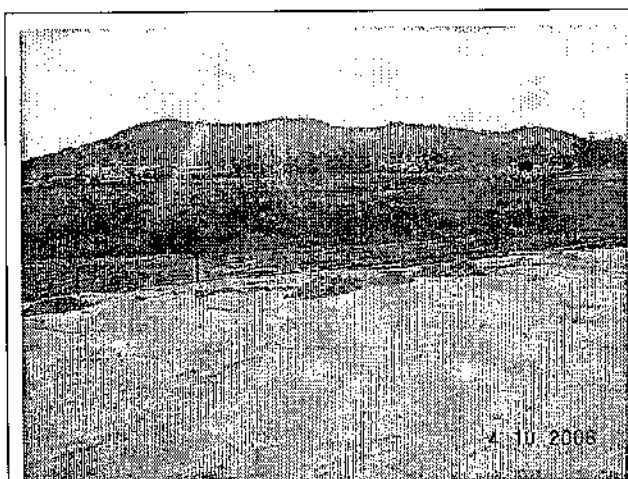


Figura 38



Figura 39

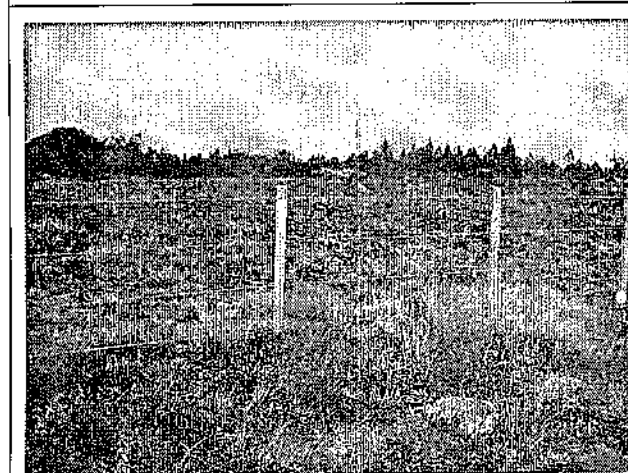


Figura 40



Figura 41

EM BRANCO

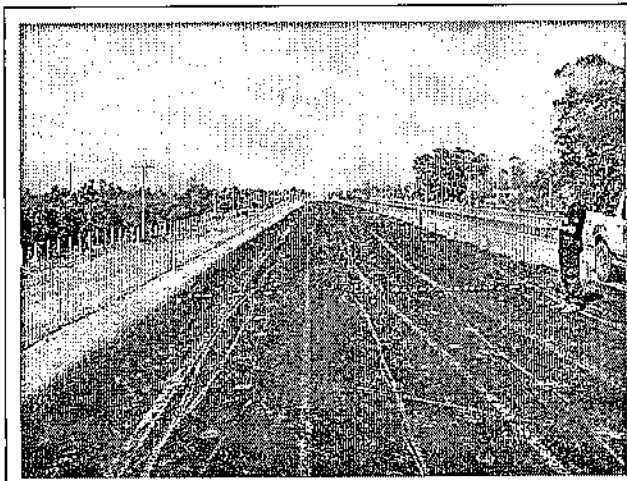


Figura 42

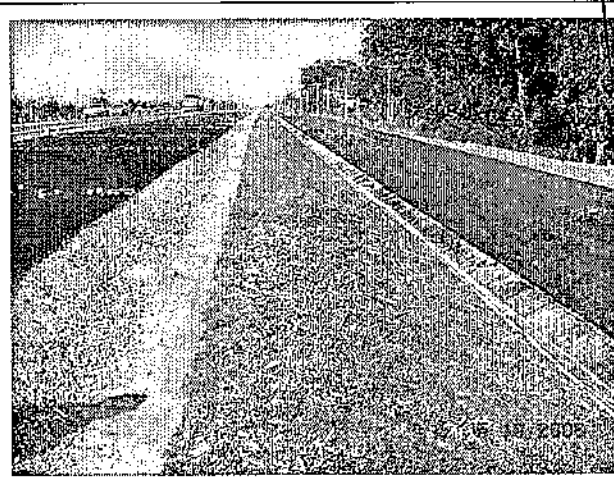


Figura 43

Lote 24 – Consórcio Construcap – Modern – Ferreira Guedes

Neste trecho pôde ser constatada a delimitação de um dos cinco sítios arqueológicos deste lote, denominado Roça Grande I. O DNIT informou que foi firmado convênio com IPHAN para retirada dos vestígios, ainda para este ano (Figura 44).

Foi vistoriado o trevo de acesso ao município de Garopaba, que em avaliação anterior apresentava processos erosivos de médio porte com assoreamento da drenagem local. Pôde ser observado que esses processos erosivos permanecem no local, embora tenha sido confinada (a saída do bueiro foi fechada) e apresentar menores proporções. (Figura 45). Também neste ponto, esta equipe verificou a relocação de linha de transmissão próxima ao viaduto de acesso à mesma cidade (Figura 46). Destacamos, ainda, a necessidade de implantação de barreira física com vistas a conter material dos processos erosivos sobre APP adjacente às obras do viaduto acima referido (Figura 47).

Ainda neste lote, localiza-se a jazida JP 01, para a qual foi solicitado licenciamento para ampliação da área já explorada (Figura 48). Não foram constatadas obras no momento da vistoria, ainda não tendo sido explorada a área que está dependente de autorização de supressão de vegetação, sendo que o inventário florestal está sob análise no IBAMA. Em relação à exploração já realizada, o empreendedor questionou sobre a possibilidade de enterrar matacões que não poderão ser utilizados na obra. Este Instituto informou que este procedimento dependerá da anuência do proprietário da área (Figura 49).

Mgr.

EM BRANCO

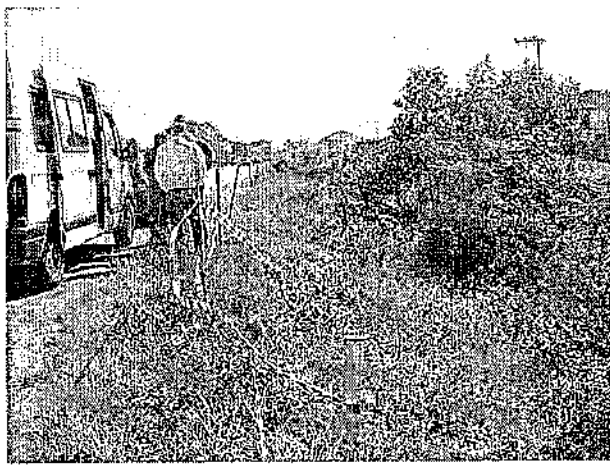


Figura 44

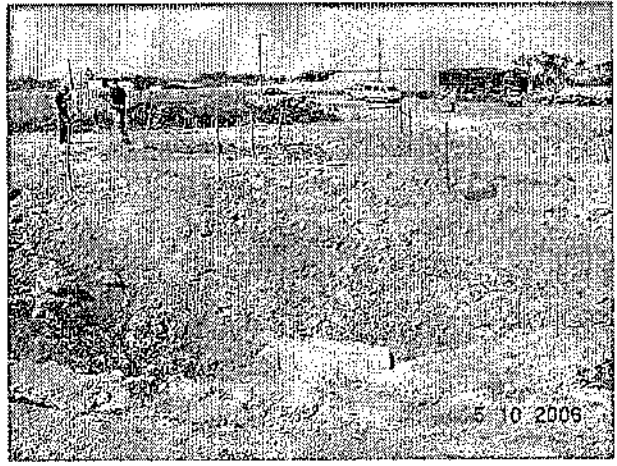


Figura 45

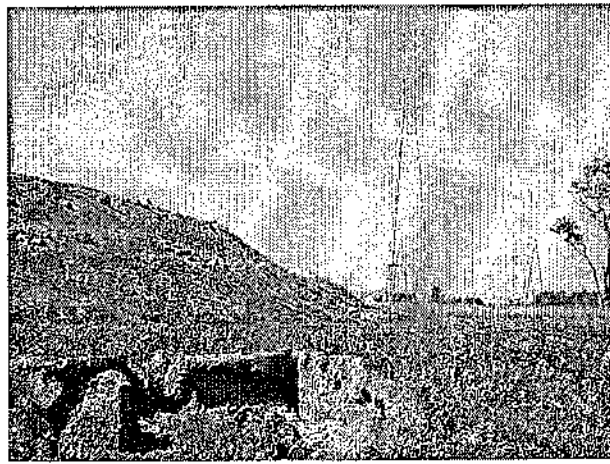


Figura 46

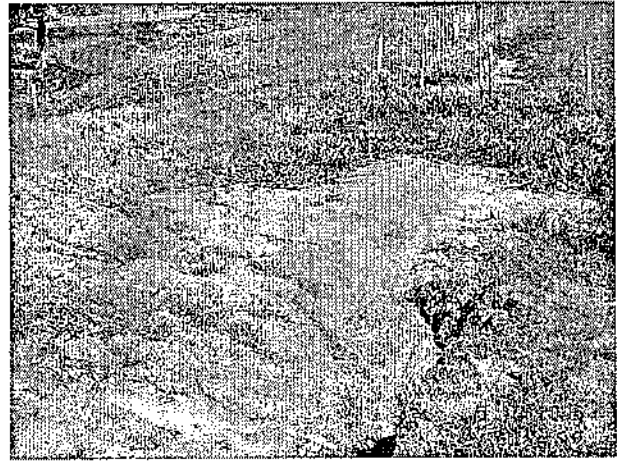


Figura 47

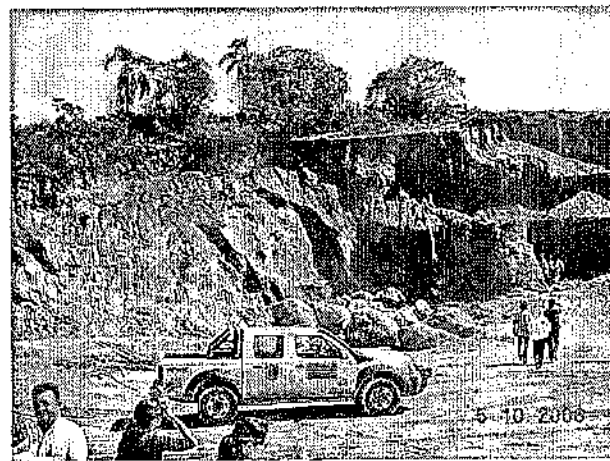


Figura 48

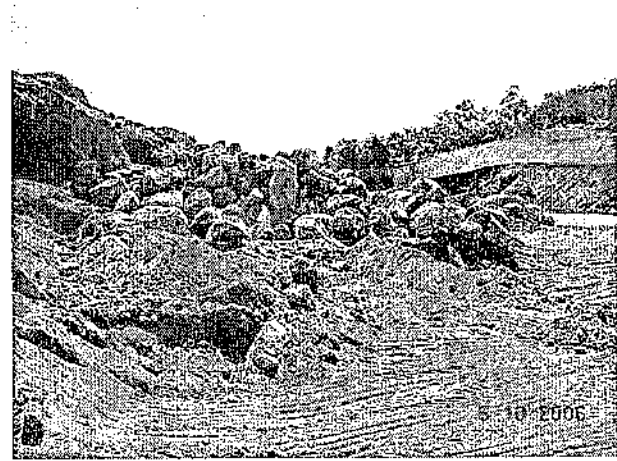


Figura 49

Map.

EM BRANCO

Lote 23 – Construtora Ivaí.

Neste trecho a equipe visitou a área onde será construído o túnel do Morro do Agudo. Este abrigará uma via de sentido único e, conforme solicitado na Licença de Instalação 182/2002, seu acesso à rodovia será realizado por meio de viaduto. Tendo em vista as características da área, principalmente onde serão implantados o emboque sul (Figura) e o viaduto (Figura 50), recomenda-se vistoria específica para a questão da autorização de supressão de vegetação.

No canteiro de obras da construtora IVAI, observou-se que a área utilizada como empréstimo já se encontra em recuperação (Figura 51). Segundo informações, a área foi temporariamente utilizada como bota fora para reconformação topográfica. Destaca-se a necessidade de estabilização de talude que se encontra próximo a um córrego nos fundos do canteiro (Figura 52). Este equipe entende, ainda, ser necessário avaliação do efluente da caixa de separação de água e óleo do canteiro (Figura 53).

O último ponto vistoriado neste lote foi a jazida Sorocaba, já multada por estar em operação sem licença ambiental válida, estando em processo de recuperação. Esta se localiza em área adjacente à faixa de domínio e, por ter acesso facilitado pela rodovia, foi recomendado ao empreendedor que delimitasse a área com cerca para evitar retirada de material por parte de terceiros (Figura 54).

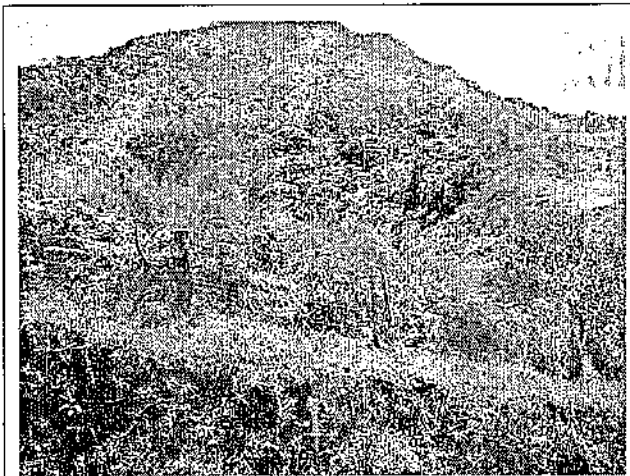


Figura 50

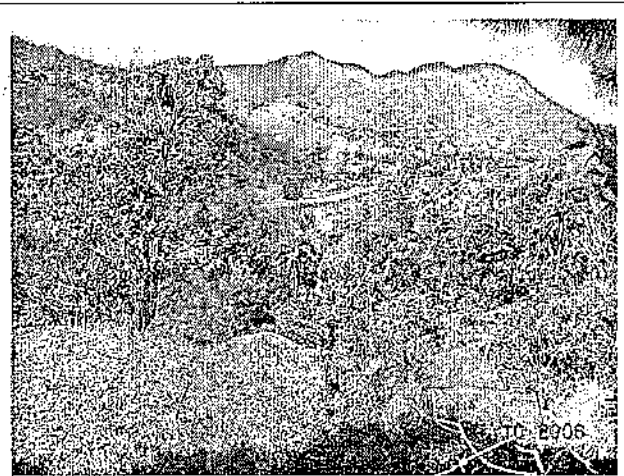


Figura 51

Handwritten signatures or initials.

EM BRANCO

Fis. 2898
Proc. 3433/97
Rubr. U

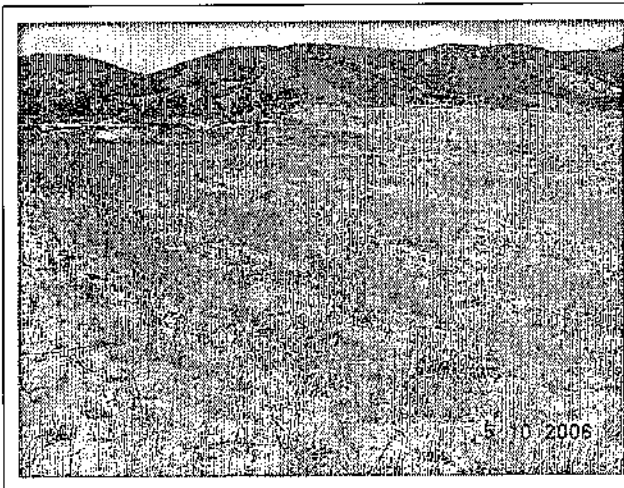


Figura 52

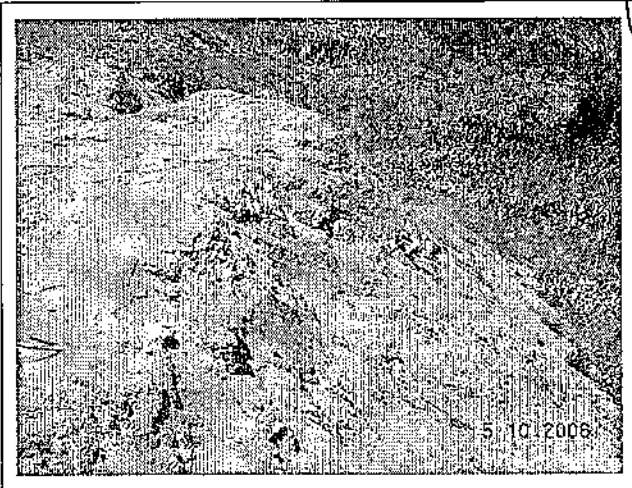


Figura 53

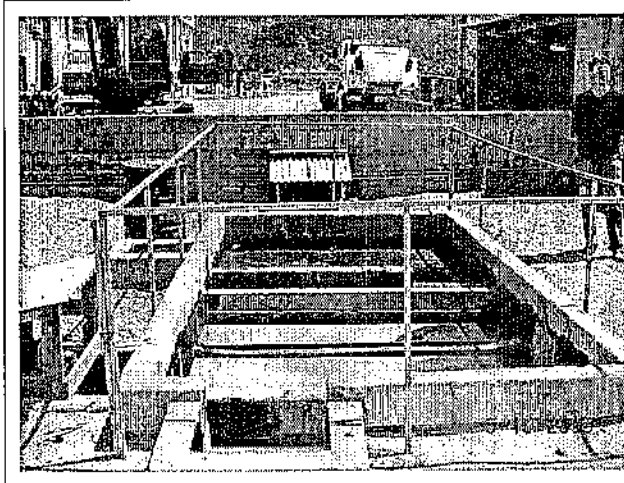


Figura 54

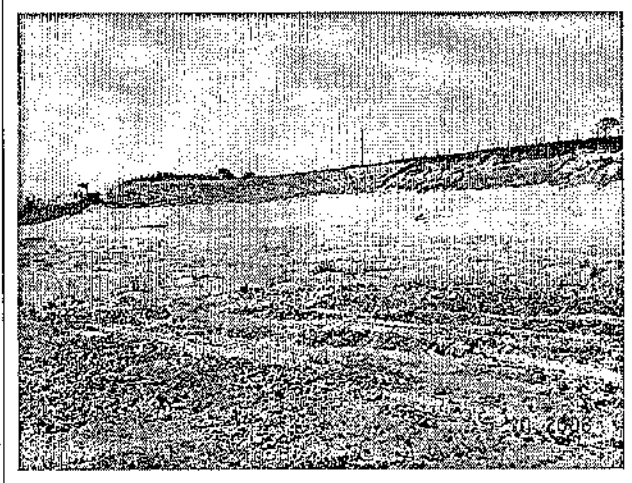


Figura 55

Lote 22 – Consórcio S.I.M.

As obras neste lote estão em estágio inicial, sendo iniciada a supressão da vegetação. Foi vistoriado o canteiro de obras recentemente instalado no lote que solicitou dispensa de licenciamento ambiental por não apresentar atividades degradadoras, poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais. Foi constatado que a atividade do canteiro poderá ser dispensada de licenciamento ambiental após análise do projeto, por tratar-se de área de garagem de veículos, pequeno laboratório de solos e tanque de abastecimento de 15 mil litros. O empreendedor e a supervisão ambiental foram informados, porém, que antes da instalação do canteiro deveria ter sido apresentado seu projeto para aprovação do IBAMA, principalmente com relação à supressão da vegetação da área que já foi feita sem prévia caracterização.

MGP. [Signature]

EM BRANCO


CONSIDERAÇÕES FINAIS


De um modo geral o avanço das obras encontra-se com uma distribuição heterogenia nos diversos lotes vistoriados. Como principais problemas encontrados podemos destacar:

- Mau gerenciamento de resíduos sólidos no canteiro de obras que está sendo desativado no lote 4/RS da Bolognesi;
- Falta de procedimentos para evitar carreamento de material solto na variante de acesso ao emboque sul do túnel no lote 3/RS da Queiroz Galvão.
- O lote 29/SC, que teve desistência da Construtora DM, encontra-se sem nenhuma empreiteira responsável a Supervisão Ambiental do DNIT deverá atentar para controlar qualquer problema ambiental que ocorra neste lote e comunicar ao IBAMA assim que houver definição da empreiteira que assumirá as obras.
- Na maioria das jazidas vistoriadas em Santa Catarina observamos falta de procedimentos de identificação e delimitação das áreas exploradas.
- Em alguns trechos pudemos notar falta de sinalização em relação às obras da rodovia, acarretando em perigo para os usuários, como em alguns pontos do lote 26.
- No lote 25 deverá ser apresentada a anuência do proprietário para utilização da área como bota-espera.
- No lote 24, deverão ser implementadas ações que visem a contenção do material originado nos processos erosivos. Quanto a jazida J-01, deverá ser apresentada anuência do proprietário quanto à proposta de destinação dos matacões encontrados na área.
- A construtora Ivaí deverá apresentar ao IBAMA resultados do monitoramento da qualidade de efluente da caixa de separação de água e óleo do canteiro de obras. Quanto à Jazida Sede, deverá haver recuperação do talude vistoriado e agendamento de vistoria ao local.
- O consórcio S.I.M. deverá comprovar junto ao IBAMA que a área do canteiro não sofreu supressão de vegetação significativa em sua instalação, com apresentação de descrição da área e relatório fotográfico.

Questionado quanto à recuperação dos passivos já existentes na área próxima à rodovia, o representante do DNIT informou que apenas após estarem definidas todas as jazidas que serão utilizadas para a obra, que serão recuperadas, será efetuado um levantamento dos passivos remanescentes e apresentado um programa para sua recuperação quando possível.

À consideração superior.


MARIANA GRACIOSA PEREIRA
Analista Ambiental
COTRA/CGTMO/DILIC


VILSON JOSÉ NALIATO
Analista Ambiental
COTRA/CGTMO/DILIC

EM BRANCO

Fls. 2880
 Proc. 3433/97
 Rubr. 9

ANEXO

PONTO	FOTO	ZONA	COORDENADA X	COORDENADA Y	DATA
26	1 a 5	22J	573849,924	6703186,827	3/10/06
27	6	22J	575499,139	6706013,711	3/10/06
28	7 e 8	22J	576345,306	6709700,72	3/10/06
29	9	22J	576344,563	6709440,344	3/10/06
30	10	22J	576250,731	6709297,722	3/10/06
31	11 e 12	22J	579236,065	6713524,334	3/10/06
32	13 e 14	22J	579254,864	6713540,845	3/10/06
33	15	22J	587836,708	6723569,566	3/10/06
34	16	22J	588451,65	6724681,136	3/10/06
35	17 e 18	22J	591204,599	6723101,612	3/10/06
36	19 e 20	22J	606833,867	6742932,008	3/10/06
37	21 e 22	22J	611765,275	6747971,374	3/10/06
41	23	22J	623151,362	6760984,179	4/10/06
42	24	22J	620658,656	6765743,052	4/10/06
43	25	22J	623295,115	6773955,139	4/10/06
44	26	22J	632271,332	6778245,901	4/10/06
47	27	22J	652080,904	6807049,213	4/10/06
48	28	22J	663749,553	6815448,908	4/10/06
49	29 a 31	22J	682201,983	6826353,607	4/10/06
50	32 e 33	22J	685785,646	6830304,279	4/10/06
51	34 e 35	22J	691312,084	6845983,172	4/10/06
52	36 e 37	22J	697530,286	6850553,669	4/10/06
53	38 e 39	22J	702478,087	6854121,459	4/10/06
55	40 e 41	22J	720286,471	6860192,487	4/10/06
56	42 e 43	22J	720965,404	6861165,882	5/10/06
57	44	22J	722907,955	6865474	5/10/06
58	45	22J	726585,093	6886321,475	5/10/06
59	46 e 47	22J	726486,456	6886235,922	5/10/06
60	48 e 49	22J	725126,525	6887930,482	5/10/06
61	Lote 24/JP 01	22J	725262,523	6888095,631	5/10/06
62	Lote 24/JP 01	22J	725212,693	6888109,655	5/10/06
63	Lote 24/JP 01	22J	725110,52	6888116,34	5/10/06
64	Lote 24/JP 01	22J	725125,919	6888066,092	5/10/06
65	Lote 24/JP 01	22J	725188,266	6887932,886	5/10/06
66	Lote 24/JP 01	22J	725087,429	6887954,414	5/10/06
67	50 e 51	22J	726534,488	6899634,946	5/10/06
68	52 a 53	22J	728722,754	6905336,158	5/10/06
69	55	22J	729523,066	6906870,777	5/10/06
70	Lote 22/J05	22J	732604,922	6929899,855	5/10/06
71	Canteiro SIM	22J	732491,357	6930766,765	5/10/06

J.P.P. [assinatura]

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Fis.:	2881
Proc.	3433/97
Rubr.:	9

PROCESSO: 02001.003433/97-57

INTERESSADO: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

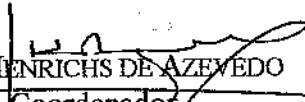
ASSUNTO: Vistoria Técnica

REFERÊNCIA: Relatório de Vistoria nº 41/2006-COTRA/CGTMO/DILIC

Aos Técnicos Especializados Alber Furtado e Lucio Mota, e aos Analistas Ambientais Vilson Naliato, Mariana Graciosa, Fábio Tiolet

Após apreciação do relatório em referência, encaminho com vistas à consideração no âmbito das análises que estão em curso para renovação da Licença de Instalação do empreendimento, bem como solicito comunicação oficial às construtoras e ao DNIT, a respeito dos problemas constatados.

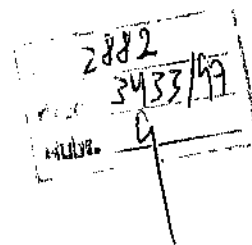
Em 16/10/2006


JULIO HENRICHS DE AZEVEDO
Coordenador
CGTMO/DILIC/BAMA

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN, Trecho 2, Av. L4 Norte, Edifício Sede do IBAMA, S/N
Bloco C - Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (61) 316-1000 - URL: <http://www.ibama.gov.br>



Ofício nº 709/2006 - DILIC/IBAMA

Brasília, 16 de outubro de 2006.

À Sua Senhoria a Senhora
ANALÚCIA HARTMANN
Procuradora da República
Procuradoria da República em Santa Catarina
Rua Bulcão Viana, Nº 198 - Centro
CEP: 88.020-160 - Florianópolis/SC
FAX: (48) 2107-2400

Assunto: **Duplicação da BR 101 Sul - Transposição do Morro dos Cavalos**

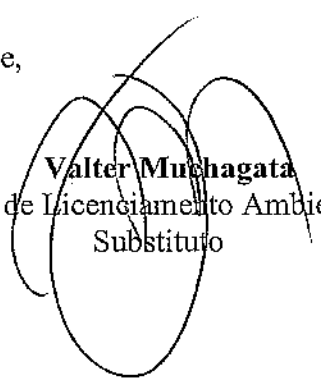
Senhora Procuradora da República,

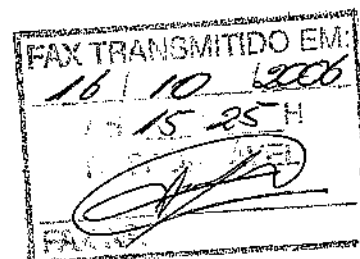
Cumprimentando-a cordialmente, em resposta ao Of. Nº 2060/06-UT/PR/SC informo que o DNIT requereu a renovação da Licença Prévia Nº 103/2001, referente à porção do Lote 22/SC, especificamente no trecho da transposição do Morro dos Cavalos, o qual foi excluído da Licença de Instalação Nº 181/2002.

Outrossim informo que este Instituto está analisando o pedido e que o assunto em epígrafe está na pauta de uma reunião técnica que acontecerá no dia 19 do corrente mês e que este Instituto encaminhará, para Vossa Senhoria, informações atuais acerca do assunto.

Sem mais para o momento e estando à disposição para demais dúvidas ou informações adicionais.

Atenciosamente,


Valter Muchagata
Diretor de Licenciamento Ambiental
Substituto



EM BRANCO

DNIT

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA - DPP
COORDENAÇÃO GERAL DE MEIO AMBIENTE - CGMAB

Fis. 2883
Proc. 5433/06
Rubr. 4

Ofício Nº. 668/2006 - CGMAB/ DPP

Brasília, 16 de outubro de 2006.

A Sua Senhoria o Senhor
LUIZ FELIPE KUNS JÚNIOR
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental - DILIQ
IBAMA
Brasília - DF

Assunto: Convênio a ser firmado entre o DNIT e IBAMA para o desenvolvimento do Programa de Transporte de Produtos e Plano de Emergência para o Estado do Rio Grande do Sul.

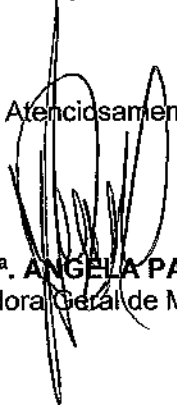
Senhor Diretor,

Com relação ao Projeto de Ampliação da Capacidade e Modernização da Ligação Rodoviária Florianópolis/SC - Osório/RS, informo que, conforme estabelecido no PBA, está prevista a celebração de convênio entre o DNIT e a Gerência Executiva do IBAMA no Estado do Rio Grande do Sul para o desenvolvimento do Programa de Transporte de Produtos Perigosos na rodovia BR - 101, no trecho Divisa SC/ RS.

Cabe destacar que no referido programa também está prevista a formalização de outro convênio com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil/ RS e a Fundação Estadual de Proteção Ambiental /RS - FEPAM, cujo Plano de Trabalho foi elaborado por esses órgãos e apresentado ao DNIT para aprovação.

Considerando que em novembro de 2002 o IBAMA, por meio do Ofício nº 359/02 - GAB/IBAMA, em anexo, encaminhou ao DNIT o Plano de Trabalho referente ao convênio em epígrafe, solicito a verificação, confirmação e atualização das metas apresentadas anteriormente, bem como a definição quanto à competência para a celebração do convênio, se IBAMA /Sede ou Gerência Executiva/ RS.

Atenciosamente,



ENG^a. ANGELA PARENTE
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

PROTOCOLO
DILIC/IBAMA
Nº: 11.851
DATA: 18/10/06
RECEBIDO: JA

05 66 8239

A COTMUS

19.10.08

Rishul

Paula Márcia Salvador Melo
Assessora Técnica
DILIC / IBAMA

AOS TÉCNICOS:

Alber Furtado

Vilson Naliato

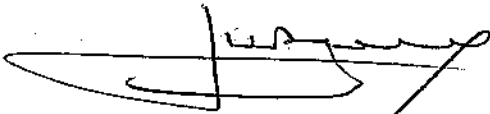
Mariana Graciosa

Lucio Mote

Fabio tiellet

Para avaliação.

Em 20/10/08



Júlio Henrichs de Azevedo
Coordenador Geral de Transportes, Monitoração e Obras Civis
Substituto
COTMUS / DILIC / IBAMA

DNITMINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA - DPP

Fis.	2884
Proc.	3433/97
Mobs.	0

Ofício Nº 135/2005 - DPP

Brasília, 28 de março de 2005.

A Sua Senhoria o Senhor
LUIZ FELIPE KUNZ JÚNIOR
Coordenador de Licenciamento e Qualidade Ambiental - IBAMA
Brasília - DF**Assunto:** Minuta de Convênio para o desenvolvimento do Programa de Transporte de Produtos e Plano de Emergência para o Estado do Rio Grande do Sul.

Prezado Coordenador,

Encaminhamos a V. S^a. para apreciação a minuta de Convênio a ser firmado entre o DNIT e o IBAMA para o desenvolvimento do Programa de Transporte de Produtos e Plano de Emergência para o Estado do Rio Grande do Sul, referente ao Projeto de ampliação da Capacidade e Modernização da Ligação Rodoviária Florianópolis/SC - Osório/RS.

Solicitamos os préstimos de V.S^a. no sentido de definição quanto à competência para a celebração do convênio, IBAMA/DF ou GEREX/RS.

Informamos que por meio do Ofício nº 359/02 - GAB/IBAMA, cuja cópia anexamos ao presente, foi enviado ao DNIT o Plano de Trabalho, sendo necessária sua atualização, para a formalização do convênio em tela.

Atenciosamente,


ANGELA PARENTE

Coordenadora Geral de Meio Ambiente

~~HO~~

EM BRANCO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, E A GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL OBJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO À ACIDENTES COM PRODUTOS PERIGOSOS NA RODOVIA BR - 101, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE PALHOÇA/SC E O MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES, NA DIVISA DOS ESTADOS DE SANTA CATARINA E DO RIO GRANDE DO SUL.

PREÂMBULO
DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES
DO FUNDAMENTO LEGAL E FINALIDADE

1) DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

1.1) DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES, ente autárquico federal supervisionado pelo Ministério dos Transportes, doravante denominado DNIT ou CONVENIENTE, inscrito no CNPJ/MJ sob o nº 04.892.707/0001-00, com sede em Brasília-DF, Setor de Autarquias Note, Edifício Núcleo dos Transportes, Q.3, Lote "A" CEP 70040-902, representado pelo seu Diretor-Geral, ALEXANDRE SILVEIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, identidade nº 3991.168 SSP/MG, CPF nº 790.224.996-34, nomeado pelo Decreto de 26 de maio de 2004, publicada no DOU 27 de maio de 2004 (seção 2), domiciliado em Brasília DF.

1.2) INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, por intermédio da GERÊNCIA EXECUTIVA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, situada na ruaRS, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada GEREX/RS, neste ato representada pelo seu titular,, brasileiro, casado, profissão....., CPF n.º, portador da Carteira de Identidade nº, residente na rua, nº....., CEP nº, em Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina.

2) DO FUNDAMENTO LEGAL:

EM BRANCO

O presente Convênio tem fundamento legal no art. 116 da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores; art. 35 da Lei nº 10.180, de 06/02/2001; Arts. 48 a 57 do Decreto nº 93.872, de 23/12/86; Instrução Normativa nº 01, da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15/01/97, Lei nº 10.233, de 05/06/2001; e foi regularmente autorizado pelo Diretor-Geral do DNIT, conforme consta do Processo nº.....

3) FINALIDADE:

O presente Convênio tem por finalidade formalizar os entendimentos mantidos entre as partes, no sentido de unirem seus esforços e recursos, para realização dos serviços mencionados na Cláusula Primeira, de interesse recíproco, sob o regime de delegação.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a implementação do Plano de Emergência para Atendimento á Acidentes com Produtos Perigosos na Rodovia BR-101 — no trecho compreendido entre a Divisa do Estado de Santa Catarina (Município de Passo de Torres) com o e o município de Osório e o Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

Na execução, condução e fiscalização dos trabalhos objeto do presente Convênio, os CONVENIADOS observarão as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores modificações; do Decreto Federal nº 93.872, de 23.12.86 e suas especificações técnicas; padrões, instruções e demais atos normativos e técnicos adotados pelo DNIT, os quais ficam, todos eles, fazendo parte integrante do presente Convênio, independente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na execução dos trabalhos objeto do presente Convênio, os CONVENIADOS adotarão e observarão os Projetos elaborados e aprovados pelo DNIT, não os podendo modificar sem prévia e expressa aprovação do DNIT.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para contratação dos serviços os CONVENIADOS somente poderão usar, se for o caso, o Edital Padrão do DNIT para licitação dos mesmos, o qual passa a fazer parte integrante deste Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Antes de proceder a licitação, se for o caso, os CONVENIADOS deverão submeter à aprovação do DNIT a planilha de preços unitários e quantitativos de serviços para o cálculo do valor dos mesmos.

PARÁGRAFO QUARTO — No caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços, o DNIT poderá assumir ou transferir a responsabilidade dos mesmos.

EM BRANCO

Fis.	2887
Proc.	3435/97
Rubr.	U

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**I - DAS OBRIGAÇÕES DO DNIT:**Ao DNIT compete:

- a) Promover a liberação dos recursos financeiros provenientes do Convênio de Delegação PG....., do Programa de Ampliação da Capacidade e Modernização da Ligação Rodoviária – BR-101, trecho divisa SC/RS – Osório/RS,, para implementação deste instrumento, mediante depósito em conta corrente bancária específica de número....., Banco....., Agência....., em Porto Alegre/RS;
- b) As parcelas serão liberadas mediante apresentação da relação dos pagamentos a serem efetuados de acordo com o Cronograma de Desembolso apresentado, acompanhado das cópias xerográficas das notas fiscais/faturas;
- c) Acompanhar e fiscalizar os trabalhos, o Cronograma e a aquisição de bens, objeto deste Convênio;
- d) Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste convênio.
- e) Analisar e aprovar os relatórios confeccionados pelos órgãos envolvidos, e encaminhados para o DNIT;
- f) Orientar a GEREX/RS na preparação do processo licitatório e de prestação de contas, bem como das questões envolvidas nesse Convênio;
- g) Definir e aprovar, na área de sua competência, as alternativas de tráfego aos veículos impedidos de prosseguir naquele trecho da BR-101, face às obras a serem executadas;
- h) Determinar todas as restrições de uso das vias, ou parte delas, indicando alternativas de percurso para o transporte de produtos perigosos, bem como estipular locais, horários e períodos destinados a estacionamento, parada, carga e descarga;
- i) Orientar e supervisionar a implantação das ações objeto deste Convênio;
- j) Analisar e emitir parecer conclusivo sobre os relatórios parcial e final apresentados pelos conveniados;
- k) Receber e analisar os relatórios de Execução Físico-Financeira e a Prestação de Contas, encaminhando-os ao órgão competente.

II - DAS OBRIGAÇÕES DA GERÊNCIA EXECUTIVA/RS

A GEREX/RS compete:

- a) Demonstrar ao DNIT, através de documentação, relatórios e cronogramas, que todos os compromissos assumidos foram cumpridos nos tempos hábeis;
- b) Elaborar o Plano de Trabalho, em comum acordo com os conveniados do Estado do Rio Grande do Sul, que depois de aprovado pelo DNIT, fará parte integrante deste convênio, contendo as ações a serem desenvolvidas e o Cronograma Físico e Financeiro a ser apresentado;

EM BRANCO

- c) Apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, após proposição do DNIT, relatório conclusivo aprovando a escolha da localização de 1 (um) Posto de Fiscalização de Produtos Perigosos, estrategicamente localizado na faixa de domínio da rodovia, possibilitando fiscalização em ambos os lados da pista;
- d) Constituir equipe permanente para atuação em acidentes com produtos perigosos, nas regiões sob a jurisdição, em apoio à FEPAM e, em apoio à FEPAM e FATMA (Fundação do Meio Ambiente/SC) nos acidentes que ocorram na região de divisa entre os estados;
- e) Promover licitações, de acordo às leis federais e estaduais vigentes, para aquisição de materiais permanentes necessários à implementação do objeto deste convênio;
- f) Informar anualmente o inventário de todos os bens matérias permanentes adquiridos através deste Convênio, que serão obrigatoriamente incorporados ao Patrimônio do Governo Estadual após a vigência do Convênio;
- g) Capacitar e atualizar periodicamente toda a equipe envolvida no atendimento a emergências ambientais e acidentes com cargas perigosas
- h) Elaborar subsídios para implantação de um sistema regional de controle de transporte de produtos perigosos, conjugado aos sistemas estaduais correspondentes;
- i) Criar e implantar um banco de dados de acidentes e toxicológico, de apoio ao atendimento de emergências visando a coleta de informações dos produtos perigosos transportados e acidentados na BR-101, tipologia, toxicidade, procedimentos de emergência para cada produto, históricos de acidentes ocorridos e a solução apresentada, ações de monitoramento ambiental efetuadas nas áreas atingidas e troca de informações entre os órgãos conveniados;
- j) Coordenar a elaboração e implantação de um Manual de Procedimentos Operacionais para o Sistema Regional de Emergências Ambientais;
- k) Apresentar ao DNIT as prestações de contas com seus relatórios e documentos indispensáveis, demonstrando o cumprimento das etapas e fases de execução;
- l) Prestar contas ao DNIT, em tempo hábil, de cada parcela de recursos recebida, a fim de permitir a liberação das restantes, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/97, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional;
- m) Aplicar e gerir os recursos repassados pelo DNIT, exclusivamente dirigidos à execução do objeto deste Convênio e de conformidade com o Plano de Trabalho;
- n) Proceder à abertura de conta bancária em instituição financeira especificada para tanto, com vista ao repasse, à gestão e à administração financeira dos recursos vinculados ao Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor do presente Convênio, especificadas no Cronograma de Execução, do Plano de Trabalho, é de R\$, 2.559.370,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil e trezentos e setenta reais), sendo R\$ 2.047.496,00 (dois milhões, quarenta e sete mil e quatrocentos noventa e seis reais) e correspondentes a 80% (oitenta por cento) dos recursos financeiros a serem repassados à GEREX/RS, de responsabilidade do DNIT, e R\$ 511.874,00 (quinhentos e onze mil e oitocentos e setenta e quatro reais)

EM BRANCO

correspondentes a 20% (vinte por cento), de responsabilidade do Estado de Santa Catarina, através da CEDEC, como contrapartida.

CLÁUSULA QUINTA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Convênio, na parte de responsabilidade do DNIT, correrá, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária DNIT/2004 - Verbas e 26.782.0233.3766.0101; à conta da qual foi emitida a seguinte Nota Orçamentária de Empenho nº....., datada de, emitida pela DAF, no valor de R\$.....

Parágrafo primeiro: No exercício seguinte, enquanto vigente o presente Convênio, a despesa, na parte de responsabilidade do DNIT, correrá a conta dos recursos orçamentários consignados para o objeto do presente Convênio, vinculando-se mediante a lavratura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência de 03 (três) anos, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REPASSE E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1) DO REPASSE DE RECURSOS - O repasse de recursos pelo DNIT à CONVENIADA, em decorrência e para os fins do presente Convênio, se processará segundo plano de aplicação previamente aprovado, tendo por base a execução do cronograma físico-financeiro, na forma prevista no § 2º, do art. 21, da IN nº 01, da STN, de 15 de janeiro de 1997.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos repassados à conta deste Convênio deverão ser mantidos em depósito no Banco do Brasil S/A, em conta especial, vinculada, sob o título "CONVÊNIO DNIT Nº PG-.....", e sua movimentação observará o disposto no Decreto nº 93.872/86 e na INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 01/STN, de 15/01/97.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos financeiros constantes do orçamento do DNIT e por ele transferidos por intermédio deste Convênio deverão ser incluídos no orçamento da FATMA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Findo o presente Convênio, o DNIT receberá os serviços na forma prevista no art. 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2) DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - A CONVENIADA, independente da prestação de contas que, por lei ou regulamento, deva prestar aos órgãos ou autoridades competentes, prestará contas ao DNIT da aplicação dos recursos recebidos em razão do presente Convênio, no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir do dia imediato após o término do Convênio.

EM BRANCO

PARÁGRAFO QUARTO - Para acompanhamento e controle do fluxo dos recursos e das aplicações, inclusive a avaliação dos resultados obtidos, a **CONVENIADA** apresentará ao DNIT, trimestralmente, relatórios parciais, e final, quando concluído ou extinto o Convênio, os quais se farão acompanhar de demonstrações financeiras, sem prejuízo da fiscalização indispensável sobre a execução local.

PARÁGRAFO QUINTO - Na eventualidade de denúncia do presente Convênio, o **CONVENIADO** se obriga a prestar contas ao DNIT dentro do prazo da notificação prevista na Cláusula Oitava.

PARÁGRAFO SEXTO - As prestações de contas por meio de Relatórios Parciais e Final serão efetivadas mediante relatórios técnicos explicitando as repercussões do Programa objeto deste Convênio, deverão ser apresentados ao DNIT no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do término do período previsto para execução de cada Etapa expressa no Plano de Trabalho, no seu Cronograma de Execução.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A **CONVENIADA** se obriga a cumprir as disposições da **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/STN**, de 15/01/97, que fica fazendo parte integrante do presente Convênio e, em especial:

I - restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, ao DNIT, na data de sua conclusão ou extinção;

II - restituir ao DNIT o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

- a) Quando não for executado o objeto da avença;
- b) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; e
- c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Convênio.

III - A **CONVENIADA** se compromete:

Recolher à conta do DNIT o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto.

PARÁGRAFO OITAVO - A não apresentação das Prestações de Contas nos prazos estipulados, bem como o inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições deste Instrumento, acarretará a suspensão das parcelas vincendas previstas no Cronograma de Desembolso, até o cumprimento da obrigação ou, conforme o caso, a devolução dos recursos pela GEREX/RS, acrescidos de juros e correção monetária, a partir da data de seu recebimento, na forma estabelecida em lei.

EM BRANCO

PARÁGRAFO NONO - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas, deverão ser emitidos em nome da GEREX/RS devidamente identificados com o número do Convênio e mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de cinco anos, contados a partir da aprovação da prestação ou tomada de contas do gestor do órgão ou entidade Concedente, relativa ao exercício da concessão.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA

As partes, DNIT e CONVENIADA, poderão, a todo momento, denunciar o presente Convênio, dando-se notificação com, pelo menos, 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência. Constituem motivos para a denúncia: o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições; a conveniência administrativa devidamente justificada ou a superveniência de ato ou fato, ou de lei que torne material ou formalmente inexecutável o presente Convênio.

CLÁUSULA NONA - DA EFICÁCIA E DO PRAZO

1) DA EFICÁCIA - O presente Convênio terá eficácia a partir da data da sua publicação em extrato, no Diário Oficial da União. Complementarmente, as partes se obrigam a submetê-lo aos respectivos órgãos ou autoridades que, por lei ou regulamento, devam dele conhecer, aprovar ou homologar. De tais atos, as partes dar-se-ão mútuo conhecimento, dentro de 20 (vinte) dias a partir da data da assinatura do presente Convênio.

2) DO PRAZO DE ENTREGA DOS TRABALHOS - A CONVENIADA, independente de prestação de contas que, por lei ou regulamento, deva prestar aos órgãos ou autoridades competentes, prestará contas ao DNIT por meio de Relatórios Parciais de Aplicação dos recursos recebidos em razão do presente Convênio, bem como do Relatório Final, quando concluído ou extinto o Convênio, os quais se farão acompanhar de demonstrações financeiras, sem prejuízo de eventual fiscalização sobre a execução local.

Parágrafo primeiro: As prestações de contas por meio de Relatórios Parciais e Final serão efetivadas mediante relatórios técnicos explicitando as repercussões do Programa objeto deste Convênio, inclusive quanto ao aproveitamento das ações ambientais, que deverão ser apresentados ao DNIT no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do término do período previsto para execução de cada Etapa expressa no Plano de Trabalho, no seu Cronograma de Execução.

Parágrafo segundo: As prestações de Contas Parcial e Final observarão as normas emanadas da IN/STN nº 1, de 15/01/97, e suas alterações posteriores, conforme modelos fornecidos pelo DNIT, devendo constituir-se de Relatório do cumprimento do objeto, conforme especificação constante do Cronograma de Execução que integra o Plano de Trabalho e, ainda, dos seguintes documentos:

EM BRANCO

Fis.	2892
Proc.	3433/99
Rubr.	0

- a) Cópia do Plano de Trabalho;
- b) Cópia do Termo de Convênio, com indicação da data de sua publicação;
- c) Relatório de Execução Físico-Financeira;
- d) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
- e) Relação de Pagamentos;
- f) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA IMPLEMENTAÇÃO

Visando a implementação e agilização desse Convênio a GEREX/RS indicará ao DNIT, por meio de ofício, os representantes legais e seus respectivos suplentes, que ficarão responsáveis pelas providências internas e contatos entre si e com as diversas entidades participantes, antes, durante e após a assinatura do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente convênio será publicado em extrato, no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º dia do mês subsequente ao de sua assinatura, correndo as despesas de publicação à conta do CONCEDENTE e do CONVENENTE, respectivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes deste Convênio, que, em razão do mesmo, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos passarão a ser de incorporados ao Patrimônio do Governo Estadual após a vigência do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional, relacionada com o objetivo deste Convênio, será obrigatoriamente destacada a participação do DNIT.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não é permitido aos partícipes a utilização, nos produtos resultantes deste Convênio, de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO PELO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

É livre o acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado o DNIT, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

EM BRANCO

Fls.	2893
Pág.	3433/97
Rubric.	0

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília/DF, para dirimir as questões surgidas no presente Convênio e que não puderem ser decididas por via administrativa, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem acordes, as partes firmam o presente Convênio, por seus representantes, na presença do Procurador-Geral e do Procurador-Chefe da DCCAJ/PG, que assinam como testemunhas.

Brasília, de

de 2004.

ALEXANDRE SILVEIRA OLIVEIRA
Diretor-Geral do DNIT

Gerência Executiva do IBAMA no Rio
Grande do Sul

TESTEMUNHAS:

1) NOME:

2) NOME:

EM BRANCO

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS

Orgão / Entidade Proponente:		CNPJ:		
Gerencia Executiva do IBAMA no Estado do Rio Grande do Sul,				
Endereço:				
Cidade:	UF:	CEP:	DDD/Telefone:	E.A:
Conta Corrente:	Banco:	Agência:	Praça de Pagamento:	
Nome do Responsável:			CPF:	
C./Orgão Expedidor:	Cargo:	Função:	Matrícula:	
Endereço:			CEP:	

2. - OUTROS PARTÍCIPES

Nome:	CNPJ/CPF:	E.A.:
Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes	04.892.707/0001-00	Administração Federal Direta
Endereço:	CEP:	
Setor de Autarquias Norte, Ed. Núcleo dos Transportes, Quadra 03, Bloco "A"	70040-902	

3- DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	Período de Execução:	
	Início:	Término:
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:		

EM BRANCO

EM BRANCO

7 - Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (à) DNIT para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Brasília DF, em de de 2004.

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Brasília DF, em de de 2004.

EM BRANCO

50.000-0048-10/7208-34



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

SAIN Av. L4 Norte Ed. Sede do IBAMA - CEP 70.800-200 Brasília-DF

Fic.	2896
Proc.	3433/19
Rub.	

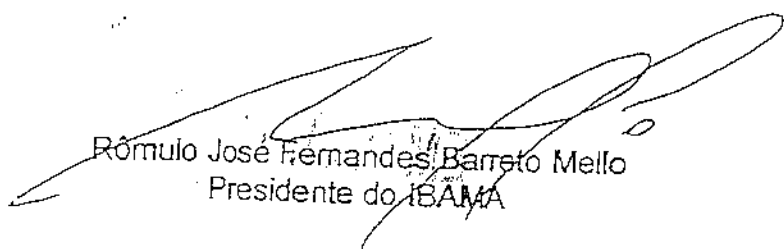
Ofício n.º /2002-GAB - 359/02

Brasília-DF, 5 de novembro de 2002.

Ilmo Senhor,

Cumprimentando V.Sa., referencio o Programa Básico Ambiental referente ao "Programa de Transportes de Produtos Perigosos e Plano de Emergência para o Estado do Rio Grande do Sul conforme entendimentos mantidos e acordados durante fase de Licenciamento Ambiental da duplicação da BR 101 trecho compreendido de Florianópolis/SC e Osório/RS, portanto, estamos encaminhando em anexo o Plano de Trabalho e documentos relativos a formalização do Termo de Convênio para devida apreciação.

Atenciosamente,



Rômulo José Fernandes Barreto Mello
Presidente do IBAMA

Ilmo.. Senhor
Engº Luziel Reginaldo de Souza
Diretor de Planejamento e Pesquisa
Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte

CS 527270

EM BRANCO

50.600.004840/9000-9

 Fis. 2898
 Proc. 3433/99
 Rubr. 9

IBAMA		ANEXO I DA LEI Nº 01, de 15/01/02		FOLHA	
DRA/DEFIN		PLANO DE TRABALHO		127	
1 - DADOS CADASTRALS					
ORGANIZAÇÃO PROPONENTE				C.G.C.	
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTES E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS				03.659.166/0001-02	
ENDEREÇO					
AV. L4 NORTE SAO - ED. SEDE DO IBAMA					
CIDADE		UF	CEP	DDD-TELEFONE	EA
BRASÍLIA		DF	70862-100	(51)3161425	AUTARQUIA FEDERAL
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA		PRAÇA DE PAGAMENTO	
ÚNICA	BRASIL	3602-1		BRASÍLIA-DF	
NOME DO RESPONSÁVEL					C.P.F.
RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO					83585082
CARGO EXP.	CARGO	FUNÇÃO		MATRICULA	
2829419 SSP/PA	PRESIDENTE			625940	
ENDEREÇO					CEP
SHIN QL 05, C CONJUNTO 07, CASA 15, LAGO NORTE - BRASÍLIA-DF					71.505-775
2 - OUTROS PARTICIPES					
NOME		CGC/CPF		EA	
ENDEREÇO					CEP
3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO					
TÍTULO DO PROJETO			PERÍODO DE EXECUÇÃO		
Plano de emergência para atendimento a acidentes com transporte de produtos perigosos na rodovia federal BR 101, no trecho compreendido entre a divisa dos estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, até o município de Osório/RS.			INÍCIO		TERMINO
			Novembro de 2002		Novembro de 2005
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO					
Elaboração e implantação de um sistema de prevenção e atendimento a emergências ambientais ocasionadas por acidentes com transporte de produtos perigosos na BR 101, da implementação de plano de controle, com ênfase na instalação de 01 (um) posto de emergência e na formação de equipe técnica treinada para atuar nessa atividade.					
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO					
Criar estrutura multi institucional e suporte técnico adequados para prevenção e atendimento a todos os tipos de acidentes ocasionados pelo transporte de cargas e produtos químicos perigosos na BR 101 (trecho Osório-Torres/RS), visando minimizar o impacto ambiental daí decorrente e da assistência técnica especializada na busca de soluções para as mais diversas ocorrências.					

OBS.: USE O VERSO, SE NECESSÁRIO

EM BRANCO

EM BRANCO

IBAMA
DIRAF/DEFIN

PLANO DE TRABALHO

FOLHA
3/7

5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unid.	Quant.	Início	Término
1.		Infraestrutura do Posto de Atendimento no Km. 49,5 - BR 101 no Trecho Osório/Torres	unid	1	abr/03	jun/03
2		Curso de Treinamento de Prevenção e Atendimento a emergências ambientais por produtos químicos perigosos				
	1	Treinamento no Brasil	unid	2	mar/03	out/04
	2	Treinamento no Exterior	unid	2	mar/04	out/05
3		Elaboração e implementação de um plano/sistema de prevenção e atendimento a emergências ambientais por produtos químicos perigosos	unid	1	nov/02	dez/05

Fis. 2900
Proc. 3433/99
Rubr.

EM BRANCO

52.000.0043-10/2005-21

09/11

IBAMA DIRAF/DEFIN		PLANO DE TRABALHO		FOLHA 47
6 - RELAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS				
ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO A SER ADQUIRIDO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	
Recursos do Concedente:				
Material de Consumo:				
(lapis, caneta, porta lapiz, clips, porta clips, borracha, papel xerox, disquetes, porta disquetes, pastas)				
(bloco de papel, apontador, tinta para impressora, combustível, etc) para cabeça (máscaras, óculos, capacete)				
(para os membros superiores: luvas e mangas)				
(para membros inferiores: calçados, botas e pesseiras)				
p/queadas of diferença nível (cintos de segurança)				
protetor auditivo tipo coactra				
mascões de lycra para protecção química				
respiratórias (máscaras, equip autônomos e de adução de ar)				
equipamentos autônomos para qualquer contaminante c/indo de ar mais baratos, itaqueira mais rnyls para as mascaras	unid			R\$ 61.000,00
Passagens aéreas				
Nacional	unid	8		R\$ 5.800,00
Internacional	unid	6		R\$ 24.000,00
Diárias				
Nacional	unid			R\$ 16.700,00
Internacional	unid			R\$ 132.000,00
OST - Pessoa Física				
Contratações de Professores para a real. realização do curso no Brasil				
	unid	2		R\$ 3.500,00
OST - Pessoa Jurídica				
Serviço com Internet	unid	1		R\$ 5.700,00
Contratação dos serviços para elaboração do Banco de Dados	unid	2		R\$ 46.000,00
Aluguel de Helicóptero	horário	720		R\$ 540.000,00
Manutenção de veículos	unid			R\$ 50.000,00
contratação para confecção do Manual de Procedimentos	unid	2000		R\$ 5.000,00
transferência à Organização Internacional				
Contratação de Consultores	unid	6		R\$ 628.000,00
Contratação de Técnicos (nível médio)	unid	2		R\$ 97.200,00
Obras e Instalações	unid	1		R\$ 20.000,00
Equipamentos e Materiais Permanentes:				
Telefone fun com fax	unid	2		R\$ 1.200,00
Aparelho Celular	unid	3		R\$ 2.000,00
Micro Computador- Desktop	unid	3		R\$ 12.000,00
Wallo/Faxes	unid	3		R\$ 3.400,00
Impressora a Laser	unid	2		R\$ 4.000,00
Laptop	unid	1		R\$ 7.000,00
scanners	unid	1		R\$ 1.800,00
GPS	unid	1		R\$ 1.400,00
Rádios PX para as viaturas	unid	2		R\$ 8.000,00
Camionetas com tração, cabine dupla, com ar condicionado, direção hidráulica, lizes de emergência	unid	2		R\$ 139.500,00
TOTAL				R\$ 2.015.200,00

Fls. 2901
Proc. 3433/19
Rubr. 0

EM BRANCO

IBAMA DIRAF/DEFIN	PLANO DE TRABALHO	FOLHA 517
----------------------	-------------------	--------------

7 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA

Fls. 2902
Proc. 3433/97
Rubrica.

PROPONENTE

META	ETAPA/ FASE	UNIDADE MEDIDA	QUANTITATIVO						
			jan/02	fev/02	mar/02	abr/02	mai/02	jun/02	
META	ETAPA/ FASE	UNIDADE MEDIDA	QUANTITATIVO						
			jul/02	ago/02	set/02	out/02	nov/02	dez/02	
3								X	

EM BRANCO

50.000.004840/rev-1

Fls. 2903
Proc. 3433/97
Rubr. 0

ANEXO VI DA L.N. Nº 01, DE 15/01/97

IBAMA DIRAF/DEFIN	PLANO DE TRABALHO	FOLHA 6/7
----------------------	-------------------	--------------

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

META	ETAPA/ UNID	JAN 2002	FEV 2002	MAR 2002	ABR 2002	MAI 2002	JUN 2002
TOTAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

META	ETAPA/ UNID	JUL 2002	AGO 2002	SET 2002	OUT 2002	NOV 2002	DEZ 2002
3 3						R\$ 180.300,00 R\$ 269.700,00	
TOTAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 450.000,00	R\$ 0,00

9 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, para os efeitos e sob pena da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da união, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Local e Data

Proponente

10 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Local e Data

Concedente

EM BRANCO

50-600-004810/300

Fl. 2904
Proc. 34.934/01
Rubr.

CONTINUAÇÃO DO ANEXO VI DA L.N. Nº 01, DE 15/01/97

IBAMA
DIRAF/DEFIN

PLANO DE TRABALHO

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

PROponente

META	ETAPA/ UNID	JAN 2002	FEV 2002	MAR 2002	ABR 2002	MAI 2002
TOTAL						

META	ETAPA/ UNID	JUL 2002	AGO 2002	SET 2002	OUT 2002	NOV 2002
TOTAL						

9 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, para os efeitos e sob pena da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da união, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Local e Data

Proponente

10 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Local e Data

Concedente

EM BRANCO



Fis. 290
 Proc. 3433M
 Rubr. —

PROTOCOLO
 DILIC/IBAMA
 Nº: 11.913
 DATA: 19/10/06
 RECEBIDO:

ROMANA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
 NÚCLEO DAS COMUNIDADES INDÍGENAS E MINORIAS ÉTNICAS

OF/NUCIME/PR/RS/Nº 7394/2006 Porto Alegre/RS, 09 de outubro de 2006.

Ref.: Procedimento Administrativo 731/2000

Senhor Diretor:

Com relação aos impactos decorrentes das obras de duplicação da BR-101 sobre a Comunidade Quilombola de Morro Alto, encaminho a Vossa Senhoria cópia dos seguintes documentos, ambos elaborados pelo Ministério Público Federal:

- Parecer nº 051/2006 – 6ª Câmara de Coordenação e Revisão – MPF – responsável: Economista Romana Coêlho de Araújo;
- Parecer nº 024/2006 – Procuradoria Regional da República da 4ª Região – MPF – responsável: Antropóloga Miriam de Fátima Chagas.

Atenciosamente,

Juliano Stella Karam
 JULIANO STELLA KARAM
 Procurador da República

Ilustríssimo Senhor
VALTER MUCHAGATA
Diretor de Licenciamento Ambiental - Substituto
 IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Naturais Renováveis
 SAIN – Av. L 4 Norte – Ed. Sede – Bloco C – 1º andar
 70800-200 Brasília – DF

SGO

A CGTMO

20.10.06

Resposta

Paula Márcia Salvador Melo
Assessora Técnica
DILIC/IBAMA

AO DR. ALBERTO
e demais membros da
equipe técnica da BR-101/SA
Passe conhecimento e
considerações

Em, 20/10/06



Nelson Takumi Yoneda
Coordenador de Transporte
Substituto
COTRA / CGTMO / DILIC / IBAMA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

Fic.	2906
Proc.	3433/07
Rubrs.	0

PARECER Nº 24/2006

Porto Alegre, 06 de julho de 2006.

Referência: PA 1.00.000.005573/2000-82

Assunto: parâmetros mínimos para realização de programa de apoio à Comunidade Quilombola de Morro Alto/RS.

Grupo: quilombolas

Interessados: Dr. Juliano Stella Karam

Antropóloga responsável: Miriam de Fátima Chagas

APRESENTAÇÃO

Considerando que previamente ao início das obras de duplicação da BR – 101 não foi realizado estudo para implementação de Programa de Apoio à Comunidade Quilombola de Morro Alto. Para suprir essa omissão traçamos aqui parâmetros mínimos que devem balizar o estudo a ser concebido com o objetivo de reparar ou minimizar os danos à referida comunidade. Os pontos e elementos aportados nestas referências visam orientar a confecção do programa de apoio que deverá ser realizado com o fim de atender as exigências legais que envolvem a duplicação da BR – 101, no trecho onde se localiza a comunidade em questão.

Não se trata de dar uma satisfação meramente burocrática, mas posicionar devidamente a questão numa cena de direitos que asseguram políticas públicas

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

Fic.	2902
Proc.	3433/93
Flub.	D

de caráter permanente e de ação estruturante no âmbito da Política Nacional do Meio Ambiente (Resolução do CONAMA 01/86).

Considerando, ainda, que sobre esta mesma obra já foi feito um programa relacionado à etnias que têm assegurados direitos constitucionais, torna-se compatível utilizar o que foi desenvolvido em tal estudo como referência. Em vista disto, observando o índice de tal programa, deve o estudo sobre a comunidade quilombola conter como etapas mínimas e imprescindíveis as ali enumeradas.

Ponto 1: Contextualização da Comunidade

Este ponto deverá considerar os estudos já realizados junto à comunidade quilombola, os quais demonstram o processo sócio-histórico e cultural que permite caracterizar a comunidade que habita a localidade de Morro Alto, sendo este um grupo culturalmente diferenciado e que requer atendimento adequado, garantido constitucionalmente.

Apontamos a seguir estudos a serem consultados e devidamente apreciados, a fim de obter-se os dados já produzidos e que informam quem e quantas são as pessoas da comunidade em tela, como vivem e quais as suas demandas e necessidades:

- 1) Boletim Informativo NUER/Núcleo de Estudos sobre Identidade e Relações Interétnicas – v 3, n. 3 – Florianópolis, NUER/UFSC, 2006;
- 2) Parecer n.º 051/2006: Valoração de danos à comunidade quilombola, Morro Alto-RS. Elaborado pela Economista e Analista Pericial da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, Romana Coelho de Araújo. Abril, 2006;

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

Fic.	2908
Proc.	3433/99
Publ.	U

3) Relatório de Avaliação de Danos Culturais à Comunidade Quilombola de Morro Alto, elaborado pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Estudo final - julho de 2005. Equipe: Prof. Dr. José Otávio Catafesto de Souza; Prof. Dr. Cláudio Baptista Carle; Luciana Schleder Almeida; Maria Lúcia Nidballa dos Santos;

4) Boletim Informativo NUER/Núcleo de Estudos sobre Identidade e Relações Interétnicas – v 2, n. 2 – Florianópolis, NUER/UFSC, 2005;

5) BARCELLOS, Daisy Macedo de, ... [et al.]. *Comunidade Negra de Morro Alto. Historicidade, Identidade e Territorialidade*. Porto Alegre: Ed. Da UFRGS/Fundação Cultural Palmares, 2004;

6) Convênio DNIT/IME. Projeto de Ampliação da Capacidade Rodoviária das Ligações com os Países do MERCOSUL/BR – 101 Florianópolis (SC) – Osório (RS). Projeto Básico Ambiental – PBA, t. IV, Programa de Apoio às Comunidades Indígenas. Julho, 2001;

7) Boletim Informativo NUER/Núcleo de Estudos sobre Identidade e Relações Interétnicas – v 1, n. 1 – Florianópolis, NUER/UFSC, 1996.

Ponto 2: Procedimentos e premissas metodológicas para elaboração do programa de apoio.

O eixo central da discussão teórico-metodológica que embasará o modo de colher os dados e analisá-los deve apoiar-se na premissa de que o impacto da BR-101 incidente sobre a comunidade é um impacto global. O que isso significa? No caso Guarani, por exemplo, foi necessário utilizar a noção de impacto global

BRANCO

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

Fic.	2909
Proc.	3433/99
Aut.	U

para dar conta das dimensões que a BR-101 produz em grupos que são organizados como um conjunto sociocultural que está entrelaçado por redes de parentesco e de reciprocidade. Isso quer dizer que o que afeta membros do grupo ao mesmo tempo afeta a comunidade como um todo.

No caso de Morro Alto também temos um grupo que vive como uma comunidade, embora isso seja cada vez mais raro na lógica de ocupação de um individualismo proprietário. Encontramos em Morro Alto uma outra modalidade de existência social. Por isso é que nessa situação a unidade social basilar ao estudo é a comunidade como uma totalidade¹. Desta premissa decorre outra igualmente fundante: a de que o impacto ao afetar a dimensão comunitária é um impacto de natureza global.

Para corroborar com essa visão, podemos explanar um pouco sobre o tema através de estudos que já se dedicaram a aprofundar essa questão. Por exemplo, Mauro Leonel (1992) salienta que o primeiro desafio metodológico para a avaliação de grandes projetos/obras é proceder uma revisão do conceito de impacto. Uma perspectiva que isola pontualmente cada unidade doméstica sem pensá-la como um conjunto social pode rapidamente virar um exercício meramente quantitativo em que o elemento sociocultural é reduzido a uma variável que progressivamente vai sendo descartada, isto é, o quantitativo toma uma dimensão a pretexto de dar uma facilidade de tabular os impactos, no entanto, no que se refere a importância da dimensão qualitativa, tratando-se de comunidades etnicamente diferenciadas, há que se apurar elementos que possam precisar este domínio. Tais comunidades não são a soma de indivíduos

¹Sobre o aspecto de ser a comunidade a unidade social englobante ver Fernandes, Bustolin e Teixeira (2006:167), bem como sobre os elementos de constituição de um território comunitário.

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

Fis.	2910
Proc.	3433/99
Publ.	

computados isoladamente, mas os nexos sociais que as fazem existir baseadas em uma identidade cultural.

A implicação desta metodologia é que a área de influência do impacto não pode ser objeto de negociações que recorram a argumentos cartográficos que se focam apenas nas margens da rodovia, não tendo o conjunto como seu objeto de interesse. A distribuição das pessoas nos termos de uma espacialidade social coincide também com uma lógica de ocupação que permite sua reprodução física e cultural.²

Por outro lado, a resolução do CONAMA já reposiciona a noção de impacto numa dimensão que inclui critérios como bem-estar da população, o que exige uma perspectiva que não só incorpore o que é afetado diretamente, mas também o que é indiretamente afetado.

Por parte da comunidade é exatamente essa visão que articula o que por vezes é apresentado sob a distinção entre impacto direto e indireto, através das diversas manifestações das pessoas que lá habitam. Um senhor da comunidade, Manoel da Conceição, enfatiza aspectos que transcendem a uma mera classificação nos termos da dicotomia direto/indireto, quando refere outras dimensões que produzem uma totalidade para sua organização social como a "convivência" e o "bem-estar do povo, dos quilombolas de Morro Alto"³.

Essas afirmações destacam a correspondência que existe entre alguns itens elencados na resolução do CONAMA sobre saúde, segurança e o bem-estar, com os valores expressos por membros da comunidade de MA, a exemplo

² Para aprofundar o tema da ameaça à reprodução física e cultural que representam intervenções expropriatórias sobre um território comunitário ver Fernandes, Bustolin e Teixeira (2006:171).

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

Ft.	2911
Proc.	3433/09
Aut.	J

deste que foi citado. Em suma, o estudo que avalia o impacto ambiental, ao seguir os critérios e diretrizes gerais estabelecidas pelo CONAMA, encontra também os termos que na linguagem da comunidade contemplam esses critérios, e mesmo o extrapolem, já que igualmente são de cunho mínimo.

Ponto 3: Dimensão sociocultural – relação da comunidade com a terra/território

Trazemos aqui, a título de esclarecimento preliminar, uma definição para território negro: "Um espaço demarcado por limites, reconhecido por todos que a ele pertencem, pela coletividade que o conforma. Um tipo de identidade social, construído contextualmente e referenciado por uma situação de **igualdade na alteridade**. O território seria, portanto, uma das dimensões das relações interétnicas, uma referência do processo de identificação coletiva. Imprescindível e crucial para a própria existência do social" (Leite 1991:40-41, grifo da autora).

Como já mencionado anteriormente, a comunidade em questão tem na terra um bem coletivo onde, na medida do possível, procura exercer uma posse comunal. Como forma de fortalecer tal afirmativa, trazemos a visão de Alfredo Wagner de Almeida, que no final da década de 80, produziu o texto "Terras de preto, terras de santo e terras de índio: posse comunal e conflito" onde discorre sobre o sistema de posse comunal .

Segundo o autor, a posse comunal pode ser caracterizada da seguinte forma: "Fatores étnicos, a lógica da endogamia e do casamento preferencial, as regras de sucessão e demais disposições, que porventura reforcem a indivisibilidade do patrimônio daquelas unidades sociais, representam um

³ ida a campo da analista pericial de antropologia, Miriam Chagas, no dia 28/03/2006.

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

Fis.	29/2
Proc.	3433/97
Rubi.	9

obstáculo a que a terra seja livremente colocada no mercado", (Almeida, 1987/1988:43).

Para corroborar com Alfredo Wagner, cabe aqui tratarmos da diferenciação entre terra e território feita por Ilka Boaventura Leite e Raquel Mombelli, qual seja: "quando nós, antropólogos, falamos em território, estamos fazendo referência a um espaço vivido e de amplas significações para a existência e sustentabilidade de um grupo de parentes próximos e distantes que se reconhecem como um todo por terem vivido ali por várias gerações e por terem feito deste espaço um lugar com um nome, com uma forte referência no imaginário do grupo, compondo as noções de pertencimento e de auto-adscrição. Trata-se, portanto, de um espaço conquistado pela permanência, pela convivência e que vem sendo identificado por todos como seu, ou seja, pelos de dentro e também pelos de fora, de tal modo que o próprio sujeito só se reconhece através da projeção nesse espaço – lugar marcado e demarcado, domesticado pela nomeação e pelo amplo reconhecimento – ganha a importância de uma tradicionalidade ao servir de suporte para a existência de um grupo de pessoas aparentadas pela afinidade e consangüinidade ou até mesmo por afiliação cosmológica" (2005: 52).

Se transportamos as considerações apontadas por esses autores para o contexto de Morro Alto, vemos que a denominação que a comunidade negra elege para se apresentar é o próprio nome do morro em questão, o qual será cortado pelo túnel. O que isto representa para um grupo social que do Morro Alto (enquanto território concreto e simbólico) acolhe os próprios elementos de constituição de sua identidade social e não somente como seria sob uma visão utilitarista, a retirar-lhe matéria-prima com fins estritamente comerciais? Externa-se nessa denominação que o território enquanto referencial de identidade, neste

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

Fic.	2913
Proc.	3433/17
Rubrs.	0

caso, assume uma expressão viva, sendo o nome da localidade - Morro Alto - o que referencia esse agrupamento social.

O Parecer n.º 51, de Romana Araújo, se vale do estudo realizado em Morro Alto (Barcellos, 2004) para destacar a dimensão de valor espiritual e de sacralidade do território, pois na terra repousam os antepassados dos atuais moradores, os quais antigamente viveram sob a opressão do regime escravista. Ressalta-se que para as pessoas desse agrupamento social não somente há uma reverência à terra onde estão enterrados seus ascendentes (cemitério do Aguapés e da Costa), como também sob *o chão das casas* dos antigos, não ocorrendo novas construções em memória e respeito a eles. Além disso, quando há algum impedimento que impossibilite alguém de habitar em Morro Alto é comum voltar para *morrer na terra*. A importância dessa relação evidencia-se simbolicamente para o grupo através da preocupação em transmitir esse tipo de ligação com o território/terra, o que pode se dar com a prática de enterrar o umbigo.

Efetivamente, a obra referida (Barcellos, 2004) já recuperava as intensas relações entre os domínios do parentesco, da ritualidade religiosa - manifestação cultural do Maçambique - e do território ocupado historicamente pelo grupo quilombola. A relação das pessoas com o território torna-se fundamental para interligar uma gama de aspectos que compõem sua organização social, e que referem a convivência do grupo, conformando-se como um espaço social. Numa palavra: Morro Alto. Neste sentido, para essa coletividade em Morro Alto a relação com a terra se dá enquanto um território social que nutre uma identidade cultural ao mesmo tempo que sustenta uma organização econômica, religiosa, social e política.

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

Fis.	2914
Proc.	3433/99
Aut.	G

Em síntese, da inter-relação entre os domínios da vida social emergem o significado e o valor que assume o território para esse grupo, permitindo-lhes pensar e viver enquanto uma comunidade que compartilha vínculos socioculturais com referência ao "tempo dos escravos". Isto quer dizer, que é da qualidade da relação com esse tempo/espaço ocupado que depende a existência e a representatividade sociocultural do grupo remanescente de quilombos.

Tanto é demonstrada essa amplitude de significados do território - Morro Alto - que na fala dos moradores ouve-se a expressão que ali "o homem come da terra", mas, reciprocamente, "a terra come o homem". A terra/território, também neste caso ancorada no próprio Morro Alto, assume características de um corpo que é alimentado, se fala inclusive das partes desse corpo cujo coração encontra-se no Morro Alto⁴. Essa relação de "troca" com a terra, que se estabelece no horizonte de uma configuração sócio-territorial, dá margem para conformar sua identidade social. Isto implica dizer que a relação com o Morro não restringe-se numa relação unilateral de extrair dele "matérias", mas o mesmo está como a fornecer elementos identitários, de valor afetivo e cultural, que resguarda a história desse povo, inscrita na topografia da região de Morro Alto.

Morro Alto é referência para Ribeirão do Morro Alto, Faxinal do Morro Alto, do outro lado do Morro - Aguapés, e assim por diante. Em torno das histórias que envolvem o Morro Alto estão registradas percepções, atributos, valores, e

⁴Em audiência Pública realizada na Procuradoria da República, 06/03/2006, a respeito da duplicação da BR-101, ouviu-se uma fala indignada do presidente da Associação de Morro Alto (Associação Comunitária Rosa Osório Marques) sobre as perdas relacionadas as alterações profundas que tem ocorrido no território comunitário com as intervenções das obras e na medida que os recursos ambientais estão sendo extraídos numa lógica exploratória mercantilista: "Todo esse tempo a obra andando, de novo tirando caçambadas de areia, fazendo lagoas, tirando de áreas de dentro do nosso coração que é Morro Alto, Ribeirão do Morro Alto." A desconformidade desse representante consistia também na dupla angústia gerada neles ao ver repetido uma

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

Fic.	2915
Proc.	3433/99
Flub.	9

expectativas que permeiam o imaginário comunitário. É para o Morro/mato que se foge quando se está sob ameaça. Com esta investida sobre o Morro Alto, representado pela perfuração do seu núcleo, ficarão prejudicados os usos sociais e simbólicos que possibilitam a reprodução do modo de vida desse agrupamento.

Ponto 4: A relação dos danos ambientais com a dimensão sociocultural

Neste ponto o estudo deve agregar a dimensão sociocultural, pois que na perspectiva dos quilombolas a visão da questão ambiental não está separada dos aspectos socioculturais, assim como na resolução do CONAMA, onde estes estão explicitamente elencados numa visão de integralidade. O ambiental como espaço que permite uma existência comunitária.

Analisando o conjunto dos danos elencados nos estudos já realizados (ver listagem acima arrolada), observamos que os mesmos refletem o que imprime a visão dessa coletividade em relação a importância de sua territorialidade, revelando estar sendo impactado o que seria não somente um espaço físico e geográfico, mas um espaço social que é tradicional, de modo a ser possível a existência de um grupo quilombola que estabelece uma específica relação com a terra ocupada. Neste sentido, mesmo aqueles itens que não imediatamente revelariam a preeminência desta ligação com o território se correlacionam com o mesmo. Significa dizer, que as transformações ocorridas neste espaço sócio - ambiental atingem as referências socioculturais do grupo.

desconsideração com o grupo acontecida à época da construção da BR -101 em que nem sequer receberam indenização por serem significativamente afetados pelo empreendimento.

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

Fls.	2916
Proc.	3433/99
Rubric.	G

expectativas que permeiam o imaginário comunitário. É para o Morro/mato que se foge quando se está sob ameaça. Com esta investida sobre o Morro Alto, representado pela perfuração do seu núcleo, ficarão prejudicados os usos sociais e simbólicos que possibilitam a reprodução do modo de vida desse agrupamento.

Ponto 4: A relação dos danos ambientais com a dimensão sociocultural

Neste ponto o estudo deve agregar a dimensão sociocultural, pois que na perspectiva dos quilombolas a visão da questão ambiental não está separada dos aspectos socioculturais, assim como na resolução do CONAMA, onde estes estão explicitamente elencados numa visão de integralidade. O ambiental como espaço que permite uma existência comunitária.

Analisando o conjunto dos danos elencados nos estudos já realizados (ver listagem acima arrolada), observamos que os mesmos refletem o que imprime a visão dessa coletividade em relação a importância de sua territorialidade, revelando estar sendo impactado o que seria não somente um espaço físico e geográfico, mas um espaço social que é tradicional, de modo a ser possível a existência de um grupo quilombola que estabelece uma específica relação com a terra ocupada. Neste sentido, mesmo aqueles itens que não imediatamente revelariam a preeminência desta ligação com o território se correlacionam com o mesmo. Significa dizer, que as transformações ocorridas neste espaço sócio - ambiental atingem as referências socioculturais do grupo.

desconsideração com o grupo acontecida à época da construção da BR -101 em que nem sequer receberam indenização por serem significativamente afetados pelo empreendimento.

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

Fis.	2917
Proc.	3433/17
Rubr.	0

Seguindo esses entendimentos, ao Programa Básico de Apoio à Comunidade Quilombola de Morro Alto cabe focar a forma com que os recursos ambientais são percebidos no interior desse território comunitário, no caso incluindo o componente sociocultural.

Como enfatiza Mauro Leonel (1992), "é preciso recuperar a inter-relação entre as questões sociais e ambientais. Ainda para este autor, os projetos de grandes rodovias, como no caso da BR – 101, devem ser precedidos de rigorosos estudos⁵. Tais estudos devem implicar, inclusive, na inclusão de critérios de redefinição do traçado, o qual não pode apenas basear-se em questões de engenharia, mas sim interdisciplinares. O caráter interdisciplinar destes estudos garante o fornecimento de elementos que possam caracterizar relações, como as que se estabelecem entre as dimensões culturais e ambientais".

Corroborando com esse entendimento, o Procurador da República Maurício Pessuto (2006) ressalta a importância dos estudos antropológicos para apurar a vinculação da comunidade com o seu território ocupado. Neste sentido, e com caráter de minimizar os danos à comunidade, é fundamental que esta participe nos estudos, pesquisas e oitivas, para decidir quanto às medidas a serem tomadas, basicamente, tendo em vista a relação diferenciada que tal comunidade tem com a terra e com os recursos ambientais.

Como apontado no relatório final elaborado pela equipe coordenada pelo Prof. Dr. Arno Alvarez Kern, as relações ambientais pré-existentes nestas comunidades foram rompidas com a construção original da estrada, na medida em

⁵ Assim como recomenda o referido autor, salienta-se que o método exigido no caso em tela é o de levantar um cenário prévio das possíveis implicações nas regiões por onde o empreendimento passa, objetivando medidas preventivas quanto ao uso adequado dos recursos ambientais pelas populações envolvidas.

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

FIC.	2918
PROC.	3433/99
PLAUS.	D

que o leito rodoviário formou uma faixa de divisão (barreira ecológica), que passou a impedir a circulação de pessoas, dos animais silvestres e mesmo a migração das plantas na área.

Além disso, conforme o mesmo estudo, a estrada provocou um dano cultural de vulto; ao restringir o acesso dos quilombolas ao circuito de atividades tradicionais realizadas à orla das Lagoas do Palmital, Ramalhete, da Pingela, dos Quadros, do Borda e das Malvas. A navegação lacustre foi abandonada, assim como a circulação que mantinha alianças étnicas e culturais entre Morro Alto, Palmares e outras comunidades.

Então, seguindo a perspectiva acima esposada, ou seja, quanto à relação entre o ambiental e o sociocultural, na obra de duplicação da BR – 101, com o objetivo de não se repetir ações equivocadas, é necessário que sejam analisados os impactos e danos incidentes sobre a comunidade e, a partir disso, sejam pensadas em conjunto com a comunidade e postas em prática alternativas e medidas de apoio a essas pessoas. Portanto, este estudo além de abarcar os aspectos mínimos previstos na resolução do CONAMA 01/86 deverá aprofundar aqueles que são enfatizados pela comunidade e que encontram expressão no referido regramento legal.⁶

Ponto 5: Dimensão sociocultural e ambiental como patrimônio cultural

É contundente a síntese final do livro escrito sobre a comunidade de Morro Alto (BARCELLOS, 2004), onde é concluído o seguinte:

⁶ Também sobre a questão quilombola e o ordenamento jurídico brasileiro ver Beckhausen (2006).

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

Fic.	2919
Proc.	3433/17
Publ.	4

" Viu-se também que a perda de terras marcou toda sua história. Sabe-se que território de comunidades tradicionais não se delimitam politicamente como Estados nacionais. Eles caracterizam-se mais por fluxos e comunicações interterritoriais e sempre que as perdas de terras criam barreiras ao trânsito entre segmentos comunitários, o grupo étnico sente-se privado de seus meios de existência. Assim, o território é o que fornece a um tempo elementos de uma identidade étnica e condições de reprodução. Em Morro Alto a propriedade legal da terra é decisiva para a continuação de sua presença culturalmente específica cuja riqueza deve ser garantida como patrimônio cultural".

O aspecto atinente a necessidade de promover-se a proteção do espaço de existência de um grupo culturalmente representativo foi recepcionado pela perspectiva do reconhecimento do patrimônio cultural, aspecto este central de tal perspectiva quando assegurada legalmente.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 216, *caput*, define patrimônio cultural brasileiro como sendo "os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira".

Diante desta disposição temos que a percepção corrente de território em Morro Alto expressa seu papel de referencial de identidade, e sob o qual se circunscrevem as memórias e as narrativas históricas deixadas como herança cultural pelos antepassados dos atuais remanescentes de quilombos. As

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

Fis. 2920
Proc. 3433/19
Rubr. 1

memórias projetadas no território de Morro Alto inter-relacionam o espaço ocupado com a relação histórica estabelecida com o mesmo.

Prossegue esse estudo realizado Morro Alto, em 2004, visualizando nesta comunidade o papel da memória⁷:

"Desse modo, essas narrativas, contadas e recontadas por membros da comunidade representam o modo de atualização dos significados ligados as suas memórias, expressando que essas relações travadas no "tempo dos donos dos nêgo" seguem oferecendo sentido aos seus dilemas vividos no presente, bem como, reafirmando suas referências de identidade, valores para sua existência comunitária."

Com entendimento semelhante e apresentando a ligação existente entre as normas de proteção do patrimônio cultural e as de proteção ao meio ambiente, a Sub-procuradora Geral da República, Sandra Cureau⁸, menciona a Constituição de 1988, a qual protege os bens integrantes do patrimônio cultural não porque são portadores de beleza artística, arquitetônica ou paisagística, mas por serem detentores de "referência à identidade, à ação, à memória" dos grupos que formaram a sociedade brasileira. Ou seja: o interesse artístico pode estar presente, mas não é ele que dita a necessidade de proteção especial, já que tais bens não constituem o fim da ação de tutela do patrimônio cultural, mas o pressuposto dessa ação.

⁷No livro há subcapítulos que tratam do tema memória e sua relação com a identidade do grupo. Por exemplo aquele sobre "o quilombola pela história viva" onde consta uma série de relatos, causos, lendas que referem a existência histórica do grupo.

⁸CUREAU, Sandra. *Algumas notas sobre a proteção do patrimônio culturais*. In: B. Cient. ESMPU, Brasília, a II – n.º 9, p. 189-195 – out./dez. 2003.

EM BRANCO

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

Fic.	2921
Proc.	3433/91
Subr.	G

Ainda a mesma autora, citando Paul Ricoeur, lembra os termos da Constituição Federal onde consta que "os bens culturais são portadores de referência à memória. Isso significa que eles expressam um 'dever de memória', que é, 'essencialmente, a obrigação de transmitir, de ensinar, de contar à geração seguinte, de tal sorte que a história continue sob signo da instrução".

Nesse sentido, os bens culturais também são portadores de referência à identidade, conforme a Carta vigente⁹. Para a referida Procuradora a identidade é dinâmica. É um processo, um movimento. Refere Daniel Sibony, ao dizer "eis minha identidade", estamos dizendo "eis minha trajetória, que será minha identidade, mais tarde, quando eu passar o bastão aos que me seguirem".

Este aspecto da transmissão de costumes, valores, práticas, entre gerações - da relação com a dimensão territorial - encontra reflexo no modo com que a comunidade remanescente de quilombos em Morro Alto, dentre outras, configura fundamentalmente suas identidades sociais e culturais.

Baseando-se na visão apresentada acima, este ponto tem o intuito de explicitar que existe uma forma de patrimônio cultural quando nos referimos à Comunidade Negra de Morro Alto. Além disso, sendo essas referências amparadas na legislação federal, devem ser as mesmas apreciadas enquanto parâmetro mínimo modelar ao estudo a ser realizado.

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

Fls. 2922
Proc. 3483/17
Rubr. 9

Ponto 6: Medidas

Partindo do ponto de vista de que são os impactos que devem balizar as medidas e encontrando um denominador comum que revela nesses impactos um mesmo caráter, temos assim um fio condutor que serve como guia para estabelecer e estruturar quais são as medidas cabíveis. Neste aspecto, as medidas não estariam dispostas isoladamente, mas responderiam ao encadeamento imposto por um impacto global, com um caráter comum. Quer dizer, mesmo na diversidade de impactos todos eles afetam o território da comunidade e a relação fundamental que estabelece com o mesmo. Este seria, então, o caráter abrangente que interliga e vincula a série de impactos que podem ser incidentes no grupo atingido. De modo geral, todos os impactos que são e serão listados ameaçam um modo de vida de um agrupamento social que tem sua relação com o território/memória como suporte para sua existência. Ou melhor, as transformações que estão ocorrendo e que ocorrerão neste espaço social afetam a qualidade e a forma de vida desta comunidade e, inclusive, a possibilidade de sua reprodução física e cultural. Por isso, é importante dispensarmos especial atenção em relação as ameaças que podem haver sobre as condições que possibilitam essa reprodução social. Neste sentido, as medidas devem ter como denominador comum que as inter-relacionem o aspecto de estarem os impactos alterando significativamente este espaço, que é antes de tudo um espaço social. Assim, a identificação das medidas deve guardar relação com os aspectos e definições desenvolvidos nos pontos 3, 4 e 5, ou seja, com o vínculo da comunidade com o território/terra e a dimensão ambiental, que não está divorciada da cultural, e estas assumindo a feição de patrimônio cultural.

⁹Ademais, cabe apontar o que observa Maria Coeli Simões Pires, mencionada por Cureau, "a Constituição cria, desde logo, direitos subjetivos públicos, na medida em que prevê o tombamento

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

Fls. 2923
Proc. 3433/97
Subs. 9

No contexto em tela, demanda-se por um avanço nos entendimentos correntes em análises técnicas, as quais freqüentemente impõem uma dicotomia que compartimenta essas dimensões. Em suma, o objetivo a ser alcançado é dar conta da noção de bem-estar do povo quilombola, qualificando as diretrizes gerais de avaliação dos impactos e o desenvolvimento das medidas correspondentes.

Esse ponto divide-se em duas categorias de medidas:

1) Medidas específicas: são aquelas que previamente ao licenciamento do empreendimento deveriam ter sido estabelecidas. Essas medidas, por sua vez, estão subdivididas em duas: (a) medidas que visam criar condições de fortalecimento e manutenção da dimensão sociocultural com sua corresponde inter-relação com a dimensão ambiental, e; (b) medidas mitigadoras orientadas para minimizar os impactos/danos, tidos neste caso como global.

2) Medidas gerais: são aquelas que acompanham o andamento da obra, a partir da definição de um cronograma.

1) Medidas específicas:

a) Medidas de manutenção e fortalecimento do modo de vida da comunidade:

- Regularização fundiária da área pleiteada pela comunidade para manter territorialmente a unidade sociocultural de um modo de vida que está sendo impactado, e que representa um patrimônio cultural¹⁰;

dos documentos e sítios de quilombos, o qual tem como fonte imediata o texto constitucional".

¹⁰Já no relatório IME/DNIT consta o seguinte sobre este impacto: "A duplicação da estrada criará uma divisão considerada intransponível à passagem de pessoas e animais, que a atual via já havia imposto, criando dois complexos de Unidades Sociológicas. Esta ação do empreendimento promoverá uma reordenação que poderá afetar a unidade do Quilombo. Trata-se de um impacto negativo, de elevada magnitude e importância, eis que a Unidade do Patrimônio Cultural da

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

Fis.	2924
Proc.	3433/99
Subst.	G

- Formação de Grupo de Trabalho para a realização de atividades solicitadas pela comunidade. Esse grupo deve tratar das questões que são relevantes à comunidade, ou seja, suas necessidades, buscando soluções para essas deficiências, objetivando, com isso, alcançar um bem-estar para essas pessoas;

- Tendo em vista a desarticulação da atual circulação econômica existente, conforme parecer da Economista e Analista Pericial da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, Romana Coelho de Araújo, pela formação de um 'braço morto' que é composto pelo antigo traçado da BR 101, causando a diminuição do movimento, haverá prejuízos econômicos para aqueles que sobrevivem da prestação de serviços e da venda de objetos nas margens da antiga rodovia. É necessário que seja estabelecida uma solução para essa desestruturação da circulação econômica em conjunto com a comunidade;

- Com a desativação das pedreiras que servem como fonte de renda para alguns membros da comunidade serão necessárias medidas para solucionar a ausência desta fonte de renda;

b) Medidas mitigadoras:

- Consulta à comunidade sobre os locais ideais para a construção de passarelas e estradas, as quais devem ter manutenção periódica pela concessionária responsável por este trecho da rodovia;

- Consulta à comunidade acerca do traçado da rodovia, a fim de verificar se há outro que cause menos impactos a esse grupo. Essa medida é relevante inclusive para evitar prováveis modificações de práticas religiosas de grande valor

comunidade é representada pela sua inserção na área como uma "deixa de terra", ou seja, como uma terra deixada de herança aos seus ancestrais. Conforme indica a lei, este remanescente de quilombo é indissolúvel, e já foi agredido em seu ethos quando da criação da primeira estrada."(Relatório preliminar IME/DNIT, fl. 08, fl. 1148).

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

Fis.	2925
Proc.	3433/99
Multr.	

cultural – cortejos fúnebres, bem como impactos sobre os dois cemitérios tradicionais da comunidade – Cemitérios da Costa e de Aguapés;

- Com as alterações no fluxo hidrológico (e na geomorfologia da região – a caracterizar), decorrentes da construção do túnel, a nova rodovia modifica os locais de coleta de água, bem como o fluxo dos lençóis freáticos e a drenagem nas áreas baixas, alagando solos de uso agro-pastoril. Segundo o que apontam os estudos (EIA-RIMA), causa, ainda, interferências sobre a flora e a fauna da região. Face a esse impacto, é necessário implantar um sistema de abastecimento de água que supra as necessidades da comunidade, já que a mesma estará privada de realizar suas práticas nos termos anteriores a obra de duplicação.

2) Medidas gerais:

- Tendo em vista que haverá variação das características ambientais da área, ampliando o desmatamento e fazendo com que a fauna desapareça, devem ser pensadas alternativas para minimizar ou mesmo evitar o desmatamento, bem como medidas compensatórias para que seja restituído o que foi suprimido em virtude da obra. Ressalta-se que é imprescindível que as medidas compensatórias sejam realizadas sem que haja alteração das características ambientais da região;

- Deve ser verificada a possibilidade de ocorrerem impactos sobre as moradias dos quilombolas em decorrência da construção do túnel. Caso possa haver, devem ser realizadas medidas para minimizá-los/evitá-los, bem como medidas compensatórias.

- São necessárias, ainda, medidas para evitar a destruição de vestígios históricos que marcam tradicionalmente a comunidade e os danos que os vestígios arqueológicos do Km 68 estão sofrendo.

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

Fis.	2926
Proc.	3433/97
Subst.	0

Ponto 7: Tabela

É necessário a confecção de uma tabela onde conste a descrição pormenorizada das medidas mitigadoras e compensatórias com o detalhamento dos custos de implementação de cada medida, especificação dos profissionais e dos equipamentos que serão necessários para a execução do Programa e descrição da forma de execução.

Ponto 8: Articulação Institucional

A implementação do programa de apoio à comunidade remanescente de quilombos de Morro Alto poderá efetivar-se por meio de parcerias a serem firmadas entre o Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes/Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e, por exemplo, a Associação Brasileira de Antropologia, a Universidade Federal do Rio Grande do Sul (Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Centro de Ecologia, e outros centros de reconhecida atuação na área de estudos com comunidades tradicionais, preferencialmente quilombolas).

Tendo em vista que o estudo a ser realizado requer um trabalho multidisciplinar, deverá contar com profissionais com experiência em comunidades tradicionais, preferencialmente as quilombolas, das áreas de antropologia, de história, de arqueologia, de geografia, de geologia, de biologia (botânicos e zoólogos), dentre outras que sejam necessárias para alcançar um melhor resultado, tendo estes o mínimo de 5 anos de experiência na respectiva profissão, de preferência os que mantêm vínculo com as respectivas associações ou entidades profissionais constituídas legalmente. A composição mínima de

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

Fic.	2927
Proc.	3433/99
Rubric.	G

profissionais deve contar com a coordenação de pelo menos um antropólogo e mais dois profissionais das áreas afetas elencadas acima.

Na escolha dos profissionais, sugere-se processo de seleção através da análise de *curriculum vitae*, a fim de garantir-se a qualificação necessária para o exercício satisfatório do estudo aqui mencionado.

No âmbito das atividades econômicas e de reconhecimento territorial, sugere-se a realização de parcerias com o Governo do Estado, por intermédio da secretaria que disponha de recursos humanos especializados para tratar com esse tipo de grupo social.

Será necessário nesta articulação a audiência das comunidades para que estabeleçam e apresentem suas proposições e preocupações quanto ao andamento adequado aos encaminhamentos a serem realizados.

Ponto 9: Monitoramento

Com o objetivo de analisar e fiscalizar a implementação das ações e propostas indicadas no Programa de Apoio à Comunidade Remanescente de Quilombos de Morro Alto, as parcerias sugeridas deverão viabilizar a criação e a manutenção de uma equipe fiscalizadora. Esta equipe deverá acompanhar as atividades que se refiram à comunidade quilombola e à obra de duplicação da BR – 101, por um período que deve corresponder ao do cronograma de execução do programa a ser apresentado e estender-se até um ano após a conclusão do empreendimento.

EM BRANCO



Fis.	2928
Proc.	3433/A
Mobil.	

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

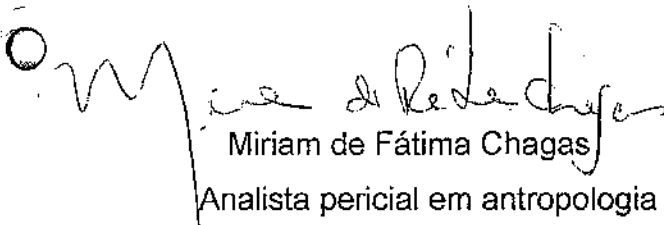
O monitoramento deve contar com uma composição interinstitucional dos órgãos que tenham suas competência afetadas pela estruturação do programa de apoio. Estes mesmos órgãos deverão disponibilizar profissionais igualmente habilitados de seu quadro funcional, o mesmo valendo para as entidades conveniadas, com vistas a executar as tarefas previstas.

Ponto 10: Cronograma

1) Cronograma de Medidas/Execução: Este cronograma deve conter as medidas a serem executadas e o prazo de cumprimento destas, devendo a continuidade das obras de duplicação da rodovia estar atrelada ao cumprimento das mesmas no prazo estabelecido neste cronograma;

2) Cronograma Financeiro: Este cronograma viabilizará a execução das medidas segundo sua previsão;

São estes os parâmetros mínimos a serem observados.


Miriam de Fátima Chagas

Analista pericial em antropologia

PRR- 4ª Região/ABA741


Leticia Garcez Nunes

Estagiária de antropologia

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

Fis.	2929
Proc.	3433/99
Subst.	0

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- 1) ALMEIDA, Alfredo Wagner. *Terras de preto, terras de santo e terras de índio: posse comunal e conflito*. Humanidades, ano IV, .º 15, p. 42 – 48, 1987 – 1988;
- 2) ANJOS, José Carlos Gomes dos e SILVA, Sérgio Baptista da (Org.). *São Miguel e Rincão dos Martimianos: Ancestralidade negra e direitos territoriais*. Porto Alegre – RS: Editora da UFRGS/ Fundação Cultural Palmares, 2004;
- 3) BARCELLOS, Daisy Macedo de; et all. *Comunidade Negra de Morro Alto. Historicidade, Identidade e Territorialidade*. Porto Alegre: Editora da UFRGS/Fundação Cultural Palmares, 2004;
- 3) BECKHAUSEN, Marcelo. *A questão quilombola e o ordenamento jurídico brasileiro*. In: Boletim Informativo NUER/Núcleo de Estudos sobre Identidade e Relações Interétnicas – v 3, n. 3 – Florianópolis, NUER/UFSC, p. 283– 286, 2006;
- 4) Convênio DNIT/IME. *Projeto de Ampliação da Capacidade Rodoviária das Ligações com os Países do MERCOSUL/BR – 101 Florianópolis (SC) – Osório (RS)*. Projeto Básico Ambiental – PBA, t. IV, Programa de Apoio às Comunidades Indígenas. Julho, 2001;
- 5) CUREAU, Sandra. *Algumas notas sobre a proteção do patrimônio culturais*. In: B. Cient. ESMPU, Brasília, ª II – n.º 9, p. 189-195, out./dez. 2003;
- 6) FERNANDES, Ricardo, BUSTOLIN, Cíndia e TEIXEIRA, Luana. *São Roque*. In: Boletim Informativo NUER/Núcleo de Estudos sobre Identidade e Relações Interétnicas – v 3, n. 3 – Florianópolis, NUER/UFSC, p. 131 – 185, 2006;
- 7) LEITE, Ilka B. e MOMBELLI, Raquel. *As perícias antropológicas realizadas pelo NUER e as lutas por reconhecimento e titulação das Terras de Quilombos*. In: Boletim Informativo NUER/Núcleo de Estudos sobre Identidade e Relações Interétnicas – v 2, n. 2 – Florianópolis, NUER/UFSC, p. 45 – 58, 2005;

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

Fis.	2980
Proc.	3438/09
Autz.	0

- 8) LEITE, Ilka B.. *Casca*. In: Boletim Informativo NUER/Núcleo de Estudos sobre Identidade e Relações Interétnicas – v 3, n. 3 – Florianópolis, NUER/UFSC, p. 187 – 261, 2006;
- 9) _____. *O Legado do Testamento – A Comunidade de Casca em Paríquia*. Florianópolis: UFSC – NUER, 2002;
- 10) LEONEL, Mauro. *Carreteras, Indios y Ambiente En La Amazonia del Brasil Central al Océano Pacífico*. Copenhague, IWGIA Documento Nº. 13, 1992.
- 11) MOMBELLI, Raquel e BENTO, José. *Invenada dos Negros*. In: Boletim Informativo NUER/Núcleo de Estudos sobre Identidade e Relações Interétnicas – v 3, n. 3 – Florianópolis, NUER/UFSC, p. 19 – 129, 2006;
- 12) Parecer n.º 051/2006: Valoração de danos à comunidade quilombola, Morro Alto-RS. Elaborado pela Economista e Analista Pericial da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, Romana Coelho de Araújo. Abril, 2006;
- 13) PESSUTO, Maurício. *O Direito dos Remanescentes das comunidades dos Quilombolas às Terras Ocupadas e a Atuação do Ministério Público Federal*. In: Boletim Informativo NUER/Núcleo de Estudos sobre Identidade e Relações Interétnicas – v 3, n. 3 – Florianópolis, NUER/UFSC, p. 287 – 289, 2006;
- 14) Relatório Avaliação de Danos Culturais à Comunidade Quilombola de Morro Alto, elaborado pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Estudo final, julho de 2005. Equipe: Prof. Dr. José Otávio Catafesto de Souza; Prof. Dr. Cláudio Baptista Carle; Luciana Schleder Almeida; Maria Lúcia Nidballa dos Santos.

EM BRANCO



FÊNIX

6ª CAM N: 590/2006

Fls.	2931
Proc.	5433/97
Rub.	9



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
6ª Câmara de Coordenação e Revisão
(Índios e Minorias)

*Arquitetura
22/RS
em 19/4/06
[assinatura]*

PARECER Nº 051/2006

Brasília, 17 de abril de 2006

Referência: PA 1.00.000.005573/2000-82 (Fênix 6ª Cam/DF/nº 248/2006)

Assunto: valoração de danos à comunidade quilombola, Morro Alto - RS

Grupo: Quilombolas

Interessados: Dra. Deborah M. Duprat de Britto Pereira, Dr. Durval Tadeu Guimarães e Dr. Juliano Stella Karam

Economista Responsável: Romana Coêlho de Araujo



Parecer

Objetivo: posicionar quanto à possibilidade de valorar os danos ocorridos na comunidade quilombola devido à obra de duplicação da Rodovia BR-101 – SC/RS – Trecho Torres-Osório.

Em 22/2/06, a coordenadora desta Câmara solicitou apoio técnico, em caráter de urgência, ao Procurador da República no Estado do Rio Grande do Sul. A demanda implica estimativa do valor monetário dos danos acarretados pela obra de duplicação e construção de um túnel na BR-101, próxima à comunidade quilombola em Morro Alto, localizada nos municípios de Maquiné e Osório - RS. A análise terá como objetivo apurar uma quantia a ser exigida na Ação Civil Pública que será proposta em conclusão ao Procedimento Administrativo nº 1.29.000.00731/2000-90, objetivando a compensação e indenização dos danos acarretados.

Para isso, foram remetidos, em momentos distintos, os seguintes documentos, que constam como anexo ou junto aos autos:

- Relatório Avaliação de Danos Culturais à Comunidade Quilombola de Morro Alto, elaborado pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Estudo final, julho de 2005. Equipe: Prof. Dr. José Otávio Catafesto de Souza; Prof. Dr. Cláudio Baptista Carle; Luciana Schleder Almeida; Maria Lúcia Nidballa dos Santos.

EM BRANCO

Fis. 7932
Proc. 3433/04
Rubr. *[assinatura]*

- Relatório – Duplicação da BR-101 – SC/RS – Trecho Torres-Osório, Avaliação de Danos Culturais, julho de 2005;
- CD quanto ao projeto de ampliação da capacidade rodoviária das ligações com os países do Mercosul. BR-101, Florianópolis (SC) – Osório (RS), mediante o Convênio DNER/IME;
- Livro – Comunidade Negra de Morro Alto, Historicidade, Identidade e Territorialidade, Barcellos *et al.*, 2004 (Miriam de Fátima Chagas, antropóloga da PRR-RS);
- Duplicação da BR-101 – SC/RS – Trecho Torres/Osório – Avaliação de Danos Culturais à Comunidade Quilombola de Morro Alto/RS - Relatório Final – Outubro 2005 – Coordenação: Prof. Dr. Arno Alvarez Kern e Prof. Dr. Jeter Jorge Bertolotti; MCT/PUCRS – IME – Ministério da Defesa (Relatório final consoante exigências do DNIT);
- Convênio DNIT/IME - Duplicação da BR-101 – SC/RS – Trecho Torres/Osório – Avaliação de Danos Culturais à Comunidade Quilombola de Morro Alto/RS – Relatório Final – Outubro 2005;
- A Comunidade Negra de Morro Alto – RS e a Mudança de Traçado da BR-101 – Agosto de 2005 – A&M Consultores Associados Ltda.
- Relatório Morro Alto - Julho 2005, entregue a esta Procuradoria da República pelo Prof. Dr. José Otávio Catafesto de Souza, em 8 de março de 2006;
- Cadastramento da Comunidade Quilombola realizado pelo Inkra. Identificaram 265 famílias remanescentes e sua composição familiar;
- Termo de Declaração dos professores Dr. José Otávio Catafesto de Souza e do Dr. Arno Alvarez Kern.

1- Análise

A análise econômica tem como foco os impactos negativos, advindos da duplicação da estrada e construção de um túnel na BR-101, à comunidade quilombola de Morro Alto.

“É imprescindível destacar que na mensuração das variações ambientais exige-se a elaboração de relatórios de outras disciplinas os quais subsidiarão a construção do Relatório Final de Valoração Econômica dos Danos Ambientais. O trabalho é multidisciplinar e exige a participação de todos os profissionais de forma coesa e inteirados do objetivo final que é a valoração econômica. Isto porque é necessário direcionar a equipe técnica a fim de focar informações essenciais para a construção econômica.”¹

Após leitura dos documentos e trabalho de campo², relato alguns impactos, constatações, descon siderações e/ou efeitos às populações tradicionais autóctones do litoral norte para, em seguida, proceder ao tratamento para uma possível mensuração econômica dos danos. Dessa forma, listo 16 impactos que representam redução do patrimônio quilombola:

1. dano retroativo: descon sideração dos direitos das comunidades, inclusive pela inexistência de indenizações ou políticas compensatórias adequadas;

¹ Parecer 157/05, de 5/12/05 – derrame de óleo na Baía de Paranaguá, PR.

² Viagem a Porto Alegre/RS e Morro Alto no período de 27 a 29/3/2006, consoante Ofício/NUCIME/PR/RS/nº 1749 de 22/3/06 (fl. 512 dos autos). *[assinatura]*

EM BRANCO



"(...) nunca o governo federal indenizou as faixas de terras tomadas pela estrada federal – os cortes e novos traçados, mais práticos e eficientes ao transporte rodoviário, ignoravam limites e traçados antigos, que tinham sua razão de ser na região. As terras da comunidade foram profundamente divididas." (Barcellos, 2004, p. 170, conforme relato de 2002, nota de rodapé nº 515).

2. houve exploração das pedreiras e das jazidas de areias no território quilombola. A partir de 1950, com o início da construção, o território ocupado pela comunidade foi objeto de interesse para exploração de pedras. Depois houve alguns arrendamentos;

"(...) Alguns membros da comunidade acreditavam que poderiam – a partir da produção em pequena escala – obter um recurso econômico garantido, explorando o morro e auxiliando a estabelecer seu domínio na área ocupada, buscando tirar bom proveito da interferência da estrada em benefício próprio e da comunidade". (Barcellos, 2004, p.180)

"(...) o município de Osório detinha duas áreas de exploração – Laranjeiras, com 2 pedreiras, e Morro Alto, com três. Em Morro Alto, duas contavam com ocupação de 3 a 9 pessoas, apresentando baixa variedade produtiva, contando também com baixos lucros e capital, mais processos manuais. (...) Mas em grande parte, arrendavam para empresas como Sultepa S/A (...), Toniollo Busnello S/A e Britas Schuvartz Ltda, essa atualmente explorando o local.(...) (Dessa forma), parte significativa das pedreiras é explorada por brancos, que a elas tiveram acesso por meio da expropriação da comunidade de Morro Alto." (Barcellos, 2004, p.183)

Seqüelas: alteração da paisagem local; deslocamento das residências acima das pedreiras; os estrondos das explosões levavam os antigos a 'ir ao mato' em busca de proteção; deformidades nas mãos; dores pelo corpo; relato de uma morte (filho do Sr. Salvador); três processos judiciais entre 1975 e 1976 devido ao arrendamento com a Sultepa S/A (Barcellos, 2004, p.182)

- 2.1 – haverá paralisação da pedreira (geologicamente por afetar a estrutura do túnel);

"(...) provável desativação das pedreiras, em decorrência da construção do túnel. Essas pedreiras são responsáveis pelo emprego de membros da comunidade e o uso de explosivos nas mesmas poderá ser inviabilizado em razão da nova rodovia BR 101" (Termo de Declaração do Prof. Dr. José Otávio Catafesto de Souza, de 9/3/06, fl. 4).

"(...) O impacto das explosões na atividade extrativista pode afetar a construção e futuro trânsito pelo túnel, por isso existe o risco de que os poderes públicos possam a vir a extinguir essa atividade". (Barcellos, 2004, p.179)

3. "desrespeito aos parâmetros constitucionais, que reconhecem e protegem os direitos culturais legítimos das comunidades diretamente atingidas", em conformidade com os artigos 215 e 216 da Constituição Federal;

4. território, para a comunidade em tela, significa vida e memória:

"Morro Alto, localidade situada parte em Maquiné e parte em Osório, é percebida pela comunidade que a habita como um espaço de realização de sua vida e de atualização de sua memória" (Barcellos, 2004, p. 21).

- 4.1 – a BR-101 altera a territorialidade da comunidade;

PCA

EM BRANCO

- 4.2 – o parcelamento dos lotes rompeu com os mecanismos de integração comunitária nas relações de produção (cultivo de forma comunal);
- 4.3 – “perda de uma grande área de terras, sem que as famílias tenham sido indenizadas” (Relatório Final, PUCRS, fl. 6, out/2005);
- 4.4 – “(...) ficaram evidenciados a angústia e o temor latente de entrevistados de que haverá novas ações de grileiros e posseiros, como na época da implantação da primeira estrada, promovendo novos ‘tapamentos’.”³ (fl. 8)
“(...) A ação dos grileiros, fortemente indicada pela pesquisa de campo, tanto no relato dos afro-descendentes quanto das outras etnias ocupantes da região marcam um relacionamento que não existia na área.” (Convênio DNIT/IME - Duplicação da BR 101 – SC/RS – Trecho Torres/Osório – Avaliação de Danos Culturais à Comunidade Quilombola de Morro Alto/RS – Relatório Final – Outubro 2005, fl. 9);
- 4.5 – houve perda das áreas de pastoreio e roçado comuns;
“(...) Abandonou-se parcialmente a produção de gado, devido ao ‘tapamento’ das terras feitos por pessoas que hoje reivindicam a legalidade de propriedade. Esta questão somente pode ser confirmada através de ‘cadeias dominiais’ feitas pelo INCRA (...)” (Relatório final da PUCRS, Avaliação de danos culturais à comunidade quilombola de Morro Alto/RS, out/2005, fl 9).
- 4.6 – perdas de áreas agricultáveis;
- 4.7- na construção original da BR-101 houve desterramento de parte da população com deslocamento de “muitas residências”. Fazer sair da terra. Seqüela: abandono de caminhos sobre os morros da área. Desse feito, houve a necessidade de outras formas de cercamento antes não existentes;
“Se a tentativa de medir Morro Alto com fins da construção da estrada não se concretizou em termos oficiais, todavia ela adquiriu um sentido real – de perda de terras – para a comunidade. Os entrevistados que a ela remeteram invariavelmente associaram medição e perda de terras. De fato, em um processo judicial das décadas de 1960 e 70 um agrimensor constatou que os moradores da região utilizaram como limites entre as propriedades os marcos colocados pelo DNER para fins da construção da estrada” (Barcellos, 2004, p.174- Processo de usucapião nº 175/66)
5. comunidade vivencia as interferências diretas das obras no território reivindicado. Seqüelas: insatisfação quanto ao pleito do território; e intensificação de mobilizações; (t₁ e t₂ – impacto sócio, cultural)
“(a) adaptação certamente foi muito sofrida, já que a comunidade precisou abrir mão de alguns aspectos do seu modo de vida e, por outro lado, assumir parcialmente padrões individuais de apropriação de recursos, tal como a sociedade capitalista envolvente exigiu para que pudessem sobreviver.” (Barcellos, 2004, p.176)
6. especulação imobiliária por forças externas ao quilombo: acelerou o processo de expropriação privada dos territórios dominiais. Áreas das terras baixas foram ocupadas na criação de gado. Conseqüência: maior parcelamento dos lotes e inflação no valor venal da terra junto à faixa de domínio.

³ “A expressão ‘tapar a terra’ significa o ato, perpetrado por pessoas estranhas à comunidade, de construir cercas e ocupar áreas que pertencem aos quilombolas, reduzindo-lhes as suas propriedades. (Relatório Final, PUCRS, out/2005)

EM BRANCO

"(...) a nova BR 101 pode aumentar interesses especulativos sobre as terras no seu entorno, o que dificultará ainda mais o reconhecimento do direito da Comunidade, e que esta perda talvez seja o maior prejuízo a ser suportado pelos quilombolas." (Termo de Declaração do Prof. Dr. José Otávio Catafesto de Souza, de 9/3/2006, fl. 4);
"(...) O processo de expropriação sofrido pela comunidade acompanhou a periodização das transformações do sistema viário impostas pelo poder" (Barcellos, 2004, p. 168).

7. há evidências de descaso quanto às demandas da comunidade;
"A comunidade sofre os danos de um processo mal iniciado e mal conduzido e tem consciência de que o momento atual é fundamental para redimir suas perdas e incluí-las no ônus geral da obra. Um primeiro passo é tratar dignamente os atingidos, satisfazendo suas carências quanto às informações, arrolando e concretizando suas demandas." (Relatório final da PUCRS, Avaliação de danos culturais à comunidade quilombola de Morro Alto/RS, out/2005, fl 17).
8. oportunidade de trabalho: a nova obra não gerou trabalho à comunidade, "supostamente por não atenderem aos critérios de capacitação estabelecidos pelos empreendedores";
"(...) a abertura de estradas, mais do que revalorizar terras, contribuía para a descaracterização das comunidades, com ingresso de novos membros dotados de *know-how*, recursos e poder adaptados aos desígnios da sociedade moderna, enquanto as comunidades, desprovidas dessas tão discutíveis *qualidades*, passam a servir de mão-de-obra no trabalho pesado, abrindo mão de parte de suas culturas tradicionais, transformando *roças* em *pedras*." (Barcellos, 2004, p.168).
9. relatório aponta perda do patrimônio cultural da comunidade por ser diretamente afetado pela destituição espacial, e preocupação quanto à preservação dos cemitérios de Agupês e da Costa;
"(...) O maior exemplo sem dúvida foi a destruição das ruínas da 'Casa Velha' do 'Manduca Marques', localizada na região do Ribeirão. Pertencente a Manuel Antônio Marques até fins do século XIX, no momento da construção da BR 101 ela simboliza e intervenção modernizadora sobre a comunidade – o aniquilamento da casa-grande e da senzala de um dos últimos grandes proprietários escravistas de Morro Alto, nos idos de 1950, com a remoção das pedras que a constituíam para a base da estrada e (...) que possibilitou a destruição de um referencial material da memória comunitária." (Barcellos, 2004, p.175).
"Os cemitérios encontram-se nas regiões periféricas da comunidade, como marcos delimitares da extensão da mesma. O perigo reside sobretudo no cemitério de Agupês (...), já que uma rótula de acesso pode vir a ser construída na área do cemitério." (Barcellos, 2004, p.179)
- 9.1 – Danos aos vestígios arqueológicos no km 68. Patrimônio da comunidade e indicativo de sua antigüidade no local:
"o local de inserção do parque de máquinas e acampamento, no Km 68, que servirá à implantação do túnel que cruzará a morraria do Morro Alto, mais especificamente o Morro das Crioulas, afetou sensivelmente a existência de vestígios arqueológicos, que correspondem a um patrimônio único em conjunto com o Morro das Crioulas que é um patrimônio da comunidade, sendo indicativo de sua antigüidade no local." (Relatório final da PUCRS, Avaliação de danos culturais à comunidade quilombola de Morro Alto/RS, out/2005, fl 10).
10. restringiu o acesso dos quilombolas ao circuito de atividades tradicionais realizadas à orla das lagoas do Palmital, Ramalhete, da Pingueta, dos Quadros, do Borba e das Malvas;

EM BRANCO

11. perda de acessos tradicionais entre as diferentes comunidades constituintes do quilombo. Impediu a "circulação que mantinha alianças étnicas e culturais entre Morro Alto, Palmares e outros quilombolas porventura ainda não registrados";

12. o leito rodoviário passou a "impedir a circulação de pessoas, dos animais silvestres e mesmo a migração das plantas na área". A BR impede o fluxo tradicional e, devido ao risco de vida, são necessárias vias alternativas;

"(...) A divisão da área em dois ou mais nichos ecológicos, como aconteceu com a construção da estrada BR 101 e RS 407, deverá ocorrer novamente, como é fato neste tipo de empreendimento." (Convênio DNIT/IME - Duplicação da BR 101 - SC/RS - Trecho Torres/Osório - Avaliação de Danos Culturais à Comunidade Quilombola de Morro Alto/RS - Relatório Final - Outubro 2005, fl. 9);

12.1 - haverá impedimento à passagem de pessoas e animais. Sequêla: dois complexos de unidades sociológicas - um ligado a morraria da região e o outro nos locais próximos das lagoas;

"O novo traçado, assim como o antigo, cria uma barreira física que divide o território, famílias e toda a estrutura de circulação social dentro e entre essas comunidades" (Termo de Declaração do Prof. Dr. José Otávio Catafesto de Souza, de 9/3/2006, fl. 3);

12.2 - os habitantes concentraram-se nas morrarias (encostas Serra do Mar); separação física e não física das famílias (locais junto a morraria e próximo às lagoas); dificulta a circulação livre entre as moradias e as áreas de atividades;

"(...) cindiu-se as comunidades em terras do morro e terras dos campos, legando terras de pior potencial agrícola (...) à comunidade (as de morro), com usurações e disputas judiciais pela posse das mais rentáveis - não é à toa que boa parte dos considerados invasores pela comunidade passaram a ocupar as áreas baixas, as de campo." (Barcellos, 2004, p.171)

13. modificação de algumas das práticas religiosas de maior valor cultural (cortejo fúnebre);

"(...) o fato da estrada estar projetada no percurso que deixará o cemitério dentro da sua área de domínio modificará algumas de suas práticas religiosas de maior valor cultural, dificultando inclusive a reprodução dos cortejos fúnebres, algo bastante similar ao que está ocorrendo com o cemitério da Costa, localizado no ponto mais a norte da área reivindicada pela comunidade. (Relatório final da PUCRS, Avaliação de danos culturais à comunidade quilombola de Morro Alto/RS, out/2005, fl 12).

14. houve variação das características ambientais da área. Ampliação do "desmatamento e, por conseguinte, o desaparecimento da fauna";

"(a BR-101) matou muitos animais. Isso aqui tinha muito. Isso aqui no morro sustentava esse passado de caças. Gambá, tatu, macaco. Bugio, quati. Isso você via eles gritando aqui no costão do morro e hoje a gente não vê mais". (depoimento de Joana Gomes de Carvalho, moradora de Aguapés, em Barcellos, 2004, p.171)

14.1 - fim das atividades tradicionais como a pesca, caça e criação de animais (há uma intensificação da ocupação junto à estrada);

14.2 - houve abandono das lagoas e da navegação lacustre;

"(...) Em 1937, o governo estadual decidiu não renovar o contrato do sistema de navegação lacustre Palmares, Osório e Torres por considerá-lo deficitário e decadente, assumindo o encargo de reorganizá-lo". (isto É, em Barcellos, 2004, p. 165)

EM BRANCO

(...) O porto de Maquiné e o armazém que servia como entreposto na Barra do João Pedro, lembrados por diversos entrevistados da comunidade de Morro Alto como circuito de circulação de excedentes, estiveram dentre os últimos a serem fechados. (Ildo Meneghetti, em Barcellos, 2004, p. 165)

14.3 - "a pesca praticamente desapareceu enquanto atividades de sustento familiar";

15. haverá modificação nos lençóis freáticos da área com variação nos fluxos naturais das água em todo o perímetro da nova via;

"Dificuldades para escoamento da produção agrícola e preocupação de que esta possa ser prejudicada em função de alteração nas fontes de água e no solo decorrentes de mudança geomorfológica." (Barcellos, 2004, p.179)

15.1 - variação nos locais e utilização de água, devido às mudanças geomorfológicas;

"A estrada deixava de ser um caminho de carretas – sua abertura afetou inclusive os recursos hídricos e desequilibrou o ecossistema local" (Barcellos, 2004, p.171)

16. prejuízos pelo afastamento da via principal 'braço morto':

"formação de um 'braço morto' que é composto pelo antigo traçado da BR 101, com a diminuição do movimento haverá prejuízos econômicos para aqueles que sobrevivem da prestação de serviços e da venda de objetos nas margens da antiga rodovia" (Termo de Declaração do Prof. Dr. José Otávio Catafesto de Souza, de 9/3/06, fl. 4);

"Comprometimento de realização de atividades que dependem do trânsito pela estrada (pequenos estabelecimentos comerciais)." (Barcellos, 2004, p.179)

2- Avaliação

Inicialmente, classifico os impactos anteriormente listados em sócio, econômico, ambiental e cultural. Esses impactos são avaliados em dois momentos: na construção da primeira estrada na década de 50 (t_1) e/ou na duplicação e construção do túnel em 2002 (t_2)⁴. Em seguida, apresento um resumo dos métodos de valoração econômica e posiciono quais os métodos indicados. A depender da obtenção dos dados solicitados e prazo para mensurar os danos, alguns poderão ser aplicados pelo Ministério Público, outros serão, necessariamente, indicados a uma consultoria externa, devido à complexidade em sua operacionalização, demanda por maior tempo e necessidade de recursos humanos e financeiros.

⁴ Referências temporais em Barcellos (2004), fl. 23 para t_1 e fl. 374 para t_2 .

200

EM BRANCO



Fis. 2938
 Proc. 2433/A
 Rubr. U

Quadro 01 – Impactos à Comunidade Quilombola pela BR-101:

Redução do Patrimônio Quilombola (Impactos)	Classificação dos impactos							
	Construção da rodovia, 1950 (t ₁)				Duplicação e Túnel, 2002 (t ₂)			
	sócio	econ.	cult.	amb.	sócio	econ.	cult.	amb.
1. inexistência de indenizações		X	X					
2. pedreiras e jazidas		X		X		X		X
3. desrespeito aos direitos socioculturais			X				X	
4. perda de território	X	X	X		X	X	X	
5. interferências no modo de vida	X		X		X		X	
6. especulação imobiliária	X	X	X		X	X	X	
7. descaso das demandas da comunidade					X			
8. geração de trabalho (mão-de-obra)					X	X		
9. perda do patrimônio cultural	X		X		X		X	
10. quebra do circuito das atividades tradicionais					X	X	X	
11. perda de acessos tradicionais					X		X	
12. Impedimento do fluxo tradicional (pessoas e animais)					X	X	X	X
13. modificação das práticas religiosas							X	
14. variações no meio ambiente	X	X	X	X	X	X	X	X
15. modificação nos lençóis freáticos						X		X
16. afastamento da via principal					X	X	X	

Fonte: MPF/6ª CCR/assessoria econômica.

O Quadro 01 identifica os impactos em dois momentos – t₁ e t₂, uma vez que eles se misturam quando da construção da via original e da duplicação e obra do túnel na BR-101. Entretanto, os impactos listados na primeira coluna foram os percebidos mediante pesquisa da matéria em questão até o momento, e por isso, não esgota outros ainda não identificados. A classificação demonstra a que área (sócio, econômico, cultural e ambiental) o impacto atinge de imediato a comunidade

EM BRANCO



quilombola, uma vez que todos os listados possuem seqüelas socioculturais a curto, médio ou a longo prazo.

Assim, disponho dos métodos de valoração econômica para, em seguida, exemplificar sua utilização na valoração dos impactos apresentados no Quadro 01.

Os Métodos de Valoração Econômica:

Abordo algumas informações dos métodos⁵:

"Nogueira et al. (2000) apresentam os seguintes métodos de valoração econômica do meio ambiente: Valoração Contingente; Custo de Viagem; Preços Hedônicos; Dose-Resposta; Custo de Reposição; e Custos Evitados.

Método Valor Contingente – MVC

Pessoas apresentam diferentes graus de preferência ou gostos por bens e serviços também diferenciados. Essa constatação é perceptível quando as pessoas adquirem produtos no mercado. Ou seja, ao adquirir bens e serviços o consumidor expressa sua respectiva *disposição a pagar* (DAP). Ou ainda, de modo similar, mas inverso, a disposição a receber compensação (DAC) por conviver ou suportar a ausência de um bem ou serviço. Como pontua Nogueira et al. (2000), o MVC mensura as preferências do consumidor em situações hipotéticas. Esse método extrai a disposição (DAP ou DAC) de uma amostra de consumidores visando a uma mudança no nível da disposição do bem ou do serviço ambiental.

A operacionalização do método se dá mediante o emprego de questionários devidamente formulados para um mercado hipotético destinado à população interessada ou à atingida. Em seguida, e após análise econométrica, a informação (DAP ou DAC) proporcionará a curva de demanda de mercado do bem ou do serviço questionado. É o método de valoração mais usado em função de sua flexibilidade e capacidade de estimar todos os componentes do VET⁶. Entretanto, a literatura aponta crítica quanto à consistência teórica das estimativas empíricas obtidas, bem como à existência de vieses no uso do MVC.

No Brasil, o método foi utilizado para estimar o valor de uso na recuperação ambiental de rios, valões e praias, bem como o valor de uso do saneamento de residências no Programa de Despoluição da Baía de Guanabara no Rio de Janeiro conforme Relatório de Projeto 1950⁷.

Outro estudo de caso brasileiro foi realizado pelo Centro de Pesquisa Agropecuária do Pantanal visando às ameaças ambientais no Pantanal. Utilizaram o MVC considerando os seguintes cenários: poluição por mercúrio, por resíduos agroquímicos, perda do solo agricultável e sedimentação. Moran e Moraes (1995)

⁵ Texto extraído de um trabalho acadêmico de minha autoria junto à Universidade de Brasília, com alterações. "Procedimentos Prévios para Valoração Econômica do Dano Ambiental em Inquérito Civil Público". Março, 2003. Disponível em www.unb.br/face/eco/ceema/.

⁶ VET= valor econômico total. É o somatório do valor de uso (direto e indireto), valor de opção, valor de quase-opção e valor de existência de um bem ou serviço ambiental.

⁷ "Com o procedimento metodológico foi possível conhecer a DAP em função da retirada de esgotos dos rios e valões, contaminação das praias, e rede coletora de esgoto doméstico. Contudo, a DAP encontrada em cada caso é em relação ao valor de uso, o que torna o VET subdimensionado. Como destacado o valor aproximado da despoluição seria o somatório também do valor de opção, de quase opção e de existência". Disponível em www.mma.gov.br, acesso em 20/12/2001.

EM BRANCO

File 2940
Proc. 3433/93
Rubr. 0

apresentaram formas distintas para estimar a DAP, e com os resultados enfatizaram a disparidade entre as estimativas, porém não justificaram os resultados. Contudo, o estudo contribui para apurar a técnica da valoração contingente⁸. Outras aplicações são discutidas em Abad (2002) e Aiache (2003).

Método Custo Viagem – MCV

Consoante Nogueira et al. (2000), Hanley e Spash (1993) afirmam que o MCV pode ser considerado como a mais antiga técnica de valoração de bens cujos preços não possuem mercado explícito. Citam como a primeira proposição do método o ano de 1947⁹ relacionando a preservação de área para visitação turística e atividades de lazer.

O MCV baseia-se no somatório de todos os gastos efetuados por um indivíduo ou famílias para chegar a um determinado lugar, geralmente, de recreação. Esses gastos podem ser utilizados como uma aproximação dos benefícios proporcionados pela recreação (Pearce, 1993, pp.105-6). Assim, o comportamento do consumidor é utilizado como parâmetro para valorar os bens ambientais que não têm mercado explícito mediante as despesas efetuadas [Hanley e Spash (1993, p.83) em Nogueira et al. (2000)].

Entretanto, e ainda em Nogueira et al. (2000), o MCV apresenta incertezas quando da escolha da forma da função demanda e dificuldades estatísticas com a seleção da amostra de entrevistados. Nem sempre todos os entrevistados de um determinado local estão ali exclusivamente para visitar o local. Assim, as estimativas de DAP/DAC podem ser superdimensionadas.

O método foi utilizado no Estudo de Valoração Econômica do Parque Nacional de Brasília para estimar o valor do benefício associado ao uso direto e indireto, aos valores de opção e de existência. No custo viagem focou um valor para os serviços de recreação e de turismo (uso direto). Na valoração contingente, por sua vez, estimaram os valores de uso direto, indireto, de opção e de existência¹⁰. Recentes estudos apresentam aplicações do MCV para estimar o valor monetário de parques nacionais e municipais¹¹.

Método Preços Hedônicos – MPH

O MPH é um dos mais utilizados métodos para valoração econômica de bens que não possuem cotação explícita no mercado. Foi proposto em 1967 visando demonstrar que o valor de um imóvel não está associado somente as suas próprias características físicas, mas também pelo cômputo das variáveis relacionadas a sua localidade e as suas características ambientais. Dessa forma, o método possibilita usar os dados dos valores de uma específica propriedade para estimar as mudanças nos parâmetros da qualidade ambiental [Nogueira et al. (2000)].

⁸ Para maior detalhe ver Moran e Moraes (1995).

⁹ A partir de uma carta do economista Harold Hotelling para o diretor do Serviço de Parques dos Estados Unidos.

¹⁰ Para maior detalhe ver Aguiar et al. (1998). Bem como outras aplicações do método em Uso De Instrumentos Econômicos para Valoração de Parques Nacionais: Os casos do Parque Nacional de Brasília e do Parque Nacional do Iguaçu. De Romilson Rangel Aiache. Em www.unb.br/face/eco/ceema/.

¹¹ Ver Aiache (2003) e Botelho (2005). Em www.unb.br/face/eco/ceema/.

200

EM BRANCO

Os registros na literatura apontam uma série de estudos teóricos e empíricos sobre valoração monetária de características ambientais ou locacionais cujas diferenças refletidas nos preços dos imóveis proporcionam um nível de bem-estar também diferenciado. A operacionalização do método se dá após a tabulação dos dados e das informações obtidas mediante análise econométrica. Aqui também são apresentados problemas com relação à estimação da função de preço hedônico e à segmentação do mercado imobiliário [Freeman III, 1993, p.370-401 em Nogueira et al. (2000)].

O estudo de caso realizado por Batalhone (2000) evidencia a perda de valor de mercado de imóveis residenciais próximos a uma estação de tratamento de esgoto na Asa Norte, Brasília¹². Os valores venais registraram uma perda em relação a imóveis com as mesmas características situados fora da área de influência do cheiro pelo tratamento do esgoto. O decréscimo registrado foi considerado em função do mau cheiro exalado pela estação.

Método Dose-Resposta – MDR

O MDR associa diferentes níveis de degradação com diferentes níveis de produção. Por exemplo, conforme Nogueira et. al. (2000), para cada "dose" de erosão do solo, existirá uma "resposta" em termos de redução na quantidade produzida e, conseqüentemente, no valor de produção. O método não somente atrela os níveis de produção aos níveis perdidos de erosão, mas também permite que os custos necessários para repor uma determinada área possam ser medidos em mercados explícitos. Os custos abrangeriam nutrientes, fertilizantes e outros componentes objetivando reconstituir a produtividade.

O método, ao utilizar os preços de mercado ou o ajuste pelo preço-sombra, não se baseia na estimativa de curva de demanda para se chegar às medidas de bem-estar, mas relaciona as doses-resposta devido à degradação ambiental observada como pontua Pearce (1993) em Nogueira et al. (2000). Isto enseja críticas. Pearce (1993, p.110) afirma que o método é teoricamente correto, mas pode haver erros dos relacionamentos da dose-resposta. Ou ainda, incertezas da aplicação dos modelos econômicos¹³ segundo considerações de Hanley e Spash (1993, p.103).

Carramaschi (2000), ao avaliar o comportamento da demanda por água para irrigação de produtores rurais na região de influência do Córrego da Rocinha no Distrito Federal, utilizou dois métodos de valoração – MVC e MDR – para a determinação do preço pelo uso da água. O MDR, por considerar a água como fator de produção, relacionou diferentes doses de água às variações observadas no volume total de produção. O resultado avaliou a curva de ganho em relação ao consumo de água.

Também Grasso et. al. (1995) relacionaram as características ecológicas dos manguezais e a produção pesqueira na região de Cananéia e Bertioga, no Estado de São Paulo. O estudo é um detalhamento da importância do ecossistema manguezal e de suas características biofísicas e uma posição dos bens e serviços

¹² Para maior detalhe ver Batalhone (2000), em www.unb.br/face/eco/ceema/.

¹³ Modelo tradicional, modelo dinâmico e modelo econométrico. O tradicional ou "modelo inocente" multiplica estimativas físicas pelo preço do bem de mercado afetado. O modelo dinâmico - programação linear ou quadrática - demanda dados empíricos difíceis de serem obtidos. Por último, o modelo econométrico, ainda não permitiu uma redução no grau de variabilidade das estimativas obtidas pelo MDR. (Nogueira et al., 2000).

EM BRANCO

FIC. 2792
Proc. 3433/A
Rubr. C

passíveis de valoração. Grasso *et al.* (1995) consideraram amostras distintas para o local, de forma aleatória, e outra direcionada a pesca desportiva. O resultado disponibilizou em unidades monetárias (18 milhões de dólares) o que representaria o valor agregado do ecossistema manguezal de Cananéia naquele ano. Já para a cidade de Bertioga, o resultado apontou em termos qualitativos, a existência de uma elevada demanda por lazer, bem como de considerações da importância da pesca na região.

Método Custo de Reposição – MCR

O método se baseia nos custos de restauração e/ou reposição de um patrimônio ambiental alterado por um dano. O conhecimento desses custos a preços de mercado representará uma aproximação dos custos necessários para restabelecer os benefícios que antes existiam ou que poderiam proporcionar no futuro. O MCR pode ser tido como uma medida do dano ocorrido conforme Nogueira *et al.* (2000). Assim, os custos necessários para a reposição do patrimônio as suas características originais serão uma aproximação dos benefícios anteriormente vigentes e proporcionados à sociedade.

Sua operacionalização é o cômputo dos gastos totais para reparação de um dano que tenha atingido a qualidade ou a quantidade de um bem ou serviço ambiental. Entretanto, a literatura aponta limitações do método: Primeiro, a incerteza e a dificuldade técnica para repor o recurso ambiental atingido pela degradação. Segundo, o MCR não capta o verdadeiro valor da disposição a pagar ou a receber (DAP ou DAC) da população por uma melhoria ambiental. E, por último ele não estima o valor de opção e o valor de existência do VET.

Há exemplos da adoção desse método em estudo realizado pela Embrapa Cerrados para a caracterização e recuperação de Matas de Galeria. Santos *et al.* (2001) apontaram o custo de recuperação daquele cenário tendo como base de análise os preços de insumos e de mão-de-obra vigentes no Distrito Federal e na região do Entorno. Os custos de implantação do projeto abrangiam os custos de execução do plantio e dos tratos culturais necessários ao pleno estabelecimento das plantas. (Santos *et al.* 2001, p.713).

Método de Custos Evitados – MCE

O MCE demonstra que gastos defensivos ou preventivos em produtos substitutos ou complementares podem ser utilizados para mensurar monetariamente as disposições dos indivíduos visando manter, no mínimo, seu nível de bem-estar. Nogueira *et al.* (2000) exemplificam o método com os gastos efetuados por um indivíduo ao adquirir água mineral, ou ferver água encanada, como forma de se distanciar de qualquer tipo de contaminação proveniente da água. Essa compra demonstra uma decisão individual por bens substitutos e a soma desses gastos equívale, de certa forma, ao preço da perda da qualidade do recurso ambiental em questão."

Na parte operacional do método utiliza-se a econometria. Também no caso do MCE há críticas quanto à modelagem. A literatura aponta cuidados no manuseio dos dados, atenção pelo viés provocado por variáveis não consideradas,

RCA.

EM BRANCO

FIC. 2943
P. 00 3433/A
REVIS. 4

multicolinearidade¹⁴, escolha da forma funcional, dificuldade de identificar-se a real motivação pela mudança do comportamento, e problemas provenientes de dupla contagem.

Aplicação dos Métodos de Valoração Econômica:

Nos impactos listados no Quadro 01 percebe-se, que dos 16 itens tratados, alguns poderão utilizar-se da valoração econômica para quantificar, em cifras monetárias, a perda sofrida pela comunidade quilombola. Por exemplo, é possível precificar a redução do território, no sentido de terra bruta, seja por apropriação privada ou pelo Estado (faixa de servidão), mediante adoção do método custo de reposição ou pelo custo de oportunidade¹⁵; modificações nos lençóis freáticos pelo método custos evitados; perda do patrimônio cultural pelo método custo de restauração (reposição); ou conhecer a variação na renda da população quilombola em virtude da desativação da pedreira, borracharia e outras atividades remuneradas, mediante o cômputo do lucro cessante.

Para os demais itens é necessário vislumbrar que a valoração não se basta por si só, pois nesta questão, há uma interface com o Direito e a Antropologia. Mesmo utilizando o método de valoração contingente, que expressa a disposição da comunidade em receber compensações (DAC) por conviver ou suportar um dano ambiental, o valor traduzido por um profissional da sociedade de mercado, em uma quantia monetária, pode não ser o mesmo que a comunidade quilombola desejaria receber. Isto porque envolve sociedades diferentes, valores diferentes e sentimentos individual e coletivo de perda distintos. Ou seja, o valor de uma cultura nem sempre é retratado fielmente na outra. Dessa forma, o resultado de uma valoração econômica poderia ser direcionado ao montante de uma indenização, mas esta pode não representar a total lesão sofrida pela comunidade, uma vez que a noção de valor difere.

Em termos práticos, houve o seguinte diálogo em campo: "o que significa a indenização para a comunidade?" Resposta do Sr. Manoel da Conceição: "garantir a convivência, o bem que eles vão viver". "Quais bens?": "o bem-estar da comunidade". Destaco que em nossa sociedade a resposta, em geral, seria em termos individuais e não coletivos. Portanto, o que compõe o bem-estar para eles?

Este ponto merece uma tradução. Consoante Miriam Chagas, antropóloga da PRR - 4ª Região, a convivência engloba território, integralidade (união) e religiosidade. Destes, é possível trabalhar com o elemento território. E, por hipótese, adoto importâncias iguais aos três itens, o que equivale dizer que cada um possui o mesmo peso e, por consequência, cada elemento detém 33,33% de um valor maior.

Por sua vez, o território não é um item isolado. Ele representa a necessidade de regularizar e receber seu respectivo título; acrescido de que a população insere-se no ambiente, pois a terra é tradição, é herança¹⁶; bem como o solo que

¹⁴ Multicolinearidade: termo estatístico que define a existência de uma perfeita ou exata relação linear entre algumas ou todas as variáveis independentes de um modelo de regressão.

¹⁵ O custo de oportunidade será tratado posteriormente.

¹⁶ O "umbigo enterrado" é símbolo indissociável da vida dos moradores do Morro Alto, que marca sua presença e confirma seu território (...) "o ato de enterrar o umbigo na porta das casas marca o pertencimento à terra de filhos e netos. É uma espécie de transmissão da continuidade da família no

EM BRANCO

2944
Proc. 3433/97
Rubr.

proporciona o sustento de hoje (valor de uso direto) e uma reserva disponível para uso potencial ou "mato como espaço de liberdade" (valor de uso indireto). Com isso, o território divide-se em quatro subitens: regularização, herança, sustento e reserva.

Contudo, a regularização insere-se em um processo de perdas anterior ao tempo aqui considerado como t_1 , 1950. A perda é originária, t_0 , pois "não tem jeito de mudar que o negro foi escravo". Mesmo que para a sociedade de mercado "o negro não aparece, o negro é uma fumaça"¹⁷, ela (a perda) assemelhará a um custo marginal crescente. A cada acréscimo de perda ela será cada vez maior. Ela não se somará a outra linearmente e sim, exponencialmente. Pois uma perda remeterá a todas as outras. O resultado é a desvantagem social, cultural e econômica.

Limitando o espaço temporal, a perda estaria em função das promessas de t_1 e t_2 , que não foram cumpridas até o momento. Porém foi objeto de enumeração¹⁸ pelo Procurador da República no Estado do Rio Grande do Sul, Dr. Juliano Karan, em 6/3/2006 em Audiência Pública na PR-RS. Cada item tem um custo para sua efetiva regularização e o somatório traduz, em parte, o resultado do que seria calculado pelo método dos custos evitados.

Em relação ao território, a área não foi objeto de medição para regularização fundiária. Entretanto, antes do início da obra, em 1950, há as referências históricas e culturais da comunidade de Morro Alto, consoante mapa de nº 4 em Barcellos (2004, fl. 379), cuja pesquisa ocorreu de agosto de 2001 a outubro de 2002 e registrou "de Aguapés a Pedra Branca, de Morro Alto a Barra do João Pedro"¹⁹. Percebe-se que tal extensão é maior em relação à pleiteada pela comunidade em 2002 (t_2), pois alguns marcos referenciais encontram-se excluídos – "(...) ficando fora do mapa, parte de áreas do Faxinal do Morro Alto, a exemplo do Pontal e as que vão até a Barra do João Pedro" (Barcellos, fl. 373). Bem como, suponho, as áreas que vão do Espreado ao Morro da Pedra Branca e do Rio Maquiné ao Morro Maquiné²⁰. Portanto, são visíveis as exclusões da Igreja de São Benedito, da casa do Sr. Luiz Marques da Silva, e da casa do Sr. Antônio Nunes da Silva.

A única medida que existe nos estudos é a relacionada à área que foi apresentada, em junho de 2002 (t_2), como objeto de regularização fundiária, de 4.632,2 ha²¹, que a comunidade quilombola decidiu apresentar como reivindicação, ainda que tenha feito constar nos estudos que sua perspectiva de direito territorial excedia ao perímetro do mapa apresentado.

Se, por hipótese, considerarmos que o mapa de referências citado representa 100% do território quilombola²²; a área pleiteada de 4.632,2 ha situaria em torno de 60%. Por conseqüência, se adotarmos o preço referência²³ do Inbra

local, onde os ascendentes manifestam sua vontade de transmitir a ligação com a terra para seus filhos." Barcellos (2004, fl. 18)

¹⁷ Entendimento de dois membros da comunidade quilombola: Sr. Manoel da Conceição e Sr. Ermenegildo Manuel da Silva, 77 anos, em 28/3/06.

¹⁸ Promessas em anexo.

¹⁹ Barcellos (2004, fl. 22, 374 e 375).

²⁰ Ver mapa em anexo.

²¹ Atentar que "(s)ubtraíndo a medida da Lagoa Negra (73,8 h) e da Lagoa do Ramallete (516,2 h), perfaz 4.042,2 h. A medida foi realizada através de cartas topográficas do Serviço Geográfico do Exército – SGE e, escala 1:5000. O erro estimado para tais medidas é de menos de 1%." (Barcellos, fl. 378).

²² Atentar que no mapa nº 04 não consta o Cemitério da Costa.

²³ Planilha de referência do Inbra em anexo.

RCA

EM BRANCO

para Osório/RS, quanto ao valor médio da terra nua por hectare de R\$ 1.264,75, a diferença de 40% representaria, nesta hipótese, R\$ 3.905.712,42, a preços de dezembro de 2004. Atualizando os valores citados para fevereiro de 2006, pelo INPC, as quantias passam a ser: valor médio de R\$ 1.345,10 e valor da diferença (40%) de R\$ 4.153.843,66. E, como até o momento não há qualquer indenização, o valor total, em 100%, na hipótese do território corresponder 7.720,33 ha, resultaria a quantia de R\$ 10.384.615,88.

Hoje (t₃) a comunidade quilombola, no que diz respeito ao impacto que sofre da duplicação da BR-101, reivindica, a partir do seu território tradicionalmente ocupado, um espaço compreendido desde o cemitério de Aguapés até o da Costa, cuja extensão compreende desde o km 56 até o km 82. Percebe-se que a dificuldade para se saber e conhecer a medição precisa da área, uma vez que envolve área de influência do empreendimento, já é parte do processo de não reconhecimento do Estado em relação ao território historicamente ocupado pelos quilombolas.

Consoante os autos, não há registro de qualquer tipo de compensação financeira quando da construção da rodovia, em 1950, para a comunidade quilombola. A faixa de servidão comprometida sequer foi apresentada. No trecho Torres-Osório, km 0 ao 99,5, a largura comprometida é de 35 metros para cada lado a partir do eixo da rodovia, consoante informação da Unit 10ª/RS²⁴. Dessa forma, faz-se necessário conhecer a área pertencente à comunidade quilombola no citado trecho, visando computar o que poderia estar utilizando como aproveitamento próprio (custo de oportunidade). Na hipótese de todo o trecho ser da comunidade, o espaço 'cedido' ao Estado, desde 1950, corresponderia a 695,5 ha²⁵. Se considerarmos o valor médio da terra nua/ha referente a fev/06, consoante referência supracitada, a faixa nos 99,5 km seria de R\$ 936.862,15.

Portanto, considerando a terra apenas em seu valor venal, o resultado a ser obtido com maior precisão em relação ao território quilombola representa um quarto desse item (território), ou 25%. Os outros subitens – herança, sustento e reserva, merecem pesquisa de campo²⁶, bem como se aceita ou refuta a hipótese igualitária tanto para os itens como para os subitens. Pois, se estendermos a hipótese de pesos iguais para os subitens com o mesmo nível de importância, o valor da regularização, no seu sentido terra, representaria 8,3% do bem-estar da comunidade quilombola. Já que a soma dos itens – a) território (terra, herança, sustento e reserva), b) integralidade; e c) religiosidade, resulta 100% do bem maior deles, a convivência.

Vale destacar que, se apurado tal valor (terra), o recurso financeiro não conseguiria readquirir o espaço dos quilombolas, uma vez que o processo de desapropriação inclui não somente o cômputo das terras, mas também de suas benfeitorias. Por outro lado, cabe ao Incra, mediante o conhecimento da cadeia nominal, verificar o processo de tapamento ou das vendas e negociações, muitas vezes, consideradas desiguais, uma vez que a questão envolve um território sobre o qual incidem Direitos Constitucionais de Remanescentes de Quilombo.

²⁴ Consoante Portaria nº 19, de 10/11/1949, e nº 348, de 17/4/1950, quanto às Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem (Ministério da Viação e Obras Públicas).

²⁵ Cálculo: 99.500 m x 70 m = 6.965.000,00 m². Unidade de medida: 1 ha = 10⁴ m² (Consoante Decreto nº 81.621, de 3/5/78). Resultado: 696,5 ha.

²⁶ Por exemplo o conhecimento do que o solo proporciona à comunidade como forma de subsistência, parcela da renda obtida com o excedente e expectativa do uso da reserva.

EM BRANCO

Por fim, e conforme apresentado, é possível valorar um dano. As informações pendentes merecem investigações. A terra necessita ser objeto de medição em todos os limites apontados, incluindo o Cemitério da Costa. Porém, sua precificação implica em um preço mínimo, pois não há instrumentos econômicos capazes de atribuir preços a bens ou serviços sem similares no mercado. No presente caso, quanto custa a convivência? O método de valoração contingente aproximaria o que resulta 'manter a convivência' mediante identificação da disposição a receber compensações pela comunidade quilombola em suportar os impactos advindos da rodovia, porém não garante o cenário anterior a ela (BR-101).

Ademais, o processo de precificação dos danos implica em uma responsabilização de quem o causou, consoante o Princípio do Poluidor-Pagador²⁷. Entendo que o Ministério Público possa indicar o termo de referência para o citado estudo, mas não realizar a valoração. Pois, caso ocorra o estudo, o MP deverá efetuar uma análise crítica do resultado da valoração econômica dos impactos existentes na área. E esta, não deve ser considerada apenas em sua perspectiva de impacto direto, e sim em toda a sua área afetada, o que significa inserir a área de influência indireta.

Entretanto, caso entenda necessário apurar, monetariamente, qualquer dano por esta Câmara, a título de exemplificação do instrumental econômico, faz-se necessário coletar informações e dados para subsidiar a análise, bem como solicitar análise antropológica deste parecer, quanto a 'tradução' dos impactos listados no Quadro 01.

Pendente as seguintes questões e indagações

1. Quais foram as reivindicações da comunidade quilombola no lançamento do edital de duplicação da BR-101, em 25/6/2002?
2. O 'braço morto' da estrada terá serventia para a comunidade quilombola? Em relação às possíveis perdas econômicas devido a desativação de algumas atividades remuneradas, questionar: qual a produção e ganho mensal? O que normalmente se vende? A renda se destina a quê? Quantos trabalham nessa atividade? Terão outros empregos ou renda equivalente?
3. A unidade econômica representada pelo fluxo de viajantes só é percebida como positiva? Qual a demanda desse fluxo? Qual a sua frequência? Qual a perspectiva para a nova adaptação ('braço morto') a exemplo do que ocorreu com a abertura da Estrada do Mar?
4. Em relação à desativação da pedreira: qual a produção e ganho mensal? A renda se destina a quê? Quantos trabalham nessa atividade? Terão outros empregos ou renda equivalente? Qual a 'vida útil' da pedreira?
5. O que se representa desfazer a 'unidade sociológica'? Quais as atividades envolvidas?
6. Há outras unidades a serem afetadas: fonte de água para os animais de criação e o uso do solo. Há estudo?
7. A obra afetará as estruturas edificadas? E os animais de criação? Há estudos?

²⁷ Princípio do Poluidor-Pagador: "segundo o qual o poluidor deverá pagar pelo recurso natural utilizado acima do padrão permitido. Além disso, todos os envolvidos na conduta danosa ao meio ambiente devem ser responsabilizados solidariamente." (Araujo, 2003, fl. 20).

EM BRANCO



8. As interferências da rota no cemitério de Aguapés e o da Costa afetarão o patrimônio cultural na unidade ritual. Há traçado alternativo?
9. A utilização de explosivos afetará as estruturas das benfeitorias e edificações da comunidade quilombola? (idem para o comportamento dos animais, faltam estudos).
10. A interferência no cemitério é realmente necessária?
11. Idem para o Cemitério da Costa.
12. O que foi proposto pelos órgãos envolvidos a título de indenização e políticas compensatórias?
13. Quais os valores referentes às indenizações do DNIT à comunidade quilombola? Houve algum pagamento? Se positivo: quando e quanto?
14. Verificar se houve recebimento da indenização do km 68. Houve estudo do sítio arqueológico no Morro das Crioulas?
15. *"a comunidade indica que teria recebido a promessa de ser indenizada pelas obras no km 68, na embocadura norte do túnel, e que, para isso, deveria permitir a abertura da entrada e a alteração dos terrenos com a maquinaria. Segundo a direção dos quilombolas, eles não receberam qualquer valor em ressarcimento pela não produção de víveres neste local"²⁸*. Houve a produção de víveres? Quem realizou? Se não, houve indenização, a quem e quanto?
16. As medidas mitigadoras/compensatórias foram discutidas, propostas e aprovadas junto as comunidades afetadas?
17. Como fica a questão das passarelas e/ou "outros modos de acesso no projeto da nova rodovia em locais estratégicos que minimizem o prejuízo dos membros da comunidade"? Pois segundo o relato do Prof. Dr. José Otávio Catafesto de Souza, de 9/3/06, não há previsão.
18. Preço da terra antes e depois da construção da BR-101, em t₁ e t₂; bem como a demanda e oferta do bem (terra).
19. O mapeamento realizado pelo Museu de Ciências e Tecnologia, mediante o Convênio DNIT/IME, out/2005, constatou que os pontos limites da área reivindicada pelos quilombolas foram ocupados por outras pessoas. Perguntas: qual a extensão de terra 'perdida'?; quantos são os novos moradores?; qual o valor das benfeitorias?; elas foram de boa ou de má fé?; houve venda, de fato, da terra dos remanescentes dos quilombos?; se positivo: qual o meio, valor e data em cada respectiva transação; se negativo: qual o processo da apropriação?
20. Quanto do espaço territorial quilombola é constituído por áreas de preservação permanente? Como se dá sua proteção? O que se entende por uso restrito?

Valores monetários na ACP

De imediato e visando compor uma quantia na Ação Civil Pública, posicione os primeiros valores a serem apresentados e questionados são aqueles para as medidas mitigadoras e compensatórias, atrelados, respectivamente, à monta financeira e tempo para seu efetivo-repasse e implementação.

²⁸ Relatório final da PUCRS, Avaliação de danos culturais à comunidade quilombola de Morro Alto/RS, out/2005, fl 10.

EM BRANCO

As medidas supracitadas estão dispostas no relatório final da PUCRS de outubro de 2005, nas folhas de nº 11 e 12, e dividem-se em medidas mitigadoras relacionadas ao DNIT, mediante doze itens, e sugestões de medidas não relacionadas diretamente ao DNIT, em quatro atuações – programa de revitalização do ambiente lacustre; estudos geomorfológicos para recuperar pontos de abastecimento de água; pesquisa quanto à paralisação das pedreiras; e uso sustentável de trechos da Mata Atlântica.

É fundamental pontuar que indico as medidas listadas por acreditar, tão somente, que elas foram amplamente discutidas e acatadas com a comunidade quilombola, visando a sua total validação. Caso contrário, é imprescindível que se construa o processo com o objetivo de listar as reais medidas – mitigadoras e compensatórias – consoante a compreensão da comunidade afetada.

Em seguida, faz-se necessário listar os valores monetários de cada item para sua efetiva realização. Uma vez que este será o primeiro valor a ser citado na ACP, pois eles comporiam, de certa maneira, o resultado do método dos custos evitados. Ou seja, sem a construção da rodovia esses custos não existiriam.

Destaco que, em relação ao possível plano de manejo proposto, é necessário estruturar, primeiramente, um estudo para tal, e a estipulação de sua área segundo a necessidade do projeto e não uma troca da mesma quantidade de terra utilizada na BR por outra de igual monte para o 'uso sustentável' – "(s)ugerimos também que o Ibama possa permitir à comunidade o uso sustentável de uma área equivalente aos trechos da Mata Atlântica que serão ocupados pelo empreendimento, no sentido de permitir o seu uso pela comunidade" (Relatório PUCRS, fl. 13).

Posteriormente, consoante o posicionamento do Procurador Dr. Juliano Stella Karan, iniciarei os trabalhos de campo visando calcular os demais valores dos impactos listados, mediante os possíveis métodos de valoração econômica ou a construção de um Termo de Referência para o citado trabalho. Entretanto, é certa a necessidade da elaboração do termo para mensurar os impactos pelo método de valoração contingente a ser executado, possivelmente, por uma equipe externa²⁹.

Contudo, ressalvo que a primeira medida ou esforço institucional deve ser atrelada ao reconhecimento da área da comunidade quilombola, pois a unidade do seu patrimônio cultural é representada pela terra deixada como herança pelos seus ancestrais, conforme estudo antropológico.

²⁹ **Equipe externa:** consoante posição em Nota Técnica MPF/6ª CCR de nº 011-P/2004, de minha autoria, cito alguns habilitados na área: "Acrescento que devido à ausência dessa especialidade nas Câmaras do MPF – economia ambiental - a avaliação econômica do estudo de valoração pode ser encaminhada para outros economistas, (...), como por exemplo os seguintes profissionais:

- Ronaldo Serroa da Mota, IPEA - RJ;
- Carlos Eduardo Young, UFRJ;
- Peter May, UFRRJ;
- Aroldo Motta, IPEA – BSB."

ROA
1

EM BRANCO

3- Encaminhamento

Sugiro:

- Atenção quanto ao processo administrativo de reconhecimento e titulação territorial da área consoante artigo 68 do ADCT da Constituição Federal de 1988. Há necessidade de averiguar o processo de definição da amplitude da área e de seu perímetro.
- Seria fundamental obter o resultado dos "estudos (pois) ocorrem ao mesmo tempo que as obras". Bem como, exigir outros estudos que o relatório³⁰ diz necessários;
- O relatório acima citado aponta que os impactos sócio-culturais não foram avaliados e que o "horizonte cultural da comunidade quilombola ultrapassa as áreas de impacto direto e indireto". Dessa forma, é imprescindível que seja aplicado o método de valoração contingente, por uma consultoria externa, para cômputo e conhecimento da disposição a receber compensações (DAC) junto a comunidade quilombola;
- Verificar a existência do traçado alternativo. Necessidade de se exigir no projeto o traçado das passarelas ou modos de acesso no projeto da nova rodovia, pois há impedimento de circulação dos membros da comunidade, bem como de animais. Desenho deve ser traçado junto com a(s) comunidade(s) afetada(s);
- Solicitar traçado alternativo para as obras que porventura estejam ocorrendo próximas ou em sentido aos cemitérios de Aguapés e da Costa, pois o relatório aponta uma possível rótula de acesso próxima à área do primeiro. Isto porque, faz-se necessário preservar o "patrimônio cultural da comunidade expresso nos cemitérios" (Barcellos, 2004, p.179);
- Exigir compensações da 1ª via, 1950;
- Necessidade imediata de se avaliar a existência de sítios arqueológicos na área: "Durante os trabalhos, o Prof. Cláudio de Carle apontou a existência de sítios arqueológicos sobre a ameaça de destruição, não só no canteiro de obras, mas no próprio eixo por onde passará a rodovia. (...) o depoente constatou a ausência de qualquer levantamento prévio e monitoramento arqueológico sobre a obra, o que deveria ter sido exigido em razão dos riscos e dos danos ao patrimônio histórico causados pela duplicação" (Termo de Declaração do Prof. Dr. José Otávio Catafesto de Souza, de 9/3/06, fl. 3);

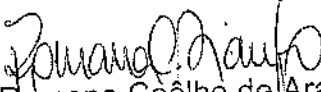
³⁰-Relatório Avaliação de Danos Culturais à Comunidade Quilombola de Morro Alto, elaborado pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Estudo final, julho de 2005. Equipe: Prof. Dr. José Otávio Catafesto de Souza; Prof. Dr. Cláudio Baptista Carle; Luciana Schleder Almeida; Maria Lúcia Nidballa dos Santos.

RS

EM BRANCO

- Segundo o Termo de Declaração do Prof. Dr. José Otávio Catafesto de Souza, de 9/3/06, as comunidades de Prainha e Costa não foram mencionadas no estudo de impacto socioeconômico; e elas serão as mais afetadas quanto às dificuldades de acesso "a locais de obtenção de matéria-prima e recursos de sobrevivência". Necessidade de solicitar ao professor maior esclarecimento quanto a comunidade citada;
- Solicitar à equipe de profissionais que realizou o relatório final da PUCRS – Avaliação de danos culturais à comunidade quilombola de Morro Alto/RS – de outubro de 2005, para apontar o valor de cada medida mitigadora listada nos itens 5 e 6, fl. 11 a 13, visando compor o primeiro valor da ACP;
- Solicitar junto ao INCRA informações quanto a cadeia dominial dos lotes de Morro Alto/RS, visando verificar os 'tapamentos' das terras "feitos por pessoas que hoje reivindicam a legalidade de propriedade";
- Solicitar análise antropológica deste parecer.

É o parecer.


Romana Coêlho de Araujo
Economista - 6ª CCR

EM BRANCO

Referência Bibliográfica:

ABAD, Maria da Conceição Estrella. "Valoração Econômica do Meio Ambiente: O método de Valoração Contingente no Brasil". Brasília: Departamento de Economia – UnB. Dissertação de mestrado em Gestão Econômica do Meio Ambiente – UnB/NEPAMA, julho, 2002. Disponível em www.unb.br/face/eco/ceema/. Acesso em: 24/5/2005.

AGUIAR, Ana Lúcia, FERREIRA, Sandro de Freitas e ORTIZ, Ramon Arigoni, mimeo. In: Projeto Estudo de Valoração Econômica da Biodiversidade. Projeto BRA 97/013, 1998.

AIACHE, Romilson Rangel. "Uso de Instrumentos Econômicos para Valoração de Parques Nacionais: Os casos do Parque Nacional de Brasília e do Parque Nacional do Iguaçu". Brasília: Departamento de Economia – UnB. Dissertação de mestrado em Gestão Econômica do Meio Ambiente – UnB, 2003. Disponível em www.unb.br/face/eco/ceema/. Acesso em: 11/4/2006.

ARAUJO, Romana Coelho de. "Procedimentos Prévios para Valoração Econômica do Dano Ambiental em Inquérito Civil Público". Brasília: Departamento de Economia – UnB. Dissertação de mestrado em Gestão Econômica do Meio Ambiente – UnB/NEPAMA, março, 2003. Disponível em www.unb.br/face/eco/ceema/. Acesso em: 24/5/2005.

BARCELLOS, Daisy Macedo de (org) Comunidade Negra do Morro Alto. Historicidade, Identidade e Territorialidade. Porto Alegre: Ed. Da UFRGS/ Fundação Cultural Palmares, 2004.

BATALHONE, Sérgio Augusto. "Valoração Econômica: Uma Abordagem Empírica sobre o Método de Preços Hedônicos e o Valor dos Imóveis Residenciais". Brasília: Departamento de Economia – UnB. Dissertação de mestrado em Gestão Econômica do Meio Ambiente – UnB/NEPAMA, setembro, 2000. Disponível em www.unb.br/face/eco/ceema/.

BOTELHO, Arlete de Freitas. "Método Custo de Viagem na Valoração do Parque Municipal do Itiquira", 2005. Brasília: Departamento de Economia – UnB. Dissertação de mestrado em Gestão Econômica do Meio Ambiente – UnB, 2005.

CARRAMASCHI, Eduardo Celso. *Análise do Comportamento da Demanda por Água para irrigação na Região do Córrego da Rocinha no Distrito Federal*. Brasília, jan/2000. Dissertação de mestrado em Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos, Faculdade de Tecnologia, Universidade de Brasília, p.98.

GRASSO, Mônica, TOGNELLA, Mônica Maria Pereira, SCHAEFFER-NOVELLI, Yara, COMUNE, Antônio Evaldo. In: Economia Ecológica: aplicações no Brasil. Rio de Janeiro: Editora Campus, 1995.

EM BRANCO

MORAN, Dominic e MORAES, André Steffens. In: Complex goods and contingent values: valuing uncertain environmental change in the Pantanal. Proceedings of the Scope Workshop on Integrated Adaptive Ecological Modeling, Pantanal, 5-7 novembro, 1995.

NOGUEIRA, J.M., MEDEIROS, M. A. A. e ARRUDA, F. "Valoração econômica do meio ambiente: ciência ou Empirismo?" In: Cadernos de ciência e tecnologia. Embrapa. Brasília, v.17, n.2, p. 81-115, maio/ago.2000.

PEARCE, David W. e R. Kerry TURNER. *Economics of natural resources and the environment*. Baltimore: The Johns Hopkins University, 1990, p. 378.

SANTOS, Neusa Alice dos, HOFFMANN, Jucilene, ROOSEVELT, Antonio, CHAVES, Flavio Teodoro e FONSECA, Carlos Eduardo Lazarini da. *Análise sócioeconômica da interação entre a sociedade e a Mata de Galerias: implicações para a formulação de políticas públicas*. In: CERRADO caracterização e recuperação de Matas de Galeria. Planaltina, DF, Embrapa Cerrados, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Ministério do Meio Ambiente. 2001, pp- 691 – 731.

EM BRANCO

Rio Grande do Sul

Planilha de Preços Referenciais de Terras e Imóveis Rurais (Em R\$ 1,00)
Emissão: Dezembro/04

Microrregião Geográfica	Valor da Terra Nua/ha						Valor do Imóvel/ha			Custo/Família (Valor do Imóvel)		
	Mínimo		Médio		Máximo		Mínimo	Médio	Máximo	Mínimo	Médio	Máximo
	Nota	R\$	Nota	R\$	Nota	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
CACHOEIRA DO SUL	3,46	587,21	5,07	874,17	7,30	1.258,65	604,82	961,59	1.573,32	21.993,68	24.039,67	31.466,44
CAMPANHA CENTRAL	3,85	1.154,20	5,22	2.908,17	7,06	3.924,89	1.177,29	3.196,99	4.906,11	37.459,04	82.936,70	107.321,21
CAMPANHA MERIDIONAL	3,58	1.136,45	5,18	3.570,92	7,47	6.150,67	1.181,91	3.928,01	6.436,34	34.472,32	98.200,30	128.766,75
CAMPANHA OCIDENTAL	3,58	507,86	5,07	840,02	7,30	1.209,86	528,28	924,06	1.512,31	18.489,74	25.872,62	33.081,84
PELOTAS	3,53	474,99	5,07	732,21	7,40	1.286,33	480,99	805,43	1.736,54	15.030,93	20.135,77	34.730,91
JAGUARÃO	3,37	752,58	4,76	2.144,37	7,40	3.333,68	767,63	2.358,81	4.167,10	26.867,31	66.046,60	83.342,00
OSÓRIO	3,39	759,75	5,73	1.264,75	8,40	1.683,85	762,54	1.416,52	2.354,61	28.456,09	35.413,00	49.675,00
SERRA DO SUDESTE	3,41	486,45	4,82	2.140,33	6,97	3.095,25	496,18	2.354,36	3.869,06	19.083,81	43.301,50	87.933,24
PASSO FUNDO	4,13	2.275,06	6,03	3.322,63	7,50	6.133,37	2.343,31	3.654,89	6.416,71	50.213,82	57.708,84	77.000,55
CRUZ ALTA	3,65	1.399,00	5,29	2.028,82	7,47	3.720,68	1.440,97	2.231,70	4.650,85	37.590,52	44.634,04	55.810,20
SANTO ÂNGELO	3,65	983,77	5,16	1.391,36	7,60	2.049,15	1.013,28	1.530,50	2.561,44	28.950,95	32.220,97	35.330,17
SANTIAGO	3,69	1.140,54	5,39	1.807,03	6,97	2.336,80	1.186,16	1.987,79	2.921,00	34.596,38	39.755,76	43.504,26
IJUÍ	3,99	1.861,60	5,64	2.821,44	7,35	3.660,82	1.936,06	3.103,58	4.575,78	48.401,60	51.726,40	54.473,51
VACARIA	3,51	669,59	5,12	1.804,91	7,52	2.883,10	690,29	2.005,45	3.844,13	19.328,37	35.995,35	46.394,71
CARAZINHO	3,75	1.496,96	5,73	2.288,19	7,17	3.950,39	1.541,87	2.562,77	4.937,99	28.033,98	41.004,36	49.379,88
PORTO ALEGRE	3,39	2.717,21	5,73	5.709,56	8,40	8.370,79	2.798,73	6.394,70	10.463,49	79.963,49	142.104,36	190.245,23
SANANDUVA	3,51	1.842,23	5,12	2.688,57	7,52	3.940,68	1.697,50	2.957,43	4.936,85	49.194,36	50.492,36	54.842,78

EM BRANCO

Nº	2954
Proc.	3033/93
Subs.	0

BREVE HISTÓRICO DAS PROMESSAS ENVOLVENDO MORRO ALTO

1. Em 2000 - foi realizado estudo, pelos antropólogos Ivori Garlet e Valéria de Assis, relativo aos impactos ao meio socioeconômico decorrentes da duplicação da BR 101, que já indicava a existência da comunidade Quilombola de Morro Alto. Esse estudo compõe o EIA do empreendimento.
2. Em 25.06.2002 - O DNIT encaminha ofício onde menciona a necessidade da criação de equipe multidisciplinar para analisar os impactos decorrentes da duplicação da BR 101, sobre a comunidade de Morro Alto (fls. 672-673).
3. Em 25.11.2002 - O IBAMA, ao expedir a Licença de Instalação nº 1891/2002, exigiu que o empreendedor apresentasse "em 90 dias o Relatório Complementar referente à existência de comunidade quilombola denominada Comunidade Morro Alto, no lote 03/RS".
4. Em 30.12.2002 - o MPF expediu recomendação ao DNIT para que contratasse antropólogo para fazer parte da equipe que realizaria o estudo (fls. 716-720).
5. Em 20.02.2003 - em reunião, o DNIT acatou a recomendação do MPF para incluir a análise dos danos coletivos e culturais decorrentes da duplicação da BR 101 (fls. 746-747).
6. Em 01.10.2003 - Em reunião realizada no MPF o DNIT se compromete a apresentar um Plano de Apoio à Comunidade Quilombola de Morro Alto. Foi fixado um prazo de 15 dias para que o Departamento disponibilizasse as verbas para a contratação de um Grupo de Trabalho (fl. 920).

EM BRANCO



Fis.	2955
Proc.	3433/97
Subst.	9

7. Em 22.03.04 – O DNIT se compromete mais uma vez em efetuar um estudo a respeito do dano coletivo causado pela duplicação da BR 101 para a comunidade de Morro Alto (ata de fl. 1007).
8. Em 06.12.2004 – O DNIT informa que foram repassados recursos para o início do estudo relativo à Avaliação dos danos causados à Comunidade de Morro Alto (fl. 1090).
9. Em 03.02.2005 – O DNIT reconhece a existência da condicionante ambiental referente à comunidade de Morro Alto e afirma que o estudo deve ser realizado no prazo de 4 meses (fl. 1094).
10. Em junho/2005 – Foi apresentado o documento “Avaliação de Danos Culturais à Comunidade Quilombola de Morro Alto-RS” – estudo ainda não acabado que aponta uma série de impactos sofridos pela comunidade em razão da duplicação da BR 101, sem, contudo, indicar concretamente as medidas mitigadoras a serem implementadas pelo DNIT (fls. 1141-1157).
11. Em julho/2005 – O DNIT informa que o Relatório Final a respeito dos impactos socioambientais sobre a comunidade de Morro Alto está sendo consolidado (fl. 1192-1193).
12. Em 30.08.2005 – O DNIT informa que o Relatório Final do Estudo de Impacto Ambiental está em fase de conclusão (fl. 1260).
13. Em 27.12.2005 – O DNIT informa que o Estudo está sendo analisado pela equipe técnica (fl. 1466).

EM BRANCO



EM BRANCO



EM BRANCO



SISTEMA DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES POLUIDORAS

Fis. 2958
Proc. 3433/97
Rubr. *[assinatura]*

REQUERIMENTO

1. SOLICITAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE:

- LICENÇA PRÉVIA (L.P)
 LICENÇA DE INSTALAÇÃO (L.I)
 LICENÇA DE OPERAÇÃO (L.O)
 LICENÇA DE AMPLIAÇÃO

- RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA (RLP)
 RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO (RLI)
 RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO)
 OUTROS: _____

2. CLASSIFICAÇÃO (USO DO IBAMA)

PP MP AP Nº _____

3. LICENÇA ANTERIOR

LP LI LO Nº _____

4. DADOS DO REQUERENTE

Nome ou Razão Social

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

CGC/CPF

04.892.707/001-00

Endereço (avenida, rua, estrada, etc.)

Sector de Autarquias Norte, Ed. Núcleo dos Transportes, Quadra 03, Lote A

Cep
70040-902

Telefone (DDD)
(61) 33154101

Fax (DDD)
(61) 33154676

Endereço Eletrônico

Município

Cidade
Brasília

Estado
DF

5. REPRESENTANTES LEGAIS

Nome
MAURO BARBOSA DA SILVA

CPF
307.290.291-00

Nome

CPF

Nome

CPF

6. ÓRGÃO FINANCIADOR

VALOR DO EMPREENDIMENTO:

US\$ 870.000.000,00 (Oitocentos e setenta milhões de dólares)

7. CONTATO

Nome
ANGELA PARENTE

E-mail:
Angela.parente@dnit.gov.br

Endereço para Correspondência

Sector de Autarquias Norte, Ed. Núcleo dos Transportes, Quadra 03, Lote A, 1º Andar, Coordenação Geral de Meio Ambiente

Cep
70040-902

Telefone (DDD)
(61) 33154185

Fax (DDD)
(61) 33154483

8. DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS NESTE REQUERIMENTO REALIZAR-SE-Á DE ACORDO COM OS DADOS TRANSCRITOS E ANEXO INDICADOS NO ITEM 9 (NOVE), NO VERSO DO FORMULÁRIO.

Nome
ANGELA PARENTE

Assinatura:

Local, Dia, Mês, Ano
Brasília, 25 de outubro de 2006

*Recubi do c
25.10.06*

EM BRANCO

EM BRANCO

DNIT

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA
COORDENAÇÃO GERAL DE MEIO AMBIENTE

Fis 2960
Proc. 3433/97
Rubr. 9

Ofício n.º 700/2006/CGMAB/DPP

Brasília, 25 de outubro de 2006.

A Sua Senhoria o Senhor
JULIO HENRICHS DE AZEVEDO
Coordenador de Licenciamento de Transportes

Assunto: Relatório do Programa de Desapropriação no trecho Torres – Osório/RS, em atendimento à Condicionante Específica 2.2 da LI 181/2002, referente ao Projeto de Ampliação da Capacidade e Modernização da BR 101 Sul


Senhor Coordenador,

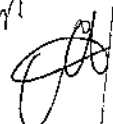
Encaminho, em atendimento à Condicionante Específica 2.2, da LI 181/2002, uma via do Relatório do Programa de Desapropriação no trecho Torres-Osório/RS, das Obras de Ampliação da Capacidade e modernização da BR 101 Sul, Trecho Florianópolis/SC – Osório/RS, relativo ao período de maio a julho de 2006.

Atenciosamente,


ANGELA PARENTE
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

06-669557


PROTOCOLO
DILIC/IBAMA
Nº: 12.315
DATA: 26/10/06
RECEBIDO:


CP COSTAS
com 26/10


Ao Dr. Tício

Para avaliar

Em, 30-10-2006



Jorge Luiz Britto Cunha Reis
Coordenador Geral de Transportes,
Mineração e Obras Cíveis
CGTMO/DILIC/IBAMA

AOS TÉCNICOS

ALBER FURTADO

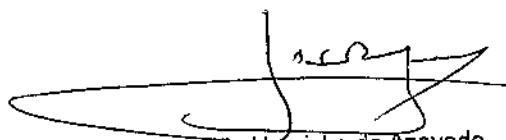
WILSON NALIATO

LUCIO MOTA

FABIO TIELLET

Para Avaliar

Em 01/11/2006



Julio Henrichs de Azevedo
Coordenador
CGTMO/DILIC/IBAMA

Fls. 2961
Proc. 3433/97
Rubr. *W*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN, Trecho 2, Av. L4 Norte, Edifício Sede do IBAMA, S/N
Bloco C - Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (61) 316-1000 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 412/2006 –COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 31 de outubro de 2006.

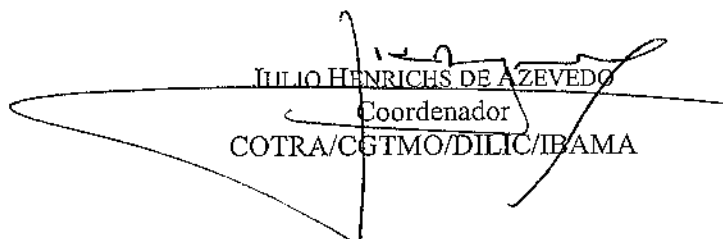
À Sua Senhoria a Senhora
ÂNGELA MARIA BARBOSA PARENTE
Coordenadora Geral de Meio Ambiente
Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT
SAN, Quadra 3, Bloco A, 1º Andar, Sala 13.18
CEP: 70.040-902 – Brasília/DF
Fax: (61) 3315 - 4083

Assunto: Licenciamento Ambiental da BR 101 Sul.

Senhora Coordenadora Geral,

1. Cumprimentando-a cordialmente, encaminho para ciência e demais providências o Relatório de Vistoria nº 41/2006 - COTRA/CGTMO/DILIC referente ao assunto em tela.
2. Destaco a necessidade de adoção de procedimentos para evitar o carreamento de material na variante de acesso ao emboque sul do túnel no lote 03/RS de responsabilidade da Construtora Queiroz Galvão.
3. Será necessária, ainda, a adoção de procedimentos que visem conter processos erosivos detectados na altura do trevo de acesso ao município de Garopaba, com especial atenção àqueles ocorrentes nas adjacências das obras do viaduto de acesso ao mesmo município, de responsabilidade do Consórcio Construcap-Modern-Ferreira Guedes, que atingem APP.
4. Verificou-se também a necessidade de reforço na sinalização das obras em alguns trechos do Lote 26, de responsabilidade da Construtora Triunfo.
5. Solicito, portanto, providencias urgentes para solução dos problemas que foram identificados. A permanência dessa situação poderá caracterizar dano ambiental, sujeitando este Departamento às penalidades previstas em lei.

Atenciosamente,


JULIO HENRICHS DE AZEVEDO
Coordenador
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

EM BRANCO

Fls.	2962
Proc.	3433/97
Rubr.	W



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Transporte, Mineração e Obras Civis
Coordenação de Transporte

Memo nº 408/2006 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA


Brasília, 14 de novembro de 2006.

À Coordenadora do NLA/SUPES/IBAMA/RS

ASSUNTO: Licenciamento Ambiental do Canteiro de Obras da Bolognesi Engenharia Ltda.

1. No âmbito do Licenciamento Ambiental do Canteiro de Obras da Bolognesi Engenharia Ltda. para as obras de duplicação da BR-101 sul, encaminho o Ofício nº 406/2006 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, para que seja juntado aos autos do processo.

Atenciosamente,


JULIO HENRICHS DE AZEVEDO
Coordenador
CGTMO/DILIC/IBAMA

Nelson Takumi Yoneda
Coordenador de Transporte
Substituto
COTRA / CGTMO / DILIC / IBAMA

EM BRANCO

10/17/2014 10:14:14 AM
C:\Users\j...
...
...



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN Av L-4 Norte, trço 2, Edifício Sede - Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 316-1320 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fls.	2963
Proc.	3433/97
Rubr.	<i>[assinatura]</i>

OFÍCIO nº 406/2006 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 31 de outubro de 2006.

À Sua Senhoria o Senhor
Ricardo Nino Machado Pigatto
Representante da Bolognesi Engenharia LTDA.
Rua Couto de Magalhães, 898
90540-130 – Porto Alegre/RS
Fax: (51) 3342-7277

Assunto: Licenciamento Ambiental da BR-101 Sul.

Prezado Senhor,

1. No âmbito do processo de licenciamento ambiental do Canteiro de Obras, localizado nas proximidades do Km 87+500, município de Osório/RS, lado direito da BR 101 Sul sentido Florianópolis - Osório, informo que, em vistoria técnica realizada nas obras da BR-101, por técnicos deste Instituto, entre os dias 03 a 05 de outubro, foi constatada situação irregular quanto ao gerenciamento de resíduos sólidos no canteiro acima referido.
2. Solicito, portanto, providências imediatas com vistas a corrigir tal situação.

Atenciosamente,

[assinatura]
JULIO HENRICHS DE AZEVEDO
Coordenador
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

EM BRANCO

Fls 2964
Proc. 3433/97
Rubr. ✓



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2006

Número do Contrato: 103/2004. Nº Processo: 50600002360/04-97. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 8372096000106. Contratado: CBEMI CONSTRUTORA BRASILEIRA E MINERADORA LTDA. Objeto: Suspensão e Restituição de Preço contratual, referente ao contrato TT-103/04-00. O prazo contratual com vencimento previsto para 14/06/06, fica prorrogado a partir de 01/05/05, com um saldo de 410 dias para restituir, reiniciado em 02/01/06, passando seu término para 15/02/07. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93, art. 57, inc. I, +1º, inc. III e o +5º do art. 79 e na Cláusula Sexta. Data de Assinatura: 08/11/2006.

(SICON - 22/11/2006) 393003-39252-2006NE900178

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2006

Número do Contrato: 121/2006. Nº Processo: 50600006153/06-73. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 01950243000153. Contratado: RODOPLEX ENGENHARIA LTDA. Objeto: Rerratificação e adequação de quantitativos sem reflexo, referente ao contrato TT-121/06-00. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93, art. 65, inc. I, alínea "a" e art. 60. Vigência: 23/11/2006 a 13/07/2008. Data de Assinatura: 22/11/2006.

(SICON - 22/11/2006) 393003-39252-2006NE900178

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2006

Número do Contrato: 125/2006. Nº Processo: 50600006144/06-13. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 05286906000138. Contratado: SINAL SINALIZACAO E CONSERVA LTDA. Objeto: Adição de Quantitativos sem Reflexo Financeiro referente ao Contrato TT-125/2006-00. O prazo do contrato tem seu término em 15/09/2008. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 art. 60 e 65, inciso I, alínea "a" Data de Assinatura: 22/11/2006.

(SICON - 22/11/2006) 393003-39252-2006NE900178

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2006

Número do Contrato: 194/2006. Nº Processo: 50600004030/02-74. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 17196718000106. Contratado: M MARTINS ENGENHARIA E COMERCIO LTDA. Objeto: Revisão de projeto com reflexo financeiro e preços novos ao contrato TT-194/2006-00. O prazo contratual tem seu vencimento previsto para 31/07/2008. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 art. 60 e 65, inciso I alínea "a" e "b", + 2 e 3 e nas Cláusulas Terceira e Quinta Data de Assinatura: 09/11/2006.

(SICON - 22/11/2006) 393003-39252-2006NE900178

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2006

Nº Processo: 50600002930/05-20. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 10788628000157. Contratado: DELTA CONSTRUCOES SA. Objeto: TT-220/2006-00. Execução das Obras de Recuperação, Manutenção e Conservação na rodovia BR-222/CE; trecho: Acesso Leste de Sobral - Div. PI/CE, segmento: km 222,90 - km 317,00; extensão: 94,10 km Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 EDITAL Nº 331/2004. Vigência: 23/11/2006 a 12/11/2008. Valor Total: R\$4.858.511,24. Fonte: 11600000 - 2006NE902502. Data de Assinatura: 23/10/2006.

(SICON - 22/11/2006) 393003-39252-2006NE900178

EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2006

Nº Processo: 50600008301/06-94. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 3368311000107. Contratado: SERVICIO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO). Objeto: Prestação de serviços especializados de processamento de dados. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93, art. 24, incisos VIII e XVI. Vigência: 09/11/2006 a 09/11/2007. Valor Total: R\$31.890.692,98. Fonte: 100000000 - 2006NE902864. Data de Assinatura: 09/11/2006.

(SICON - 22/11/2006) 393003-39252-2006NE900178

EDITAL Nº 4/2006

PRORROGAÇÃO DO EDITAL Nº 1/2006

O Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, por intermédio de seu Diretor-Geral, conforme atribuições previstas no art. 21, inciso IV, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27 de abril de 2006, publicado no D.O.U. de 28/04/2006, com base no art. 12 da Lei nº 8.112/90, § 1º do art. 1º do Decreto nº 4.175/2002 e o art. 12 da Portaria MP nº 450/2002, prorroga por mais seis meses a contar de 12/12/2006, o prazo de validade do Concurso Público, Edital nº 01/2006, publicado no Diário Oficial da União de 05/01/2006, homologado por meio do Edital nº 03/2006, publicado no Diário Oficial da União de 12/06/2006.

MAURO BARBOSA DA SILVA

AVISO DE LICENÇA

O Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT torna público que requereu do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, a renovação da Licença de Instalação nº-181/2002, referente ao Projeto de modernização e ampliação da capacidade rodoviária da BR-101, trecho Florianópolis/SC - Osório/RS, com exceção dos segmentos: (i) km 232,00 ao km 235,3 (ii) km 308,0 ao km 315,0; (iii) km 337,7 ao km 338,5 e (iv) Lote 21/SC, correspondentes, respectivamente, à transposição do Morro dos Cavalos, à travessia da Lagoa de Imarui, à transposição do Morro do Formigão e ao contorno de Florianópolis/SC.

Em 21 de novembro de 2006.
MAURO BARBOSA DA SILVA
Diretor-Geral

**DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CADASTRO
E LICITAÇÕES**

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 541/2006**

Comunicamos que o edital de licitação supracitada, publicada no D.O. de 20/11/2006 foi alterado. OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de atualização tecnológica com fornecimento de toda a mão-de-obra especializada, todos os materiais e ferramentas necessários para execução dos serviços propostos, no Edifício Núcleo dos Transportes, sede do DNIT.

Total dos Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 23/11/2006 das 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h55. Endereço: SAN Qd 03, bloco A Edifício Núcleo dos Transportes - Mezanino Sul Asa Norte - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 23/11/2006 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/12/2006, às 14h30 no site www.comprasnet.gov.br.

LUSIVALDO DOS SANTOS RIBEIRO
Pregoeiro

(SIDEI - 22/11/2006) 393003-39252-2006NE900732

**AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 561/2006**

OBJETO: Execução dos serviços necessários à complementação das Obras de Restauração e serviços de Manutenção, remanescentes do CREMA, no Estado de Goiás, a ser executado no âmbito do Programa de Revitalização PIR IV na(s) Rodovias BR-153/GO e BR-080/GO, Lote 01. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 23/11/2006 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h55. Endereço: SAN, Quadra 03 Bloco "A" Mezanino Sul Brasília/DF Asa Norte - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: 28/12/2006 às 09h30. Endereço: SAN, Quadra 03 Bloco "A" auditório do 3 andar Brasília/DF Asa Norte - BRASÍLIA - DF. Informações Gerais: O edital poderá ser obtido na CGCL ou através do site: www.dnit.gov.br

(SIDEI - 22/11/2006) 393003-39252-2006NE900732

CONCORRÊNCIA Nº 562/2006

OBJETO: Execução dos serviços necessários à complementação das Obras de Restauração e serviços de Manutenção, remanescentes do CREMA, no Estado de Goiás, a ser executado no âmbito do Programa de Revitalização PIR IV, na(s) RODOVIA: BR-153/GO e RODOVIA: BR-070/GO. Subdividido em 2 Lotes. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 23/11/2006 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h55. Endereço: SAN, Quadra 03 Bloco "A" Mezanino Sul Brasília/DF Asa Norte - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: 28/12/2006 às 14h30. Endereço: SAN, Quadra 03 Bloco "A" auditório do 3 andar Brasília/DF Asa Norte - BRASÍLIA - DF. Informações Gerais: O edital poderá ser obtido na CGCL ou através do site: www.dnit.gov.br

(SIDEI - 22/11/2006) 393003-39252-2006NE900732

CONCORRÊNCIA Nº 564/2006

OBJETO: Execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, dos serviços necessários à realização da(s) obra(s) de Construção de Barreiras do tipo New Jersey na(s) Rodovia BR-101/RS. Lote Único. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 23/11/2006 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h55. Endereço: SAN, Quadra 03 Bloco "A" Mezanino Sul Brasília/DF Asa Norte - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: 27/12/2006 às 09h30. Endereço: SAN, Quadra 03 Bloco "A" auditório do 3 andar Brasília/DF Asa Norte - BRASÍLIA - DF. Informações Gerais: O edital poderá ser obtido na CGCL ou através do site: www.dnit.gov.br

MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO
Coordenador-Geral

(SIDEI - 22/11/2006) 393003-39252-2006NE900732

PREGÃO Nº 542/2006

Objeto: Aquisição de mobiliário necessário ao funcionamento do Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes, conforme quantitativo especificado no Edital e seus Anexos. Total de Itens Licitados: 00030. Edital: 23/11/2006 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h55. ENDEREÇO: SAN Qd. 03 Bloco A Ed. Núcleo dos Transportes Mezanino Sul Asa Norte - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: 05/12/2006 às 14h30. Endereço: SAN Qd. 03 Bloco A Ed. Núcleo dos Transportes Mezanino Sul Asa Norte - BRASÍLIA - DF. Informações Gerais: O Edital poderá ser obtido por meio dos sites www.comprasnet.gov.br e www.dnit.gov.br. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao site do DNIT para verificação de informações e alterações supervenientes.

LUSIVALDO DOS SANTOS RIBEIRO
Pregoeiro

(SIDEI - 22/11/2006) 393003-39252-2006NE900732

**AVISOS DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA**

EDITAL Nº 0326/2006-00

O Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, Autarquia Federal vinculada ao Ministério dos Transportes, através da Coordenação Geral de Cadastro e Licitações, torna público, a todos os interessados na licitação do edital em epígrafe, que o mesmo sofreu a 1ª Retificação. Cópia da referida retificação poderá ser obtida junto a CGCL no seguinte endereço: SAN, Quadra 03 Bloco "A" - Mezanino Sul - Brasília/DF, ou através do site: www.dnit.gov.br.

Brasília-DF, 22 de novembro de 2006.
MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO
Coordenador-Geral

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 128/2006**

O Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, Autarquia Federal vinculada ao Ministério dos Transportes, através da Coordenação Geral de Cadastro e Licitações, torna público aos interessados na licitação do edital em epígrafe o Resultado de Habilitação. Empresa habilitada: Hélio Corrêa Construções e Terraplenagem Ltda. As demais empresas estão habilitadas, podendo prosseguir no processo licitatório. Cópia do Relatório de Habilitação poderá ser obtido junto à CGCL no seguinte endereço: SAN, Quadra 03 Bloco "A" - Mezanino Sul - Brasília/DF ou através do site www.dnit.gov.br.

MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO
Coordenador-Geral

(SIDEI - 22/11/2006) 393003-39252-2006NE900732

ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO

**AVISOS
CONCORRÊNCIAS**

EDITAL Nº 304/2006-00

O Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, Autarquia Federal vinculada ao Ministério dos Transportes, através da Coordenação Geral de Cadastro e Licitações convoca, todos os interessados na licitação do Edital em epígrafe, para comparecerem no dia 23/11/2006 às 15:00 horas na Sala de Reuniões da Coordenação Geral de Cadastro e Licitações, no seguinte endereço: SAN, Quadra 03, Bloco "A" - Mezanino Sul - Brasília/DF, para abertura das Propostas Técnicas do Edital em epígrafe.

EDITAL Nº 424/2006-00

O Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, Autarquia Federal vinculada ao Ministério dos Transportes, através da Coordenação Geral de Cadastro e Licitações, comunica que o 1º Caderno de Perguntas e Respostas referente ao edital em epígrafe encontra-se disponível na CGCL no seguinte endereço: SAN, Quadra 03 Bloco "A" - Mezanino Sul ou através do site: www.dnit.gov.br.

EDITAL Nº 397/2006-00

O Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, Autarquia Federal vinculada ao Ministério dos Transportes, através da Coordenação Geral de Cadastro e Licitações, comunica que o 1º Caderno de Perguntas e Respostas referente ao edital em epígrafe encontra-se disponível na CGCL no seguinte endereço: SAN, Quadra 03 Bloco "A" - Mezanino Sul ou através do site: www.dnit.gov.br.

Brasília-DF, 21 de novembro de 2006
MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO
Chefe da Assessoria de Cadastro e Licitação

EM BRANCO

02 x 05

10,2

Fis.	2965
Proc.	3433/97
Rubr.	2

DNIT DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA
Ministério dos Transportes
GOVERNO FEDERAL

AVISO DE REQUISIÇÃO DE PLANILHA

O Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT torna público que requereu do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA a renovação Licença de Instalação nº. 184/2002, referente ao Projeto de Modernização e Ampliação da Capacidade Rodoviária da BR-104, trecho Florianópolis/SC - Osório/RS, com divisão dos segmentos (I) Km 202,00 ao Km 225,3; (II) Km 208,0 ao Km 315,0; (III) Km 337,7 ao Km 338,5 e (IV) Lato 21/SC, correspondentes, respectivamente, à transposição do Morro dos Cavalos, à travessia do Lago de Imaum, à transposição do Morro do Formigão e ao contorno do Florianópolis/SC.

DNIT

Planilha: 0426/06

Jornais:

- * Zero Hora (Porto Alegre/RS) - 35287/2006
- * Diário Catarinense (Florianópolis/SC) - 35288/2006

Data: 27/11/06

Indeterminado/Regional

Grazielle
24/11/06

09:53/11:53/12:34

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Transportes, Mineração e Obras Cíveis

PARECER TÉCNICO Nº 108 /2006 - COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 27 de novembro de 2006.

Dos Técnicos: Alber Furtado de Vasconcelos Neto – Engº Civil – Técnico Especializado
Fábio Tiellet da Silva – Engº Agrônomo – analista ambiental
Géza de Faria Árbocz – Engº Agrônomo – Técnico Especializado
Lúcio Lima da Mota – Geólogo – Técnico Especializado
Wilson José Naliato – Zootecnista – Analista Ambiental

Ao: Dr. Júlio Henrichs de Azevedo
Coordenador de Licenciamento de Transportes

Assunto: Análise do atendimento das condicionantes da Licença de Instalação nº 181/2002, referente ao Projeto de Modernização da Rodovia BR 101 Sul.

Processo: 02001.003433/97-57

I. INTRODUÇÃO

Este parecer apresenta o resultado da análise do atendimento das Condições Específicas da Licença de Instalação nº 181/2002, com validade até 25 de novembro de 2006, referente ao Projeto de Modernização da Rodovia BR 101 Sul Trecho Florianópolis/SC – Osório/RS. Para a elaboração do mesmo, foram ainda consideradas as informações contidas nos autos do processo administrativo de licenciamento ambiental sob o número 02001.003433/97-57.

II. ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS CONDICIONANTES

Com vistas à renovação da Licença de Instalação, o DNIT encaminhou o Relatório de Solicitação da Renovação da Licença de Instalação da BR 101 Sul que será objeto de análise neste item, a fim de se observar a pertinência no atendimento de cada uma das condicionantes da referida LI. Cabe ressaltar que este Instituto desde o início das obras, em dezembro de 2004, vem

EM BRANCO

realizando vistorias freqüentes com objetivo de acompanhar o cumprimento das condicionantes da referida LI.

1) Condicionante específica 2.1:

"Comunicar ao IBAMA o início das atividades de duplicação da rodovia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias".

Análise: Em 16/11/04 foi comunicado o início das obras para o dia 30/11/04.

CONDICIONANTE ATENDIDA

2) Condicionante específica 2.2:

"Apresentar relatórios trimestrais de acompanhamento para todos os programas propostos no Plano Básico Ambiental, exceto os relatórios referentes ao Programa de Desapropriação e Reassentamento de Famílias de Baixa Renda, que deverão ser apresentados semestralmente, no formato escrito e fotográfico (digital) e filmagem."

Análise: O DNIT, embora com algum atraso, vem apresentando os relatórios trimestrais referentes à implantação dos programas ambientais aprovados no PBA. Em 19/01/05 foi encaminhado o Primeiro Relatório de Andamento composto da Situação do Cumprimento das Condicionantes da Licença de Instalação. Em 20/09/05 foi encaminhado o II Relatório de Acompanhamento do Plano Básico Ambiental. Em 14/03/06 foi encaminhado o relatório referente ao período de Agosto a Outubro de 2005. Em 19/04/06 foi encaminhado o Relatório de Acompanhamento do Plano Básico Ambiental do período de Novembro de 2005 a Janeiro de 2006. Em 14/07/06 foi encaminhada uma via do Relatório de Acompanhamento do Plano Básico Ambiental. Em setembro de 2006 foi encaminhado o Relatório de Solicitação da Renovação da Licença de Instalação contendo o andamento dos programas ambientais. Foi solicitado que a apresentação desses programas pudesse ser semestral, sendo acatado por esta equipe técnica. Quanto ao Programa de Desapropriação e Reassentamento foi justificado que por ter sido terceirizado, a apresentação dos relatórios encontra-se em atraso mas já em fase de consolidação, porém que até o momento não houve necessidade de reassentamento, tendo os proprietários optado voluntariamente pelo programa de auxílio à reconstrução de moradias. Salienta-se que este Instituto vem acompanhando a implantação dos programas através de freqüentes vistorias ao empreendimento gerando relatórios e oficiando o DNIT quando da constatação de não conformidades conforme a legislação vigente.

CONDICIONANTE ATENDIDA

3) Condicionante específica 2.3:

"Obter licenciamento junto aos Núcleos de Licenciamento das Gerências Executivas do IBAMA, localizadas nos Estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, das áreas fonte de materiais de construção e apoio às obras – canteiros de obra, jazidas, pedreiras, usinas de asfalto, solos e concreto, caminhos de acesso e serviço, bota-fora, dentre outros, localizados dentro e fora da faixa de domínio"

Análise: Conforme entendimento do IBAMA o licenciamento das áreas de apoio, necessárias para as obras desenvolvidas no Estado de Santa Catarina estão sendo conduzidas pela Diretoria de Licenciamento Ambiental deste IBAMA-Sede e as

EM BRANCO

desenvolvidas no Estado do Rio Grande do Sul estão sendo conduzidas pela SUPES/RS através do NLA/RS.

CONDICIONANTE ATENDIDA

4) Condicionante específica 2.4:

"Não utilizar, nos processos de revegetação dos pontos notáveis, a espécie de nome popular barba-de-bode (Aristida pallens), pelo fato de que esta espécie impede a regeneração do estrato herbáceo"

Análise: O DNIT determinou as duas Unidades Regionais dos Estados de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul o cumprimento desta condicionante através do Ofício Nº 293/2004-DPP. De acordo com o Relatório de Solicitação da Renovação da LI, o DNIT informou que instruiu a todas as construtoras a não utilizar a espécie em questão e que vem acompanhando, através da Supervisão Ambiental, o cumprimento da mesma. Ressaltamos que as atividades de revegetação estão ainda em fase inicial e que tomará maior vulto ao final das atividades de terrapenagem e pavimentação, devendo esta condicionante ser melhor monitorada a partir dessa fase.

CONDICIONANTE ATENDIDA

5) Condicionante específica 2.5:

"Analisar a possibilidade de aumentar a quantidade de dispositivos de passagem de fauna para o Estado de Santa Catarina, por ser o que apresenta maior quantidade de áreas cujas fitofisionomias requerem a implantação de tais estruturas."

Análise: Até a presente data, o DNIT não encaminhou o Relatório Final concluindo acerca da necessidade de aumentar o número de passagens de fauna. O empreendedor argumentou que tal estudo encontra-se em fase final de elaboração e será brevemente apresentado, porém ressaltamos certa incoerência entre essa informação e o fato de haver vários trechos já em fase final de obras, cuja instalação dessas estruturas implicaria em modificações nas obras já executadas.

CONDICIONANTE NÃO ATENDIDA

6) Condicionante específica 2.6:

"Elaborar Programa de Destinação Final de Resíduos Sólidos e Industriais provenientes das atividades de implantação da rodovia."

Análise: As áreas de apoio estão sendo licenciadas em separado, sob a responsabilidade das construtoras detentoras dos lotes de engenharia e que o DNIT através da Supervisão Ambiental fiscaliza por meio de ações integradas o cumprimento da mesma. Para os canteiros instalados dentro da faixa de domínio, que são contêineres para dar apoio às obras de arte, o DNIT através da Supervisão Ambiental está fiscalizando o destino final de resíduos sólidos. Há de ressaltar que o Programa de Gestão de Resíduos Industriais está em curso e que em vistoria realizada em setembro de 2006 foi verificado que tal programa,

EM BRANCO

Fls.	2969
Proc.	3933/97
Rubr.	

em alguns pontos, necessita de uma fiscalização mais efetiva por parte da Supervisão Ambiental.

CONDICIONANTE ATENDIDA

7) Condicionante específica 2.7:

"Enviar os termos dos acordos com as comunidades indígenas, bem como a documentação sobre o convênio FUNAI/DNER"

Análise: Foi encaminhada em 13/12/04, a cópia do convênio PP-025/2002-00 firmado entre o DNIT e a FUNAI para Apoio às Comunidades Indígenas. De acordo com o Relatório de Solicitação para Renovação da LI, o DNIT informou que a FUNAI realizou um extenso trabalho junto às comunidades indígenas situadas na Área de Influência do empreendimento. Segundo o DNIT o Programa de Apoio às Comunidades Indígenas contem medidas que correspondem às solicitações previamente solicitadas junto às comunidades.

CONDICIONANTE ATENDIDA

8) Condicionante específica 2.8:

"Constituir um programa normativo de condutas e estruturar um sistema de fiscalização para regular o contato entre trabalhadores e populações indígenas."

Análise: O DNIT informou que as ações para orientar e normatizar o contato entre os trabalhadores da obra e as populações indígenas têm sido realizadas por meio do trabalho de Educação Ambiental junto aos trabalhadores das obras. De acordo com a cartilha ilustrativa que foi apresentada para este Instituto esta equipe técnica entende que o Programa Normativo de Condutas que poderá estar inserido no Programa de Educação Ambiental deveria ser acompanhado por representantes da FUNAI.

CONDICIONANTE ATENDIDA

9) Condicionante específica 2.9:

"Apresentar em 90 (noventa) dias o Relatório Complementar referente à existência de comunidade quilombola denominada Comunidade Morro Alto, no lote 03/RS."

Análise: O DNIT encaminhou para análise do IBAMA o documento "Avaliação de Danos Culturais à Comunidade Quilombola de Morro Alto-RS" que foi provocado pela condicionante acima referida. Tal documento concluiu pela existência da referida comunidade. No entanto, o mencionado estudo não localiza a área da comunidade que é atualmente objeto de regularização fundiária por parte do INCRA, em decorrência do Decreto nº 4.887/2003. Destarte a análise deste Instituto, subsidiada pela Nota Técnica nº

EM BRANCO

81/COTRA/CGTMO/DLIC de 23 de agosto de 2006, concluiu que o estudo apresentado, supra mencionado, era insuficiente para subsidiar o posicionamento deste Instituto.

Diante de tais fatos, foram solicitadas, ao DNIT, as complementações do estudo ora analisado. Em 30 de agosto de 2006 o DNIT protocolou as complementações solicitadas cuja análise resultou na Nota Técnica nº 91/COTRA/CGTMO/DLIC de 06 de setembro de 2006 concluindo pelo atendimento da condicionante 2.9 da LI 181/2002.

Essa equipe técnica informa que a condicionante 2.9 está atendida uma vez que a mesma solicitava apresentar relatório referente à existência de comunidade. A comunidade existe e diante de tal informação, esclareçemos que a presença de comunidades tradicionais não prejudica a viabilidade ambiental do empreendimento, porém agrega um novo componente às discussões a serem estabelecidas durante a evolução do Processo de Licenciamento.

CONDICIONANTE ATENDIDA

10) Condicionante específica 2.10:

"Complementar os programas do meio sócio-econômico detalhando a metodologia adotada, elencando e descrevendo canais, instrumentos e técnicas de comunicação adequados para interlocução entre o empreendedor e públicos externo e interno a serem abrangidos, equipe técnica e instituições envolvidas, visando efetivação dos trabalhos propostos."

Análise: Em 05 de setembro de 2005 foi elaborado o Parecer Técnico Nº 98/2005-COAIR/CGLIC/DILIQ/IBAMA referente à análise do componente sócio-econômico do PBA relativo ao empreendimento em epígrafe. Tal Parecer concluiu pela necessidade dos programas referentes ao meio sócio-econômico serem detalhados incluindo metodologia, cronograma e orçamento previstos. O DNIT foi oficiado acerca das conclusões do parecer sendo também solicitado, na oportunidade, um detalhamento de como as propostas serão concebidas e implantadas com teor mais aprofundado do que fora apresentado e analisado. Em 19 de abril de 2006 o DNIT encaminhou uma proposta de implantação do Programa de Educação Ambiental. De acordo com as conclusões da Nota Técnica Nº 82/2006 a proposta estava a contento salientando que o empreendedor deverá informar como estará estimulando a criação de grupos de educação ambiental na rede escolar visando a continuidade das ações educativas, fomentando a discussão sobre temas ambientais nos variados setores da sociedade ligados diretamente ou indiretamente ao empreendimento, discussões estas que serão destacadas em minicursos enfocando em temas como agroecologia, energias alternativas, gestão ambiental, benefícios do empreendimento na região entre outros.

CONDICIONANTE ATENDIDA

11) Condicionante específica 2.11:

"Especificar a categoria "evento" no Programa de Ação Emergencial e Segurança do Trabalho nos eventos destinados ao público externo, incorporando itens como vigilância epidemiológica, responsabilidades e providências do empreendedor em casos de acidentes com o público externo"

[assinaturas]

EM BRANCO

Análise: Em 02/03/06 foi encaminhado o Relatório sobre o Programa de Segurança e Saúde da Mão de Obra, dos Subprogramas de Educação em Saúde e Manejo de Endemias. De acordo com o Relatório de Solicitação da Renovação da Licença de Instalação, foram realizadas visitas aos canteiros de obras e escolas da região com o objetivo de indicar as responsabilidades e providências do empreendedor em casos de acidentes com o público externo através de cartilhas informativas, com textos, palestras, cartazes e folders.

CONDICIONANTE ATENDIDA

12) Condicionante específica 2.12:

“Definir locais alternativos para os canteiros de obras, no que se refere às atividades relacionadas à execução dos programas que envolvem o público externo”

Análise: Essa equipe técnica entende que a condicionante acima se encontra atendida uma vez que os canteiros de obras foram licenciados para as empreiteiras responsáveis pela execução das obras nos seus respectivos lotes e que os canteiros de obras localizados dentro da faixa de domínio já se encontram contemplados com a respectiva licença de instalação da rodovia.

CONDICIONANTE ATENDIDA

13) Condicionante específica 2.13:

“Especificar os locais onde as famílias serão alocadas após a desapropriação.”

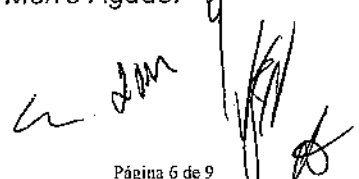
Análise: Segundo o Relatório a alternativa escolhida e que tem dado resultados positivos, tem sido a reconstrução de novas moradias, para os imóveis outrora desapropriados, de modo que os locais escolhidos são no próprio remanescente do terreno. Tal alternativa evita impactos sociais, uma vez que evita a quebra do vínculo com a vizinhança e com os próprios familiares. A reconstrução das moradias tem sido acompanhada por engenheiros, nas fases de projeto e construção, de modo que as casas apresentam padrão construtivo superior às antigas moradias.

O Relatório informa que se houver necessidade de reassentamento, tal ação deverá ser orientada a partir dos critérios aprovados no PBA, inclusive com a participação das pessoas diretamente afetadas nas decisões relacionadas ao reassentamento devendo o DNIT monitorar a implementação das ações referentes ao reassentamento.

CONDICIONANTE ATENDIDA

14) Condicionante específica 2.14:

“Modificar o projeto Executivo do trecho referente à transposição do Morro Agudo, de forma a considerar a execução de viaduto na saída sul do túnel do Morro Agudo.”



EM BRANCO

EM BRANCO

Análise: Embora as obras referentes ao Lote 23/SC onde o Morro Agudo está inserido estão em andamento, o DNIT não apresentou justificativa em relação à esta condicionante. De acordo com o Relatório, o DNIT informa que a alternativa de viaduto terá um grande impacto de ordem financeira no empreendimento. Em relação a alternativa que seria a execução de aterro na saída do emboque sul o DNIT informa que a vegetação a ser afetada é formada basicamente por pinus e outras espécies exóticas e que a solução de viaduto também afetaria a mesma vegetação.

CONDICIONANTE NÃO ATENDIDA

15) Condicionante específica 2.15:

"Incluir no Termo de Referência do Estudo da Bacia de Contribuição estações de amostragem na foz de todos os rios que deságuam nas lagoas de Santo Antônio, Imaruí e Mirim e ainda contemplar na análise de metais na biota aquática, o marisco (Perna perna) e berbigão (Anomalocardia brasiliana), que são espécies consumidas pela população."

Análise: Segundo o Relatório o DNIT se comprometeu em assinar até o final de 2006, um convênio em conjunto com a ABES – Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental, dando início para a realização do Estudo de Avaliação das Condições Ambientais da Bacia de Contribuição do Complexo Lagunar Sul Catarinense através do monitoramento contemplando a instalação de estações de amostragem na foz dos rios que deságuam nas lagoas e através da análise de metais pesados na biota aquática especialmente no marisco (perna perna) e berbigão (*Anomalocardia brasiliana*).

CONDICIONANTE ATENDIDA

16) Condicionante específica 2.16:

"Encaminhar ao IBAMA para análise, anteriormente ao início das obras, o Plano de execução das obras elaborado pela empresa responsável pela execução de cada lote."

Análise: O DNIT encaminhou o plano de ataque para os lotes localizados no Rio Grande do Sul e no estado de Santa Catarina bem como uma planilha informativa indicando as responsáveis pela execução de cada lote.

CONDICIONANTE ATENDIDA

17) Condicionante específica 2.17:

"Apresentar proposta referente à destinação de recursos financeiros oriundos do pedágio para o Parque Estadual da Serra do Tabuleiro/SC"

Análise: Em relação à destinação de recursos financeiros ao Parque Estadual da Serra do Tabuleiro, foi apresentado através do Memo Nº 394/2006-SECEX/DIRAF, o Termo de Compromisso já firmado entre este Instituto e o DNIT com valores já definidos devido o cumprimento da compensação ambiental pela implantação do empreendimento. Convém ressaltar que tal unidade de conservação foi contemplada com um aporte dos recursos a serem destinados para as Unidades de Conservação conforme a Lei Nº 9985/00.

EM BRANCO

Esta equipe técnica entende que uma vez o Parque Estadual da Serra do Tabuleiro foi contemplado com recursos financeiros oriundos da compensação ambiental e que não há previsão para esse trecho da rodovia ser pedagiado, considera esta condicionante desnecessária, entretanto salienta-se que a definição sobre a manutenção de tal condicionante dependerá de consideração superior uma vez que sua inclusão foi devida à uma solicitação da Fundação de Meio Ambiente do estado de Santa Catarina – FATMA.

CONDICIONANTE JUSTIFICADA



IV – CONCLUSÕES

Tomando por base a análise do documento técnico apresentado pelo Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes – DNIT, doravante denominado Relatório de Solicitação da Renovação da Licença de Instalação da BR 101 Sul, bem como o acompanhamento das obras através de 14 vistorias às obras realizadas entre janeiro de 2005 até outubro de 2006, além dos demais documentos constantes do processo administrativo, entendemos não haver óbices para a Renovação da Licença de Instalação Nº 181/2002 relativa ao Projeto de Modernização e Ampliação da Capacidade Rodoviária da BR 101 Sul, Trecho Florianópolis/SC – Osório/RS.

Esta equipe técnica informa que dando andamento ao processo de licenciamento, faz-se necessário que o DNIT apresente relatório do cumprimento das ASV's emitidas por este Instituto e ainda no que se refere ao atendimento pleno das condicionantes referentes à FUNAI e IPHAN, sugerimos que os respectivos órgãos sejam oficiados no sentido de apresentarem manifestação quanto à avaliação das atividades e do cumprimento do disposto em convênios estabelecidos e nas atividades executadas nos programas ambientais.

Entretanto, buscando garantir a menor interferência ambiental possível, sugere-se que a Renovação da Licença de Instalação, porventura expedida, esteja condicionada aos seguintes itens e modificações:

- Firmar um Termo de Compromisso em até 30 (trinta) dias com o IBAMA em que o DNIT se responsabilize em compensar os impactos da Rodovia sobre a comunidade Quilombola, localizada em Morro Alto, Lote 03/RS, adequando os Planos Básicos Ambientais ao público dos remanescentes dos quilombos;
- Analisar a possibilidade de aumentar a quantidade de dispositivos de passagem de fauna para o Estado de Santa Catarina, por ser o que apresenta maior quantidade de áreas cujas fitofisionomias requerem a implantação de tais estruturas.
- Apresentar, em 60 (sessenta) dias, para aprovação do IBAMA e posterior execução, projeto de plantio compensatório por intervenção em APP, atendendo à Lei 4.771/1965 e posteriores alterações, à Resolução CONAMA 369/06 e aos demais dispositivos legais pertinentes em vigor
- Apresentar, em 60 (sessenta) dias relatório sobre o cumprimento das condicionantes das ASV's emitidas, incluindo o Programa de Resgate de Epífitas e destinação de material lenhoso oriundo da supressão
- Apresentar relatórios semestrais de acompanhamento para todos os programas aprovados no Plano Básico Ambiental;
- Apresentar relatórios semestrais para os programas do meio sócio-econômico detalhando a metodologia adotada, informando como se está estimulando a criação de grupos de educação ambiental na rede escolar visando a continuidade das ações educativas, fomentando a discussão sobre temas ambientais nos variados setores da sociedade ligados diretamente ou indiretamente ao empreendimento, discussões estas que serão destacadas em minicursos

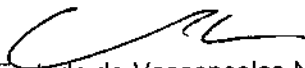



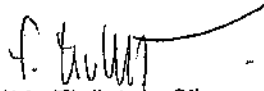
EM BRANCO

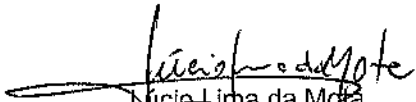
enfocando em temas como agroecologia, energias alternativas, gestão ambiental, benefícios do empreendimento na região entre outros

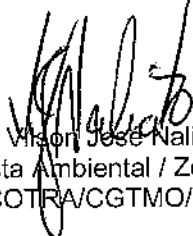
- Apresentação do Plano de Ação de Emergência com cronograma de implantação do mesmo;
- Apresentação em 60 (sessenta) dias do cronograma físico contemplando cada lote de execução das obras;
- Modificar o projeto Executivo do trecho referente à transposição do Morro Agudo, de forma a considerar a execução de viaduto na saída sul do túnel do Morro Agudo;
- Apresentar, em até 60 (sessenta) dias, comprovação de celebração de Convênio, dando início à realização do Estudo de Avaliação das Condições Ambientais da Bacia de Contribuição do Complexo Lagunar Sul Catarinense através de monitoramento contemplando a instalação de estações de amostragem na foz dos rios que deságuam nas lagoas Santo Antônio, Imaruí e Mirim e através da análise de metais pesados na biota aquática especialmente no marisco (*Perna perna*) e berbigão (*Anomalocardia brasiliana*) encaminhando posteriormente os resultados semestrais desse monitoramento;
- Obter licenciamento, junto aos núcleos de licenciamento das Superintendências Estaduais do IBAMA, localizados nos estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, das áreas fonte de materiais de construção e de apoio às obras – canteiro de obras, jazidas, pedreiras, usinas de asfalto, solos e concretos, caminhos de acesso e serviço, bota-fora, dentre outros, localizados dentro e fora da faixa de domínio;
- Não utilizar, nos processos de revegetação dos pontos notáveis, a espécie de nome popular Barba-de-Bode (*Aristida pallens*), pelo fato de que esta espécie impede a regeneração do estrato herbáceo

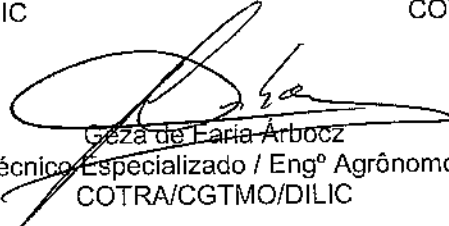
À consideração superior.


Alber Furtado de Vasconcelos Neto
Técnico Especializado / engº civil
COTRA/CGTMO/DILIC


Fábio Tiellet da Silva
Analista Ambiental / engº agrônomo
COTRA/CGTMO/DILIC


Lício Lima da Mota
Técnico Especializado / Geólogo
COTRA/CGTMO/DILIC


Wilson José Naliato
Analista Ambiental / Zootecnista
COTRA/CGTMO/DILIC


Geza de Faria Arbocz
Técnico Especializado / Engº Agrônomo
COTRA/CGTMO/DILIC

EM BRANCO



PROCESSO: 02001.003433/97-57

INTERESSADO: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT.

ASSUNTO: rodovia BR-101, trecho Florianópolis/SC – Osório/RS

REFERÊNCIA: Parecer Técnico nº 108-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Ao Coordenador-Geral de Transporte, Mineração e Obras Civis
Jorge Luiz Britto Cunha Reis

1. Trata-se de requerimento de renovação da Licença de Instalação nº 181/2002, concedida ao DNIT em 25 de novembro de 2002, e referente às obras de duplicação da rodovia BR-101, trecho Florianópolis/SC – Osório/RS.
2. O Parecer Técnico nº 108-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA (fls. 2966/2974) apresenta os resultados do atendimento às condições estabelecidas no âmbito da referida licença, bem como conclui que não há impedimentos à renovação pretendida. Ainda, estabelece as condições que devem integrar o procedimento de renovação de licença.
3. Por entender que esse Parecer apresenta-se pertinente, encaminho com vistas à apreciação de Vossa Senhoria.

Aproveito para registrar que não há Certificado de Regularidade do DNIT junto ao CTF/IBAMA, possivelmente em razão das autuações que foram feitas em desfavor desse Departamento.

Em 27/11/2006.

JULIO HENRICHS DE AZEVEDO
Coordenador
CGTMO/DILIC/IBAMA

EM BRANCO

DNIT

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA
COORDENAÇÃO GERAL DE MEIO AMBIENTE

Ofício n.º 182/2006/CGMAB/DPP

Fls.	2976
Proc.	3433/97
Rubr.	

Brasília, 17 de novembro de 2006.

A Sua Senhoria o Senhor
JULIO HENRICHS DE AZEVEDO
Coordenador de Licenciamento de Transportes

PROTOCOLO
DILIC/IBAMA
Nº: 13.217
DATA: 20/11/06
RECEBIDO:

Assunto: Palestras de Educação Patrimonial no Lote 24/SC

Senhor Coordenador,

No Relatório emitido pela equipe do Monitoramento Arqueológico do Dr. DeMasi, em 19/08/06 foi apontada uma pequena interferência no Sítio Arqueológico de Roça Grande II, atingido por uma terraplanagem superficial.

Tal Sítio encontrava-se demarcado, mas o operador de máquina aproximou a frente de terraplanagem dos limites estabelecidos por fita zebraada, atingindo superficialmente a borda do mesmo.

As operações foram imediatamente paralisadas pela equipe de monitoramento arqueológico, que promovem o acompanhamento constante de todas as frentes de obra.

Tendo em vista o acontecido, e apesar do Sítio não ter sido comprometido e das obras terem sido paralisadas no local, esta Coordenação Geral de Meio Ambiente solicitou à Superintendência Regional no Estado de Santa Catarina que determinasse ao Consórcio Construcap – Modern – Ferreira Guedes, responsável pelas obras, a adoção de medidas educativas extensivas a todo o contingente das obras, de modo a evitar novos eventos fortuitos desta natureza.

CS-672232

À CGTMO
em 20/11/06
JA

AO D. Público

Para conhecimento

Em, 21-11-2006



Jorge Luiz Britto Cunha Reis
Coordenador Geral de Transportes,
Mineração e Obras Cíveis
CGTMO/DILIC/IBAMA

Aos técnicos:

Alber

Vilson

Lucio

Fabio

Giuliane

Para avaliar

Em 23/11/06



Júlio Heinrichs de Azevedo
Coordenador
CGTMO/DILIC/IBAMA

Fls	2977
Proc.	3433/97
Rubr.	<i>W</i>

Encaminho portanto, para conhecimento deste Instituto, ofício nº 001864 da Superintendência Regional no Estado de Santa Catarina, informando que o Consórcio Construcap – Modern – Ferreira Guedes atendeu ao solicitado pela Coordenação Geral de Meio Ambiente e promoveu, em 13/10/2006, palestra educativa envolvendo os temas: O Povo dos Sambaquis, A Lei 3.924/1961, Monumentos Arqueológicos e Pré-Históricos, A Pré-História da Terra Brasilis e Sambaquis, 9000 Anos Brasil.

Informo ainda que tais desdobramentos vem sendo acompanhados pelo IPHAN, por meio de sua Superintendência Regional.

Atenciosamente,


ANGELA PARENTE
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

EM BRANCO

DNIT

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA

Fls.	2978
Proc.	3433/97
Subr.	W

Ofício nº 001864

Florianópolis, 10 NOV 2006

Prezada Senhora,

Relativamente a medida mitigadora, determinada por esta Coordenação, pelo ofício nº 465/2006/CGMAB/DPP – 18/08/2006, comunicamos a realização de Palestra em 13/10/2006, sobre o tema Educação Patrimonial, aos funcionários do Consórcio Construtor do Lote 24/SC – das obras de duplicação da BR-101/SC – km 271,7/300,0.

Referido evento foi ministrado no acampamento do consórcio por profissional habilitado, que abordou o tema “O POVO DOS SAMBAQUIS/LEI Nº 3.924 DE 26 DE JULHO DE 1961/MONUMENTOS ARQUEOLÓGICOS E PRÉ-HISTÓRICOS/PRÉ-HISTÓRIA DA TERRA BRASILIS/SAMBAQUIS, 9000 ANOS BRASIL”.

- Segue anexo CD – player documentando momentos do evento.

Atenciosamente,


ENGº. JOÃO JOSÉ SANTOS
SUPERINTENDENTE REGIONAL/DNIT/SC

Recebido no Arquivo
CGMAB/DPP/DNIT
em 14/11/06
hora: 16h20
nº: 672738

Ilmª Sra.
ENGª ANGELA PARENTE
COORDENADORA – GERAL DO MEIO AMBIENTE/CGMAB/DPP/DNIT
BRASÍLIA/DF.

EM BRANCO

CONSÓRCIO



CONSTRUCAP



MODERN
CONTINENTAL



CONSTRUTORA
FERREIRA GUEDES

Fls.	2979
Proc.	3433/97
Rubr.	

Ref.: ENG.L24-148-2006-PRODEC

Imbituba, 18 de outubro de 2006.

AO

DNIT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

At. Engº João José dos Santos

Execução de Obras de Restauração, Duplicação e Obras de Arte Especiais, na Rodovia BR-101/SC km 271,7 ao km 300 – Lote 24.

Assunto: Treinamento/Palestra sobre Educação Patrimonial

Prezado Senhor,

Conforme solicitado pelo ofício Nº 1393, estamos encaminhando a V.Sa. evidências do treinamento/palestra sobre Educação Patrimonial, realizado no dia 13/10/2006.

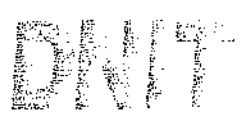
Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Consórcio Construcap – Modern – Ferreira Guedes
Engº Silvano José Macatrozzo
Gerente de Contrato

EM BRANCO

Fls.	2980
Proc.	3933/97
Rubr.	6



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA - ESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA

Ofício nº 009/06 /UNIT-SC Florianópolis,

Prezado Senhor,

Faz-se ocorrência constatada no sítio arqueológico Sambaqui da Roça Grande II – km 299+100 da BR-101/SC, pela ESGA – Empresa de Supervisão e Gerenciamento Ambiental comunicada através da Ficha de Ocorrência de 14/06/2006, da Nota Técnica nº 08/2006 de 19/06/2006, da Supervisão Ambiental do Consórcio Caminhos do Sul, comunicada a esse Consórcio Construtor, e pelo Relatório de Monitoramento Arqueológico de 19/07/2006 e os termos do ofício nº 009/06 GAB/DEPAM, de 08/08/2006, da 11ª Superintendência Regional do IPHAN/Santa Catarina, determinamos a essa empresa com base no Anexo VI do Edital de Licitação das Obras, que a mesma realize as suas custas Palestras sobre o tema Educação Patrimonial, obrigatoriamente a todos os funcionários do Consórcio envolvidos com as obras e opcionalmente aberto à comunidade da área do entorno do sítio arqueológico Sambaqui da Roça Grande II – km 299+100 (lado direito) BR-101/SC

Esta atividade deverá ser programada e realizada por profissional habilitado, em até 45 (quarenta e cinco) dias, após o recebimento desta correspondência e ser registrada através de relatório escrito, fotográfico e com lista de presença dos participantes.

O assunto será acompanhado pelas empresas contratadas pelo DNIT, envolvidas com o gerenciamento ambiental do empreendimento.

Atenciosamente,


ENGº JOÃO JOSÉ DOS SANTOS
SUPERINTENDENTE REGIONAL/DNIT/SC

EM BRANCO

EM BRANCO



CONSTRUCAP

LISTA DE PRESEÇA DE TREINAMENTO

Obra / Departamento	DWT/SC - BR 101 - LOTE - 24		Código	R1163	Data	13/09/2006
Carga Horária	01 HORA		Empresa	CONSORCIO CONSTRUCAP MODERN FERREIRA QUEDES		
TIPO	<input type="checkbox"/> Treinamento Adicional (06 horas) <input type="checkbox"/> Treinamento Conforme CCT - Competência, Conscientização e Tratamento)		<input type="checkbox"/> Periódico		<input checked="" type="checkbox"/> Outros	
Assuntos Tratados	O POVO DOS SAMBAQUIS / LEI Nº 3924 DE 26 DE JULHO DE 1961 / MONUMENTOS ARQUEOLÓGICOS E PRÉ-HISTÓRICOS / PRÉ-HISTÓRIA DA TERRA BRASILEIRA / SAMBAQUIS, 900 ANOS BRASIL					
DECLARAMOS TER RECEBIDO CÓPIA DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA ACIMA INDICADOS						
Cad	Nome	Função	Assinatura			
	JUSSEMAR NICOLAU	SA. OFÍCIO - CRM	<i>Jussemar Nicolau</i>			
	CARLOS CLIAS GAMES JUNIOR	ENG. CIVIL	<i>Carlos Clias Games Junior</i>			
	JORGE PINTO RODRIGUES	COMPCADOR	<i>Jorge Pinto Rodrigues</i>			
	ANA LÍGIA MACEDO NISHIMURA	ASSIST. ADM.	<i>Ana Lígia Macedo Nishimura</i>			
	ARNÓBIO JOSÉ DOS SANTOS	AUX. ACIONARIAS	<i>Arnóbio José dos Santos</i>			
	ALISSON ALBINO	APONTA. POR	<i>Alisson Albino</i>			
	ANÍCIO ESPÍNDOLA DE SOUZA	TÉC. SEG. TRABALHO	<i>Anício Espíndola de Souza</i>			
	RICARDO ISEPON	TÉC. SEG. TRABALHO	<i>Ricardo Isepon</i>			
	ANTÔNIO SESOS PEREIRA	ENC. GERAL OBRAS	<i>Antônio Sesos Pereira</i>			
	JOSE WAGNER CROZERA	GERENTE OBRAS	<i>Jose Wagner Crozera</i>			
	CARLOS ALBERTO ANDRADE	ENC. ADM. OBRAS	<i>Carlos Alberto Andrade</i>			
	ANTÔNIO ESPÍNDOLA DA SILVA	ENCARREGADO - CRM	<i>Antônio Espíndola da Silva</i>			

Proc. nº 2982
 RFB nº 3433/97
 w

Instrutor: *Antônio Espíndola da Silva* Visto: _____
 Nome: Antônio Espíndola da Silva
 Eng. Resp. Administração: *Carlos Andrade* Visto: _____
 Nome: Carlos Andrade
 Encarregado Adm. Obras: *Carlos Andrade* Encarregado Adm. Obras

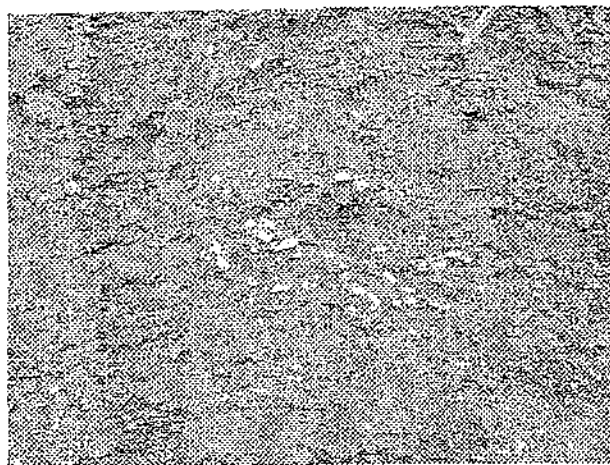
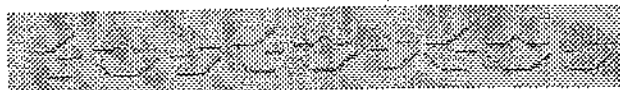
GEOLÓGIA

EM BRANCO

EM BRANCO

O POVO DOS SAMBAQUIS

Fls.	2984
Proc.	3433/97
Rubr.	<i>[assinatura]</i>



SAMBAQUIS é o nome que foi dado à sítios pré-históricos formados pela acumulação de conchas e moluscos, ossos humanos e de animais, que foram descobertos em várias regiões do Brasil, mas principalmente no Sul.

Os sambaquis nos provam a existência de comunidades de caçadores e coletores, os quais, consumiam os moluscos, para depois amontoar suas cascas para morar sobre elas, já que constituíam um lugar alto e seco.

No interior dos sambaquis foram encontrados vestígios de fogueiras, instrumentos cortantes, amoladores, restos de mamíferos, além de ossos de peixes, répteis e baleias.



Sabe-se, portanto, que este povo, que viveu há mais de 1.500 anos atrás, já produzia machados de pedra polida, ornamentos de conchas, instrumentos feitos de ossos de animais e zoólitos ou pequenas peças esculpidas em pedra representando animais.

EM BRANCO

Foram ainda encontradas ossadas humanas, depositadas com seus pertences, o que nos leva a acreditar que os sambaquis também eram usados como Monumentos Funerários.

Ocupação após ocupação, passou-se milênios, o que fez com que os amontoados de moluscos alcançassem alturas fantásticas. O Estado de Santa Catarina possui o maior dos sambaquis do mundo, espalhados pelo seu litoral, de norte a sul. Esses sambaquis chegaram a ter centenas de metros de extensão por 25 metros de altura e idade aproximada de 5.000 anos.

O povo dos sambaquis ignorava a olaria, a agricultura, a domesticação normal de qualquer espécie, mesmo o cão, que os índios atuais conhecem. Vivia principalmente da pesca e da apanha, e muito pouco da caça. Não possuindo instrumentos mais potentes de arremesso, talvez nem mesmo o arco e a flecha, a caça de animais grandes, como o tapir, a onça, certamente por meio de armadilha. A presença da baleia explica-se pela frequência com que este cetáceo encahava nas nossas praias, fato muitíssimo registrado ainda nos séculos XVI e XVII.

Como o alimento era muito abundante no litoral, esse povo não precisava ficar se deslocando como os do interior. Só deveriam ter o cuidado de escolherem lugares elevados, próximos da praia, onde tivessem também alguma fonte de água doce e daí estabeleciam-se por anos, ou até séculos.

COMO ERAM ELES?

Entre as características físicas mais marcantes deste povo está nas diferentes alturas dos esqueletos de homens, com uma média de 1,60m, e de mulheres, com 1,50m, ambos vivendo 30 a 35 anos em média.



O tórax e membros superiores bem desenvolvidos levam a crer que os indivíduos eram bons nadadores e provavelmente remadores de canoas. Tal suposição é apoiada também pela presença de restos de peixes de espécies como a garoupa e miragaia, típicas de regiões mais profundas e com pedras

EM BRANCO

que, para serem capturadas, exigiria que o pescador se deslocasse da beira da praia.

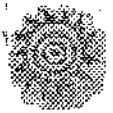
Outra característica importante é o desgaste de algumas regiões da arcada dentária, que aponta o costume deste povo consumir alimentos duros e abrasivos.

Apesar do número de sambaquis existentes no Brasil não ser consenso entre os arqueólogos, é possível que possam passar de mil, com idades que variam de 1,5 mil a 8 mil anos, sendo que a maioria tem cerca de 4 mil anos. As datações são feitas através do método do carbono 14 em carvões fossilizados em várias alturas de um sambaqui.

No Brasil, o estudo científico dos sambaquis é relativamente recente, e mesmo em toda a América do Sul, poucas são as análises que foram seriamente estudadas. Além disso, muitos sítios arqueológicos já foram danificados.

Muitos sambaquis foram destruídos pela exploração inconseqüente das pessoas.

A cultura sambaqui desapareceu misteriosamente há quase 1.000 anos. Acredita-se que foram exterminados pelos tupis ou aculturados por eles.



Os sambaquis constituem o alicerce básico para entendermos a cultura de um longínquo período da evolução do homem, por isso é tão importante a sua preservação.

Texto pesquisado e desenvolvido por



ROSANE VOLPATTO

EM BRANCO

Fts. 2987
Proc. 3933/77
Rubr. ✓

Lei nº 3.924 de 26 de julho de 1961.

DISPÕE SOBRE OS MONUMENTOS ARQUEOLÓGICOS E PRÉ HISTÓRICOS.

O Presidente da república:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Os monumentos arqueológicos ou pré-históricos de qualquer natureza existentes no território nacional e todos os elementos que neles se encontram ficam sob guarda e proteção do Poder Público, de acordo com o que estabelece o art. 180 da Constituição Federal.

Parágrafo único - A propriedade da superfície, regida pelo direito comum, não inclui a das jazidas arqueológicas ou pré-históricas, nem a dos objetos nela incorporados na forma do art. 161 da mesma Constituição.

Artigo 2º - Consideram-se monumentos arqueológicos ou pré-históricos:

- a) as jazidas de qualquer natureza, origem ou finalidade, que representem testemunhos da cultura dos paleoameríndios do Brasil, tais como sambaquis, montes artificiais ou tesos, poços sepulcrais, jazigos, aterrados, estearias e quaisquer outras não especificadas aqui, mas de significado idêntico, a juízo da autoridade competente;
- b) os sítios nos quais se encontram vestígios positivos de ocupação pelos paleoameríndios, tais como grutas, lapas e abrigos sob rocha;
- c) os sítios identificados como cemitérios, sepulturas ou locais de pouso prolongado ou de aldeamento "estações" e "cerâmios", nos quais se encontram vestígios humanos de interesse arqueológico ou paleoetnográfico;
- d) as inscrições rupestres ou locais como sulcos de polimentos de utensílios e outros vestígios de atividade de paleoameríndios.

Artigo 3º - São proibidos em todo território nacional o aproveitamento econômico, a destruição ou mutilação, para qualquer fim, das jazidas arqueológicas ou pré-históricas conhecidas como sambaquis, casqueiros, concheiros, birbigueiras ou sernambis, e bem assim dos sítios, inscrições e objetos enumerados nas alíneas b, c e d do artigo anterior, antes de serem devidamente pesquisados, respeitadas as concessões anteriores e não caducas.

Artigo 4º - Toda pessoa, natural ou jurídica, que, na data de publicação desta Lei, já estiver procedendo, para fins econômicos ou outros, à exploração de jazidas arqueológicas ou pré-históricas, deverá comunicar à Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, dentro de sessenta (60) dias, sob pena de multa de CR\$ 10.000,00 a CR\$ 50.000,00 (dez mil a cinquenta mil cruzeiros), o exercício dessa atividade, para efeito de exame, registro, fiscalização e salvaguarda do interesse da ciência.

Artigo 5º - Qualquer ato que importe na destruição ou mutilação dos monumentos a que se refere o art. 2º desta Lei será considerado crime contra o Patrimônio Nacional e, como tal, punível de acordo com o disposto nas leis penais.

Artigo 6º - As jazidas conhecidas como sambaquis, manifestadas ao governo da União, por intermédio da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, de acordo com o art. 4º e registradas na forma do artigo 27 desta Lei, terão precedência para estudo e eventual aproveitamento, em conformidade com o Código de Minas.

Artigo 7º - As jazidas arqueológicas ou pré-históricas de qualquer natureza, não manifestadas e registradas na forma dos arts. 4º e 6º desta Lei, são consideradas, para todos os efeitos, bens patrimoniais da União.

EM BRANCO

Fls.	2988
Proc.	3433/97
Rubr.	✓

O Brasil antes dos portugueses
Pré-História da Terra Brasilis
Maria Cristina Tenório (org.)
Rio de Janeiro, Editora UFRJ, 376 pp

Resenha de "Pré-História da Terra Brasilis", organizado por Maria Cristina Tenório, *Ciência Hoje*, agosto de 2000, 28, 163, 75-77.

Qual a importância da Pré-História para a sociedade brasileira, qual o sentido de se devotarem esforços e recursos para o estudo deste passado tão longínquo? A própria pergunta já permite perceber o quão distantes ainda estamos de uma cidadania bem informada e, por isso, ativa. As imensas maiorias estiveram, historicamente, excluídas tanto do poder quanto do discurso sobre a identidade e as raízes ameríndias do país foram não apenas desvalorizadas como estigmatizadas. Pouco importa se 45 milhões de brasileiros têm ascendência indígena, se a toponímia é nativa ou se nossos costumes não podem ser desvinculados dos autóctones: a supressão discursiva faz com que devamos sentir, brasileiros comuns, vergonha de termos algo a ver com esses "outros". Essa alienação, já secular, encontra, no entanto, em fins do século XX, os meios mais modernos de difusão de preconceitos contra... nós mesmos! Contudo, como demonstra o volume organizado por Tenório, esses "outros" somos nós e estudá-los, para além de um necessário exercício de auto-reflexão, é reencontrar a humanidade. Esse olhar humanista para o passado não é condição suficiente, mas é um pré-requisito para a construção da cidadania. É necessário chegar à sala de aula, à arraia miúda, aos rincões mais recuados onde se vive à moda indígena mas se despreza o temível índio.

Pedro Paulo A. Funari
Departamento de História,
Instituto de Filosofia e Ciências Humanas,
Universidade Estadual de Campinas

EM BRANCO

Fis.	2989
Proc.	3433/97
Rubr.	

SAMBAQUIS, 9000 ANOS BRASIL

Os sambaquis (guarani: tambá=concha; qui=monte) são montanhas de conchas, construídos pelos habitantes primitivos do Brasil. Estes ameríndios comiam moluscos: berbigões, ostras, mariscos e muitas outras espécies e amontoavam as cascas. Estes montes de conchas eram os únicos lugares secos e arejados nas planícies úmidas e pouco acessíveis aos mosquitos e às serpentes venenosas. À medida que ganhavam altura, tornavam-se pontos estratégicos para observar a aproximação de inimigos e cardumes de peixes. Por isto eram escolhidos para chão de casas e arraial de acampamentos. Desta maneira, família após família, geração após geração, ocupando o mesmo local durante milhares de anos, dava-lhe alturas fantásticas. Encontramos nos sambaquis extensas fogueiras, com carvão e conchas queimadas; ossos de baleia, de peixes, de aves e de mamíferos; machados de pedra, pontas de flecha, agulhas e furadores de osso; objetos de adorno de dentes, ossos, conchas e pedrinhas perfuradas e grande variedade de outros artefatos de uso doméstico do índio. Todos os utensílios do índio eram feitos de pedra, de osso, de dentes, de conchas, de cerâmica e de madeira; porque desconhecia o metal. Os falecidos não eram levados ao cemitério; mas enterrados no lugar onde morriam, no chão da própria casa. Por isto encontramos nos sambaquis muitos esqueletos humanos, sepultados segundo os costumes daqueles povos. Uns acham-se estendidos ao comprido, outros fletidos em disposição fetal; uns em decúbito dorsal (de costas), outros em decúbito ventral (de bruços); quase todos cobertos de ocre vermelho, terra que tingia as ossadas cor de sangue. Os esqueletos muitas vezes tem associado alimentos, armas, adornos e o mais variado material em oferendas funerárias.

Os sambaquis mais novos tem idade de 1500 anos e os mais antigos 9000 anos. Cada sambaqui é um museu de objetos de índios e uma página da Pré-História; isto é, da História ainda não escrita do Brasil; por isto, a lei federal 3.924 proíbe destruir ou mutilar os sambaquis. Para estudar e escavar um sambaqui, requer-se autorização do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Esta autorização é concedida, apenas, a pessoas habilitadas, que possuem cursos especializados de Arqueologia. O arqueólogo, à medida que escava o sambaqui, vai destruindo o livro da Pré-História; por isto, deverá observar e anotar tudo cuidadosamente para, depois, escrever a Pré-História do País. Encerrada a escavação, o arqueólogo deve ser capaz de recolocar cada objeto no seu devido lugar e reconstituir todo o sítio.

EM BRANCO

DNIT

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - MT

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA

COORDENAÇÃO GERAL DE MEIO AMBIENTE

SAN Q.03 Lote A, Sala 1340, Brasília-DF, Brasil, CEP 70040-902. Tel.: (61) 315-4185

Fls. 2990
Proc. 3433/06
Rubr.

Ofício Nº. 734 /2006 - CGMAB/ DPP

Brasília, 20 de novembro de 2006.

A Sua Senhoria o Senhor
JULIO HENRICHS DE AZEVEDO
Coordenador de Transportes
Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Rec. Naturais Renováveis - IBAMA.
Brasília - DF

Assunto: Publicação do Extrato de Termo de Compromisso, referente à Compensação Ambiental das obras da BR-101, trecho Florianópolis / SC - Osório /RS.

Senhor Coordenador,

Encaminho para conhecimento a publicação no Diário Oficial da União - DOU do Extrato de Compromisso, firmado entre o DNIT e o IBAMA, relativo á Compensação Ambiental das Obras de Ampliação da Capacidade e Modernização Rodoviária da BR-101, trecho Florianópolis/ SC - Osório/ RS.

Atenciosamente,

ENG^a. ANGÉLA PARENTE
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

PROTOCOLO
DILIC/IBAMA

Nº: 13.220

DATA: 20/11/06

RECEBIDO:

À CETMO
em 20/11/06
A.
05-672338

Ao Dr. Túlio

Para encaminhamento

Em 21-11-2006



Jorge Luiz Britto Cunha Reis
Coordenador Geral de Transportes,
Mineração e Obras Cíveis
CGTMO/DILIC/IBAMA

Ao Dr. Albas
Dr. Wilson
Dr. Welfo
Dr. Fábio
Dr. Giudiane

Para instruir

Em 23/11/06



Júlio Henrichs de Azevedo
Coordenador
CGTMO/DILIC/IBAMA

Fis 2991
Proc. 3433/97
Rubr. w



20/11/2006 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/11/2006 às 09h30 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.dnit.gov.br

MARIA CARMELUCIA ALVES DINIZ MORAES
Pregoeira

(SIDE - 17/11/2006) 393024-39252-2006NE900014

RETIFICAÇÃO

No aviso de licitação, Concorrência Nº 213/2006 publicada no D.O. de 30/06/2006, Seção 3, Pág. 507, Onde se lê: LOTE 01: Orçamento (Julho/2006):RS4.212.922,85 Leia-se: LOTE 01: Orçamento (Julho/2006):RS4214.922,85

(SIDE - 17/11/2006) 393024-39252-2006NE900014

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2006

Número do Contrato: 17/2004. Nº Processo: 5060800248200441. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 33453671000167. Contratado: SOBRENCO ENGENHARIA E COMERCIO-LTDA. Objeto: Termo Aditivo Re-Ratificação e de Prorrogação de prazo por mais 90 dias consecutivos elevando o prazo final execução/conclusão dos serviços para 28/03/2007 (inclusive), sendo sua formalização autorizada pela Diretoria Colegiada do DNIT, conforme consta no Relatório nº 1.233/2006 de 09/10/2006 à fls. 1733/1734, aprovado na reunião da Diretoria Coleg. em 10/10/2006, constante da Ata nº 57/2006, e pelo Superintendente Regional no Estado de São Paulo/DNIT. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso I e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 Vigência: 29/12/2006 a 28/03/2007. Data de Assinatura: 13/11/2006.

(SICON - 17/11/2006) 393025-39252-2006NE900001

AVISO DE ALTERAÇÃO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 183/2006

O Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes-DNIT, Autarquia Federal vinculada ao Ministério dos Transportes, através da Superintendência Regional no Estado de São Paulo, torna público a ALTERAÇÃO DE HABILITAÇÃO, referente a 1ª Fase da Licitação - "HABILITAÇÃO", conforme descrito: EMPRESAS HABILITADAS: Construtora Sercel Ltda.; Sobrenco Engenharia e Comércio Ltda.; Compec Companhia Paulista de Engenharia e Construções; Rodocoon Construções Rodoviárias Ltda.; Castellar Engenharia Ltda.; TV-Técnica Viária Construções Ltda.; Coplan - Construtora Planalto Ltda.; Construtora Colares Linhares Ltda.; Delta Construções S.A.; Tuscon Engenharia Ltda.; Construtora Sanchez Tripoloni Ltda. e S.A. Paulista Construções e Comércio. EMPRESAS INABILITADAS: LOTE 01/SP: Araguaia Engenharia Ltda. e CCM Construtora Centro Minas Ltda. Motivo: Não atenderam ao item 14.5 - alínea h do Edital. LOTE 02/SP: Construtora Gomes Lourenço Ltda. Motivo: Não atenderam aos itens 14.4 - alínea c; 14.5 - alínea h do Edital; Araguaia Engenharia Ltda. e CCM - Construtora Centro Minas Ltda. Motivo: Não atenderam ao item 14.5 - alínea h do Edital.

ARNALDO TEIXEIRA MARABOLIM
Superintendente

(SIDE - 17/11/2006) 393025-39252-2006NE900001

RETIFICAÇÃO

No Concorrência nº 01/SMS/SPMG/2006, publicação do dia 13/11/2006, Seção 3, página 111, Onde se lê: TT-18/2004-00 Leia-se: TT-108/2004-00.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2006

Nº Processo: 50609001157/06-85. Objeto: Licenciamento de Veículos da SR/DNIT/pre Unidades Locais. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93. Justificativa: Única empresa arrematadora de Licenciamento e Taxas no Estado do Paraná. Declaração de Inexigibilidade em 13/11/2006. DAVID JOSÉ DE CASTRO GOUVEA, Superintendente Regional do Paraná. Retificação em 13/11/2006. DAVID JOSÉ DE CASTRO GOUVEA, Superintendente Regional do Paraná. Valor: R\$ 5.000,00. Contratada: BANCO ITAU S/A. Valor: R\$ 5.000,00

(SIDE - 17/11/2006) 393028-39252-2006NE900021

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 12/2006

Número do Contrato: 11019/2001. Nº Processo: 50611000086200221. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 17197237000107. Contratado: CONSTRUTORA SERCEL LTDA. Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo, em caráter excepcional ao Contrato de empreitada a preços iniciais, para execução dos serviços de manutenção rodoviária (conservação/recuperação) na BR-163/MT, trecho: divisa MS/MT - divisa MT/PA, subtrecho: Entr. divisa MS/MT - Rondonópolis, segmento: km 0,00 - km 119,9. Fundamento Legal: Art. 57, parágrafo quarto da Lei 8666/93 c/c cláusula sexta do Contrato. Vigência: 14/11/2006 a 13/03/2007. Data de Assinatura: 13/11/2006.

(SICON - 17/11/2006) 393020-39252-2006NE900002

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 538/2006

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais permanentes (mobiliários em geral), a serem utilizados na Sede da Superintendência Regional do DNIT/SC. Total de Itens Licitados: 00015. Edital: 20/11/2006 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. ENDEREÇO: Rua Alvaro Millan da Silveira, 104 Centro - FLORIANÓPOLIS - SC. Entrega das Propostas: a partir de 20/11/2006 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br - Abertura das Propostas: 30/11/2006 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br

CARLOS ROBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO
Pregoeiro

(SIDE - 17/11/2006) 393013-39252-2006NE900010

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PIAUÍ

AVISOS DE RECEBIMENTO LICENÇA AMBIENTAL Nº D000522/06

Proc. nº 001425/2006

A Superintendência Regional/DNIT/PI torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMAR/PI Licença de Instalação nº D000522/06, Proc. 001425/06, validade: 08/06/07, emitida em 08/06/06, referente a Implantação e Pavimentação da Rodovia BR-020/PI, trecho: Div. BA/PI-Div. PI/CE, subtrecho: Div. BA/PI - Entr. BR-324/PI-140/144 (São Raimundo Nonato); segmento: Km 0,0 - Km 55,0.

LICENÇA AMBIENTAL Nº D000481/06

Proc. nº 000933/2004

A Superintendência Regional/DNIT/PI torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMAR/PI Licença Prévia nº D000481/06, Proc. nº 000933/2004, validade: 08/06/2007, emitida em 08/06/2006 para a Implantação e Pavimentação da BR-020/PI, trecho: Div. BA/PI - Div. PI/CE, subtrecho: Div. BA/PI - Entr. BR-324/PI-140/144 (São Raimundo Nonato); segmento: Km 0,0 - Km 55,0.

Teressina, 16 de novembro de 2006.
SEBASTIÃO VITOR BRAGA RIBEIRO
p/Superintendência

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2006

Número do Contrato: 5/2005. Nº Processo: 50619000296200591. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 86981917000130. Contratado: CAMPOS E GAZZOTTO LTDA. Objeto: Prorrogação de prazo e aumento de valor contratual Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 Vigência: 21/11/2006 a 20/12/2007. Valor Total: R\$10.239,00. Fonte: 100000000 - 2006NE900219. Data de Assinatura: 16/11/2006.

(SICON - 17/11/2006) 393010-39252-2006NE900019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2006

Número do Contrato: 8/2003. Nº Processo: 50619000875200372. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 01798250000181. Contratado: PRINT & COPY EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP. Objeto: Prorrogação de Prazo. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 Vigência: 21/11/2006 a 20/12/2006. Valor Total: R\$41.012,92. Fonte: 100000000 - 2006NE900216. Data de Assinatura: 17/11/2006.

(SICON - 17/11/2006) 393010-39252-2006NE900019

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE COMPROMISSO

Espécie: Termo de Compromisso, Nº do Processo: 50600.003021/2002-66. Celebram o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, CNPJ nº 04.892.7070001-00, representado pelo seu Diretor-Geral MAURO BARBOSA DA SILVA e o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, CNPJ nº 03.659.166/0001-02, representado pelo seu Presidente, MARCUS LUIZ BARROSO BARROS. INSTRUMENTO: TERMO DE COMPROMISSO. OBJETO: Cumprimento da compensação ambiental pela duplicação da rodovia BR-101, trecho Florianópolis/SC - Osório/RS. VALOR TOTAL: R\$ 9.476.475,00. Valor transferido no exercício em curso: R\$ 5.209.000,00 Valor previsto para o exercício subsequente: R\$ 4.276.475,00 Crédito Orçamentário: 26.782.0233.1208.0042 e 26.782.0233.3766.0043. Fonte Recurso: 0111.000000; ND 449051; Nº Notas de Crédito: 2006NC 001524; 2006NC001519 e 2006NC01609; Vigência: 15 meses, a partir da Data de Publicação no DOU, Data de Assinatura: 19/10/2006. Signatários: MAURO BARBOSA DA SILVA, CPF nº 370.290.291-00, MARCUS LUIZ BARROSO BARROS, CPF nº 001.332.802-68.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2006

Nº Processo: 50600002890/05-16. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 76555762000116. Contratado: SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA-LTDA. Objeto: TT-262/2006-00, execução de Obras de recuperação, Manutenção e Conservação, na Rodovia BR-116/SC, trecho: div. PR/SC (Rio Negro/Mafra) - Div. SC/RS; subtrecho: Div. PR/SC (Rio Negro/Mafra)- Entr. SC-302 (B) (p/ Taib); segmento: km 0,00 - km 144,5; extensão: 144,5 km. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 EDITAL Nº 322/2004-00 Vigência: 20/11/2006 a 09/11/2008. Valor Total: R\$19.777.745,53. Fonte: 111000000 - 2006NE902766. Data de Assinatura: 30/10/2006.

(SICON - 17/11/2006) 393003-39252-2006NE900178

EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2006

Nº Processo: 50600004464/03-55. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 01020691000158. Contratado: ENGENMAP ENGENHARIA, MAPEAMENTO E AEROLEVANTAMENTO LTDA. Objeto: PP-0263/2006-00. Execução dos serviços técnicos especializados de levantamento da malha rodoviária federal por GPS, desenvolvimento e implantação de sistema de geoprocessamento para sistemas viários, incluído consulta via Web, produção de base cartográfica digital e impressão dos mapas. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 EDITAL Nº 184/2006-00 Vigência: 20/11/2006 a 13/05/2008. Valor Total: R\$3.524.999,92. Fonte: 111000000 - 2006NE902757. Data de Assinatura: 16/11/2006.

(SICON - 17/11/2006) 393003-39252-2006NE900178

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PROCESSO: 50600.004389/2002-41. ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo. INSTRUMENTO: Convênio nº DNIT/AQ/003/2002-00. CONCEDENTE: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, CNPJ nº 04.892.7070001-00, representado pelo Diretor-Geral, Mauro Barbosa da Silva, CPF nº 370.290.291-00, assistido pelo Diretor de Infra-Estrutura Aquaviária, Martinho Cândido Velloso dos Santos, CPF nº 114.335.821-04. CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Marabá, CNPJ/MF nº 05.853.163/0001-30, representada pelo Prefeito, Sebastião Miranda Filho, CPF/MF nº 156.553.772-68. OBJETO: atualizar o valor total do Convênio, que passa de R\$ 29.215.990,32 para R\$ 34.132.653,06, alterar o valor estimado para o exercício 2006, que é de R\$ 5.102.040,82 e prorrogar o prazo de término da vigência, que passa de 31/10/2006 para 31/10/2007. DATA DA ASSINATURA: 31/10/2006.

Espécie: Termo Aditivo Nº 00002/2006 ao Convênio Nº 00219/2005. Nº Processo: 50600005930200581. Convenientes: Concedente: DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES, Unidade Gestora: 393003, Gestor: 39252. Conveniente: COMPANHIA DO CAS DO MARANHÃO CODOMAR, CNPJ nº 06.347.892/0001-88. Objeto: Prorrogação do prazo convencional, 2º Termo Aditivo. Vigência: 30/10/2006 a 30/12/2006. Data de Assinatura: 24/10/2006. Signatários: Concedente: MAURO BARBOSA DA SILVA, CPF nº 370.290.291-00, Conveniente: WASHINGTON DE OLIVEIRA VIEGAS, CPF nº 001.379.603-87.

(SICONV - 17/11/2006)

Espécie: Termo Aditivo Nº 00002/2006 ao Convênio Nº 00228/2005. Nº Processo: 50600005931200526. Convenientes: Concedente: DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES, Unidade Gestora: 393003, Gestor: 39252. Conveniente: COMPANHIA DO CAS DO MARANHÃO CODOMAR, CNPJ nº 06.347.892/0001-88. Objeto: Prorrogação do prazo convencional, 2º Termo Aditivo. Vigência: 30/10/2006 a 30/12/2006. Data de Assinatura: 24/10/2006. Signatários: Concedente: MAURO BARBOSA DA SILVA, CPF nº 370.290.291-00, Conveniente: WASHINGTON DE OLIVEIRA VIEGAS, CPF nº 001.379.603-87.

(SICONV - 17/11/2006)

EM BRANCO

DNIT

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA
COORDENAÇÃO GERAL DE MEIO AMBIENTE

Fls	2992
Proc.	3933/06
Rubr.	12

Ofício n.º 779 /2006/CGMAB/DPP

Brasília, 17 de novembro de 2006.

Ao Senhor
JULIO HENRICHS DE AZEVEDO
Coordenador de Licenciamento de Transportes

**Assunto: Relatório Antropológico sobre os Impactos Culturais sobre a
Comunidade Quilombola de Morro Alto/RS**

Senhor Coordenador,

Encaminho uma via do Relatório Antropológico – Impactos Culturais sobre a Comunidade Quilombola de Morro Alto/RS, a partir das Obras Realizadas pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT.

Informo que o presente relatório foi elaborado em atendimento a exigência constante da Decisão Judicial resultante da Ação Civil Pública N^o 2006.71.00.024190-3/RS e que, no momento, o DNIT está mobilizando equipe técnica para elaboração de Programa Ambiental destinado àquela Comunidade.

Informo ainda que o presente documento estará sendo encaminhado à Fundação Cultural Palmares, ao Ministério Público/RS e à Casa Civil.

Atenciosamente,


ANGELA PARENTE
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

PROTOCOLO
DILIC/IBAMA
Nº: 13.223
DATA: 21/11/06
RECEBIDO:



CGTRW
em 21/11/06 05-672228
GA

Ào Dr Túlio

Para conhecimento e

avaliar.

Em, 22-11-2006



Jorge Luiz Britto Cunha Reis
Coordenador Geral de Transportes,
Mineração e Obras Cíveis
CGTMO/DILIC/BAMA

Aos Técnicos

Albey

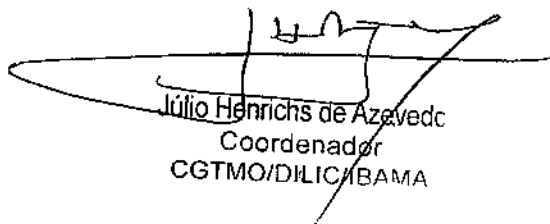
Fábio

Vilson

Giuliana

Para avaliar

Em 23/4/06



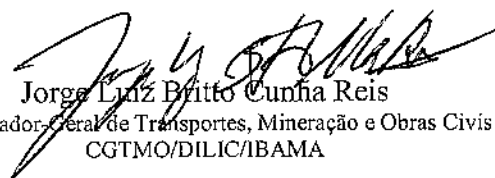
Júlio Henrichs de Azevedo
Coordenador
CGTMO/DILIC/BAMA

Ao Diretor de Licenciamento Ambiental

Senhor Diretor,

Por estar de acordo com o Parecer Técnico nº 108/2006-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, encaminho com vistas à emissão de Renovação de Licença de Instalação, em favor do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT, destinada às obras da rodovia BR-101, trecho Florianópolis/SC – Osório/RS.

Em 28 / 11 / 2006


Jorge Luiz Brito Cunha Reis
Coordenador Geral de Transportes, Mineração e Obras Civas
CGTMO/DILIC/IBAMA

Senhor Presidente,

Opino favoravelmente à concessão de Renovação de Licença de Instalação, em favor do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT, destinada às obras da rodovia BR-101, trecho Florianópolis/SC – Osório/RS, de acordo com os termos do Parecer Técnico nº 108/2006-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA.

Em 28 / 11 / 2006


Luiz Felipe Kunz Jr
Diretor de Licenciamento Ambiental
DILIC/IBAMA

EM BRANCO



Fis.	2999
Proc.	3433/06
Rubr.	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Memorando nº 184 /2006 - CGTMO/DILIC

Brasília, 07 de dezembro de 2006.

À Chefe do Núcleo de Licenciamento Ambiental SUPES/IBAMA/RS
Dr^a Carmem Zotz Herkenhoff

Assunto: Vistoria Técnica na BR 101 Sul, trecho Florianópolis/SC – Osório/RS.

Venho por meio deste convidar essa Superintendência para participar de vistoria técnica na rodovia BR - 101 Sul, trecho Florianópolis/SC – Osório/RS, que ocorrerá no período compreendido entre os dias 12 a 15 de dezembro corrente, cujo cronograma é apresentado abaixo.

- Dia 12/12 – Deslocamento para Florianópolis/SC;
- Dia 13/12 – 8:00 horas, início da vistoria na SUPES/IBAMA/SC, com pernoite em Torres/RS;
- Dia 14/12 – Início às 8:00 horas com deslocamento de Torres/RS até Osório/RS e com pernoite em Porto Alegre;
- Dia 15/12 – Deslocamento para Brasília no período da tarde.

Assim sendo, informamos que o encontro da equipe técnica de vistoria ocorrerá na cidade de Torres/RS, para finalização da vistoria no trecho do Estado do Rio Grande do Sul.

Solicitamos ainda que seja providenciada a logística para o acompanhamento da referida vistoria técnica, salientamos que a equipe de Brasília será composta por dois técnicos.

Júlio Henrichs de Azevedo

Coordenador Geral de Transportes, Mineração e Obras Civis
Substituto

Recebido em
07.12.06

EM BRANCO



Fls.	2995
Proc.	3933/B7
Rubr.	W

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS -
IBAMA**

Ofício nº 248/2006 – CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 07 de dezembro de 2006.

A Sua Senhoria a Senhora
Ângela Parente
Coordenadora Geral CGMA/DPP/DNIT
SAN Q 03 lote A sala 1340
CEP: 70.040-902 – Brasília/DF
Fone/Fax: (61) 3315-4185/3315-4336/3315-4083

Assunto: Vistoria técnica na BR-101 Sul Florianópolis/SC – Osório/RS.

Senhora Coordenadora Geral,

Dando andamento ao processo de licenciamento ambiental da Rodovia BR-101, trecho Florianópolis/SC – Osório/RS, comunicamos que será realizada vistoria técnica no período compreendido entre os dias 12 a 15 de dezembro corrente, no sentido de verificar o atendimento das condicionantes da Licença de Instalação emitida por este IBAMA, cujo cronograma segue abaixo:

- Dia 12/12 – Deslocamento para Florianópolis/SC;
- Dia 13/12 – 8:00 horas, início da vistoria na SUPES/IBAMA/SC, com pernoite em Torres/RS;
- Dia 14/12 – Início às 8:00 horas com deslocamento de Torres/RS até Osório/RS e com pernoite em Porto Alegre;
- Dia 15/12 – Deslocamento para Brasília no período da tarde.

No mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer dúvidas ou informações adicionais.

Atenciosamente,

Júlio Henrichs de Azevedo
Coordenador Geral de Transportes
Substituto
CGTMO/DILIC/IBAMA

Recebido em
07.12.06

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Fls.	2996
Proc.	3433/97
Rubr.	

Memorando nº 185/2006 - CGTMO/DILIC

Brasília, 07 de dezembro de 2006.

Ao Chefe do Núcleo de Licenciamento Ambiental SUPES/IBAMA/SC
Dr Paulo Estevão

Assunto: Vistoria Técnica na BR 101 Sul, trecho Florianópolis/SC – Osório/RS.

Venho por meio deste convidar essa Superintendência para participar de vistoria técnica na rodovia BR - 101 Sul, trecho Florianópolis/SC – Osório/RS, que ocorrerá no período compreendido entre os dias 12 a 15 de dezembro corrente, cujo cronograma é apresentado abaixo.

- Dia 12/12 – Deslocamento para Florianópolis/SC;
- Dia 13/12 – 8:00 horas, início da vistoria na SUPES/IBAMA/SC, com pernoite em Torres/RS;
- Dia 14/12 – Início às 8:00 horas com deslocamento de Torres/RS até Osório/RS e com pernoite em Porto Alegre;
- Dia 15/12 – Deslocamento para Brasília no período da tarde.

Assim sendo, informamos que a vistoria terá seu início a partir da SUPES/SC, com deslocamento até a cidade de Torres/RS, onde ocorrerá o encontro com a equipe do NLA/SUPES/IBAMA/RS, para finalização da vistoria no trecho do Estado do Rio Grande do Sul.

Solicitamos ainda que seja providenciada a logística para o acompanhamento da referida vistoria técnica, salientamos que a equipe de Brasília será composta por dois técnicos.

FAX TRANSMITIDO EM:
07/12/2006
ÀS 15:00 H
RESPONSÁVEL:
FAX Nº.

Júlio Hennrichs de Azevedo

Coordenador Geral de Transportes, Mineração e Obras Cíveis
Substituto

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN, Trecho 2, Av. L4 Norte, Edifício Sede do IBAMA, S/N
Bloco C - Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (61) 316-1000 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fls.	2997
Proc.	3933/97
Rubr.	12

Ofício nº 838 /2006 - DILIC/IBAMA

Brasília, 07 de dezembro de 2006.

À Sua Senhoria a Senhora
ÂNGELA MARIA BARBOSA PARENTE
Coordenadora Geral de Meio Ambiente
Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT
SAN, Quadra 3, Bloco A, 1º Andar, Sala 13.18
CEP: 70.040-902 - Brasília/DF
Fax: (61) 3315 - 4083

Assunto: **Licenciamento Ambiental da BR 101 Sul - Trecho Florianópolis/SC - Osório/RS**

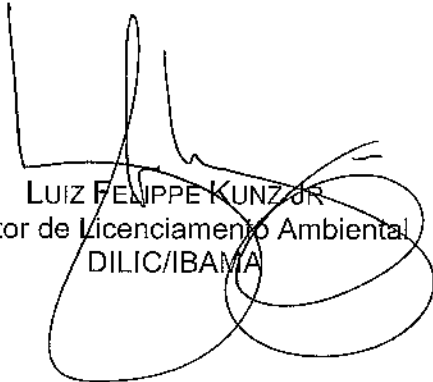
Senhora Coordenadora Geral,

A Renovação da Licença de Instalação Nº 181/2002 não foi efetivamente concedida em razão de problemas relacionados à emissão do Certificado de Regularidade desse Departamento junto ao Cadastro Técnico Federal/IBAMA.

Contudo, a Condicionante 2.1 da Renovação desta LI, que determina "*Firmar um Termo de Compromisso em até 30 (trinta) dias com o IBAMA em que o DNIT se responsabilize em compensar os impactos da Rodovia sobre a comunidade Quilombola, localizada em Morro Alto, Lote 03/RS, adequando os Planos Básicos Ambientais ao público dos remanescentes dos quilombos*", **deverá ser atendida até a data limite de 27 de Dezembro de 2006**, uma vez que a mesma está relacionada com Decisão Judicial.

Em razão dessa circunstância, solicito gestão dessa Coordenação Geral no intuito de atender a referida condicionante no prazo estabelecido.

Atenciosamente,


LUIZ FELIPE KUNZIOR
Diretor de Licenciamento Ambiental
DILIC/IBAMA

Recebido no Apoio da
CGMAB/DPP/DNIT
Em: 8 / 12 / 2006
Hora: 10h50
CG: 674853

EM BRANCO



Fls.	2998
Proc.	3433/97
Rubr.	W

PROTOCOLO
DILIC/IBAMA
Nº: 14.263
DATA: 13/12/06
RECEBIDO: *[Signature]*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
Superintendência em Santa Catarina
Núcleo de Licenciamento Ambiental
Av. Mauro Ramos 1113, Centro, Florianópolis - CEP : 88020-303
Telefone: (48) 3212-3361 - www.ibama.gov.br

Memorando nº 163/2006 - NLA/SC

Florianópolis, 07 de dezembro de 2006.

Ao Sr. Júlio Henrichs de Azevedo
Coordenador de Transportes - COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Assunto: Realização de vistoria; obras de duplicação BR 101 - trecho Palhoça/SC - Osório/RS;
Memorando n.º 185/2006 - CGTMO/DILIC.

1. Fazemos referência ao assunto acima para informar da indisponibilidade de recursos nesta SUPES para realização de viagens, seguindo orientação da Administração Central deste Instituto, o que impossibilita nossa participação na atividade programada.

Atenciosamente,

[Signature]
Paulo Estevão Silveira Silvano
Coordenador do Núcleo de Licenciamento Ambiental
IBAMA/SC

②
Ao Dr. Alves
Dr. Lucio
Dr. Wilson
Dr. Fábio
Dr. Grazianna
Em 15/12/06
[Signature]
Júlio Henrichs de Azevedo
Coordenador
CGTMO/DILIC/IBAMA

①
Ao Dr. Teilo
Em 15/12-2006
[Signature]
Jorge Luiz Brito Cunha Reis
Coordenador Geral de Transportes,
Mineração e Obras Cíveis
CGTMO/DILIC/IBAMA

CGTMO
com 13/12
[Signature]

EM BRANCO



MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 316-1071 Fax: (0xx) 61 3225-0546 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fls. 2999
Proc. 3435/97
Rubr. w

Processo: 02001.003433/97-57 Empreendimento: BR 101 Sul, Trecho Florianópolis/SC-Osório/RS

Destinatário: Sra. Ângela Parente CNPJ: 04.892.707/0001-00
Nº de Fax: (61) 3315 4185 Data:

No âmbito do licenciamento ambiental referente à renovação da Licença de Instalação Nº 181/2002, relativa às obras de duplicação da BR 101 Sul, Trecho Florianópolis/SC - Osório/RS, informo que a Lei nº 9960 de 28 de janeiro de 2000, definiu os custos operacionais dos serviços fornecidos pelo IBAMA.

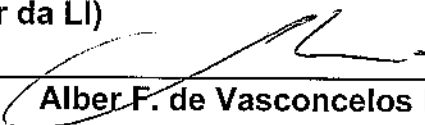
Sendo assim, o empreendedor deverá efetuar o pagamento referente à Renovação da LI, utilizando os boletos em anexo, conforme cálculo abaixo.

Valor da Análise =	K	+	(A x B x C)	+	(D x E x F)
	686,02	+	9.604,92	+	4115,50

Onde:

A = Nº de Técnicos envolvidos na análise	5
B = Nº de horas/homem necessárias para análise	20
C = Valor em Reais da hora/homem + OS	96,05
Hora/homem	52,00
OS = Obrigações Sociais (84,71 % hora/homem)	44,05
D = Despesas com viagem	2.057,75
E = Nº de técnicos que viajaram	2
F = Nº de viagens necessárias	1
K = Despesas Administrativas (5 % de [(A x B x C) + (D x E x F)])	686,02
Valor da Análise	14.406,44
Valor da LI	44.800,00
Valor Total (Valor da Análise + Valor da LI)	59.206,44

Técnico Responsável:


Alber F. de Vasconcelos Neto

LOCAL DE PAGAMENTO: Qualquer agência da rede bancária autorizada

Logo após o pagamento, solicito enviar as cópias (legíveis) das GRUs para esta Coordenação para a liberação da RLI.

Atenciosamente,

Julio Henrichs de Azevedo
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

EM BRANCO



GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 15/12/2006	Nº do documento	Nosso Número 00000000010347438	Banco 001	Data do Processamento 15/12/2006	Vencimento 15/01/2007
(=) Valor do documento 14.406,44	(-) Desconto / Abatimento *****	(-) Outras deduções *****	(+) Mora / Multa *****	(+) Outros acréscimos *****	(=) Valor cobrado 14.406,44
Nome: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes CPF/CNPJ: 04.892.707/0001-00 Endereço: SAN QUADRA 3 BLOCO A 4º andar BRASILIA - DF CEP: 70040-902			Informações: Receita: 5027 - 0 - 958410 - Avaliação/analise - Controle ambiental Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Ref. BR-101 Sul, trecho Florianópolis/SC - Osório/RS.		

Autenticação mecânica

Fls 3000
 Proc. 3937/97
 Rubr. W

		[001] 00199.58412, 00000.000000 10347.438219 4 33870001440644	
Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO			Vencimento 15/01/2007
Cedente INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA			Agência / Código do cedente 1607-1 333118-0
Data do documento 15/12/2006	Nº do documento	Espécie DOC	Acelte
		Data de processamento 15/12/2006	
Nosso Número 00000000010347438			
Nº da conta / Respons.	Carteira 18	Espécie R\$	Quantidade
		Valor	
(=) Valor do documento 14.406,44			
Instruções			(-) Desconto / Abatimento *****
Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO.			(-) Outras deduções *****
Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento.			(+) Mora / Multa *****
ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.			(+) Outros acréscimos *****
			(=) Valor cobrado 14.406,44
Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança			
Sacado			
Nome: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes CPF/CNPJ: 04.892.707/0001-00			
Endereço: SAN QUADRA 3 BLOCO A 4º andar			
BRASILIA - DF			
CEP: 70040-902			
Sacado / Avalista			Código de baixa

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



EM BRANCO



GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 15/12/2006	Nº do documento	Nosso Número 00000000010347442	Banco 001	Data do Processamento 15/12/2006	Vencimento 15/01/2007
(=) Valor do documento 44.800,00	(-) Desconto / Abatimento *****	(-) Outras deduções *****	(+) Mora / Multa *****	(+) Outros acréscimos *****	(=) Valor cobrado 44.800,00
Nome: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes CPF/CNPJ: 04.892.707/0001-00 Endereço: SAN QUADRA 3 BLOCO A 4º andar BRASILIA - DF CEP: 70040-902			Informações: Receita: 5017 - 0 - 958410 - Licença e renovação - Controle ambiental Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Ref. BR-101 Sul, trecho Florianópolis/SC - Osório/RS.		

Autenticação mecânica

Fls 3001
 Proc. 3433/97
 Rubr. 2

BANCO DO BRASIL [001] 00199.58412 00000.000000 10347.442211 4 33870004480000

Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento 15/01/2007
Cedente INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA					Agência / Código do cedente 1607-1 333118-0
Data do documento 15/12/2006	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite	Data de processamento 15/12/2006	Nosso Número 00000000010347442
Nº da conta / Respons.	Carteira 18	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 44.800,00
Instruções Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO. Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento. ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.					(-) Desconto / Abatimento *****
					(-) Outras deduções *****
					(+) Mora / Multa *****
					(+) Outros acréscimos *****
					(=) Valor cobrado 44.800,00

Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança

Sacado
 Nome: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes CPF/CNPJ: 04.892.707/0001-00
 Endereço: SAN QUADRA 3 BLOCO A 4º andar
 BRASILIA - DF
 CEP: 70040-902
 Sacado / Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



EM BRANCO

DNIT

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA
COORDENAÇÃO - GERAL DE MEIO AMBIENTE
SAN, Quadra 03, Lote A, sala 13.40, Brasília/DF, CEP 70040-902 Tel.: (61) 3315-4185

Fis. 3002
Proc. 3933/97
Rubr. *W*

Ofício nº 867 /2006/CGMAB/DPP.

Brasília, 18 de dezembro de 2006.

Ao Senhor Luiz Felipe Kunz Júnior
Diretor de Licenciamento Ambiental/DILIC
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.
SCEN, Trecho 2, Av. L4 Norte, Edifício Sede do IBAMA, S/N
Bloco C – Brasília-DF
CEP 70818 – 900

Assunto: Encaminhamento de Notas de empenhos.

Senhor Diretor,

O Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT está tomando as providências para o pagamento das licenças ambientais, no exercício de 2006.


Neste sentido, encaminho, anexo, as Notas de Empenho dos empreendimentos abaixo relacionados:

BR	Trecho	Nota de Empenho	Valor
<i>L. Mote</i> 101/SUL	Florianópolis-Osório (renovação da LI nº. 181/2002)	2006NE000707	R\$ 59.206,44
<i>ALB</i> 101/NE	Estância-Div. SE/BA	2006NE000705	R\$ 54.610,25
<i>Q</i> Ponte sobre o Rio Paraná	Município de Três Lagoas/MS-Castilho/SP.	2006NE000704	R\$ 16.971,27
<i>Wand.</i> Ponte Brasil - Guiana	Ponte Brasil - Guiana	2006NE000706	R\$ 29.612,81

Atenciosamente,

Eng. Georges Ibrahim Andraos Filho
Coordenador-Geral de Meio Ambiente/CGMAB/DPP
Substituto

EM BRANCO

FISCAL 7003
Proc. 3933/97
Rubr. 
PARTIDAS

NOTA DE EMPENHO

EMISSAO : 12Dez06 NUMERO: 2006NE000707 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 393003/39252 - DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRA
CNPJ : 04892707/0001-00 FONE: 3315-4282
ENDERECO : SAN, QUADRA 3, LOTE A, ED. NUCLEO DOSTRANSPORTES
MUNICIPIO: 9701 - BRASILIA

UF: DF CEP: 70040-902

CREDOR : 193034/19211 - IBAMA - INST. BRASILEIRO MEIO AMBIENTE/MATRIZ
ENDERECO : SCEN-SETOR DE CLUBES ESPORT. NORTE TRECHO 2 BLOCO A SALA 129
MUNICIPIO: 9701 - BRASILIA

UF: DF CEP: 70818-900

OBSERVACAO / FINALIDADE

DPP N. 203 SD 72/06 - 50600.011418/2006-55 - AVISO INTERMINISTERIAL N. 101/MP/MF

CLASS : 1 39252 26782023312080042 006835 0111000900 449147 393005
TIPO : ESTIMATIVO MODALIDADE DE LICITACAO: NAO SE APLICA
MATERIAL: INCISO: PROCESSO: 50600.011418/2006-55
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: SC /

ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA DA DISPENSA:

NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 59.206,44

CINQUENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449147 SUBITEM: 10 -TAXAS

SEQ.: 1 QUANTIDADE:

1 VALOR UNITARIO: 59.206,44
VALOR DO SEQ.: 59.206,44

PAGAMENTO AO IBAMA REFERENTE A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALACAO-LI N. 181/2002, NECESSARIA AS OBRAS NA BR-101/SUL, TRECHO FLORIANOPOLIS/SC - OSORIO/RS. AVISO INTERMINISTERIAL N. 101/MP/MF

TOTAL : 59.206,44

MAURO BARBOS DA SILVA
ORDENADOR

JOSE M. C. SADOZ DE SA
GESTOR FINANCEIRO

EM BRANCO



Fls	3004
Proc.	3433197
Rubr.	W

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Relatório de Vistoria Nº 57 – COTRA/CGTMO/DILIC

Ao Coordenador de Licenciamento de Transportes
Julio Henrichs de Azevedo

Vistoria técnica à rodovia BR-101 Sul,
realizada no período de 12 a 15 de dezembro
de 2006.

INTRODUÇÃO

1. No contexto para o acompanhamento técnico do licenciamento ambiental da rodovia BR-101 Sul, trecho Florianópolis-SC / Osório-RS, realizamos vistoria ao empreendimento com o objetivo de avaliar o cumprimento das condicionantes da LI Nº 181/2002.
2. A vistoria contou com o acompanhamento de técnicos do NLA/RS, no trecho desenvolvido no Estado do Rio Grande do Sul e participaram, ainda, representantes da Empresa de Supervisão e Gestão Ambiental contratada pelo DNIT bem como técnicos do DNIT.
3. No trecho desenvolvido no Estado de Santa Catarina, contamos com o apoio da Empresa de Supervisão e Gestão Ambiental contratada pelo DNIT uma vez que os técnicos do NLA/SC não puderam acompanhar a vistoria devido à indisponibilidade de recursos na SUPES/SC.

OBJETIVOS

4. Os objetivos da vistoria foram avaliar o cumprimento das condicionantes da Licença de Instalação Nº 181/2002 e avaliar se as providências solicitadas por meio do Ofício Nº 412/2006-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA foram atendidas.

DA VISTORIA

5. A vistoria se deu início no trecho desenvolvido no Estado de Santa Catarina, podendo exaltar que as obras deram uma adiantada considerável, já podendo trafegar em alguns trechos pela pista nova já duplicada.
6. No Lote 22/SC identificamos a exploração de duas áreas licenciadas pela FATMA para a exploração de argila com a finalidade exclusiva de utilização do material para as obras de duplicação da BR 101 Sul, fotos em anexo. Tal procedimento vai de encontro ao estabelecido por este Instituto e aceito pelo DNIT ou seja que o licenciamento ambiental das áreas de apoio,

Julio Henrichs de Azevedo

EM BRANCO

Fis.	3005
Proc.	3433/97
Rubr.	<i>W</i>

necessárias para as obras de duplicação e modernização da capacidade rodoviária da BR 101 Sul, com exceção de áreas comerciais, o licenciamento ambiental é de competência federal uma vez que o empreendimento está sendo licenciado no âmbito federal.

7. A jazida JA-15 não estava indicada no projeto executivo, sendo portanto alternativa, e está localizada em uma região de mata atlântica cuja intervenção já ocorreu. A mesma está licenciada pela FATMA, foto em anexo, sendo informado, pela supervisora ambiental, que o IBAMA delegou à FATMA a responsabilidade pela intervenção em Mata Atlântica. Tal informação deverá ser verificada e cópia dos documentos desta delegação, se houver, deverá ser juntada aos autos do processo de licenciamento ambiental do empreendimento.

8. Outra área vistoriada foi a Jazida J-09, de saibro, cuja área encontra-se na zona de amortecimento do Parque Estadual da Serra do Tabuleiro sendo que a mesma está sendo licenciada pela FATMA.

9. Nesse Lote, foi constatada, na faixa de domínio, uma área de bota-espera composta por matacões os quais estão no aguardo para destino final. O DNIT deverá informa ao IBAMA do destino final a ser dado para os mesmos.

10. Foi vistoriada a área do Canteiro de Obras, composto basicamente por partes administrativas com exceção de uma área para estacionamento de veículos e um tanque para abastecimento com capacidade de 15 m³. Ressalta-se que o pedido para dispensa de licenciamento encontra-se nessa Coordenação, sendo que essa equipe técnica entende que o mesmo, se a permanecer com as unidades vistoriadas, é dispensável de licenciamento porém há necessidade do Consórcio, responsável pela execução das obras no Lote 22/SC implantar uma série de programas ambientais para a operação do mesmo.

11. Nesse caso salienta-se que para a infra-estrutura que foi vistoriada não é necessária a emissão de licença ambiental, no entanto ressalta-se que na próxima vistoria técnica deverá ser vistoriada a infra-estrutura referente à parte administrativa do canteiro, localizada em área com presença de Mata Atlântica.

12. No Lote 23/SC foi constatado que a recuperação da Jazida Sede foi realizada, com enleivamento ao longo de seu talude, porém a mesma apresentou um problema de erosão, pequeno, foto em anexo, que na oportunidade o responsável pela operação do Canteiro foi alertado por essa equipe técnica.

13. Ainda no Canteiro de Obras, o efluente da caixa separadora de óleo e água, proveniente da lavagem dos veículos, apresenta-se com resíduos de óleo o qual pode ser constatado no corpo receptor localizado a cerca de uns 150 m a jusante. O responsável pela execução das obras nesse Lote foi informado da necessidade da correção, através ou da ampliação da capacidade do sistema separador ou mesmo através da implantação de um filtro de areia com vistas a solucionar esse problema, que outrora tinha sido detectado em vistoria realizada, por técnicos dessa coordenação, em outubro de 2006.

14. Foi vistoriada uma área denominada de disco voador, cuja exploração está sendo pleiteada pela IVAI. A área encontra-se na mesma propriedade da jazida, ora licenciada, denominada de Galinheiro. Tal área é passível de exploração sendo que a empresa deverá protocolar os estudos necessários, cuja análise subsidiará a emissão da licença ambiental pleiteada. Ressalta-se que segundo informações, a área encontra-se dentro da mesma poligonal do DNPM ora utilizada pela exploração da Jazida Galinheiro.

B

Ju
W

EM BRANCO

Fle.	3006
Proc.	3433/97
Rubr.	W

15. Em relação ao Lote 24/SC, foi vistoriada a área licenciada para extração de argila, J-01 sendo que há necessidade do empreendedor apresentar a anuência do proprietário sobre a intenção de se enterrar os matacões, em seu terreno, que apareceram quando da exploração da área.

16. Foi vistoriado o acesso a Garopaba, no final do Lote 24/SC, onde constatou-se que o processo de enleivamento e contenção do talude foi bem sucedido, fotos em anexo, evitando assim a erosão do talude e o seu posterior carreamento em um corpo de água lindeiro ao acesso. Informamos que o acesso ainda está em fase de obras com sobrecarga para a estrutura sofrer o recalque necessário e calculado no projeto.

17. Pôde ser constatado que o despejo de resíduos ao longo das canaletas de drenagem é proveniente de ação antrópica não cabendo ao empreendedor a sua respectiva limpeza.

18. Foi constatado que ainda há raízes provenientes da limpeza da faixa de domínio e que as mesmas precisam ter o destino final não ficando largada às margens da rodovia.

19. No Lote 25/SC podemos observar que as obras no lote avançaram consideravelmente, ressaltando porém um ponto em que o material de aterro estava sendo carreado para um córrego. Identificado o problema em campo, a Supervisão Ambiental informou que tomará as devidas providências para resolver o problema.

20. No Lote 26/SC vistoriamos a área da Jazida EC-19, cuja Licença de Operação encontra-se vencida, sendo que o empreendedor solicitou a sua renovação. Constatamos que a exploração da referida jazida encontra-se paralisada aguardando a renovação da referida licença para dar continuidade às obras de exploração. Informamos à Supervisão Ambiental sobre os problemas identificados ao longo do processo de licenciamento ambiental da Jazida EC-19 principalmente no que concerne ao cumprimento fora do prazo estabelecido das condicionantes da LO pelo empreendedor, no caso a Construtora Triunfo.

21. Nesse Lote, foi autorizada a utilização de cinzas de origem da Termelétrica Jorge Lacerda, como material de sub base e base do pavimento das obras de duplicação da BR 101 Sul pois foi verificado em estudos preliminares, a funcionalidade das cinzas como camada final de terraplanagem e reforço de subleito de pavimentos. A composição química da cinza pesada é controlada, basicamente, pela fonte do carvão mineral utilizado como combustível na UTE, sendo composta fundamentalmente por sílica (SiO₂) e alumina (Al₂O₃). As características físico-químicas da cinza variam em função da composição do carvão, grau de moagem adotado no beneficiamento, pré-queima e sistema de exaustão e transporte das cinzas após a queima.

22. No presente caso, as cinzas são encapsuladas por uma espessa camada de argila (1,2 m de espessura), com uma manta de PEAD (polietileno de alta densidade) na base do envelopamento com argila. Depois da compactação da argila, é efetuado um teste de permeabilidade para garantir uma taxa de 10⁻⁷ cm/s, mantendo-se sob controle a lixiviação de metais pesados para as águas subterrâneas. O principal problema constatado deve-se a presença de arsênio (As), devido a sua toxicidade, e ao Ferro (Fe), que poderia ultrapassar os limites de valores de referência e os de intervenção da Lista Holandesa.

23. Ressalta-se que no passado, utilizavam-se as cinzas no aterramento de inúmeras construções ao longo da rodovia como pode ser observada a exposição da camada de cinzas desses aterros, fotos em anexo.

24. Cita-se, por exemplo, um motel localizado no Lote 26, onde se situa o piezômetro P-01. Este poço apresenta uma perfuração abaixo do envelopamento. Segue no sentido N-S do

EM BRANCO

Fls	3007
Proc.	3433197
Rubr.	<i>W</i>

lado esquerdo da rodovia. Toda a camada de cinza do aterro está exposta, o que pode carrear com as chuvas elementos tóxicos. O rio Capivari é fortemente influenciado pelo aterramento da edificação do motel, mas conforme o averiguado nos monitoramentos de P-01, não há influência maior da estrutura de pavimentação sobre as águas subterrâneas. Em outra bacia de contribuição, observa-se claramente, de acordo com informações da empreiteira, a inexistência de contaminação como a verificada em P-01.

25. Foi informado, ainda, que há um piezômetro para a realização da amostragem "de branco", ou seja, valores basais, além da previsão de alocar um piezômetro a cada quilômetro para fins de controle da qualidade das águas subterrâneas.

26. Por fim, a análise dos resultados de monitoramento é necessária para ratificar a eficiência da metodologia empregada no "encapsulamento" das cinzas utilizadas na sub-base da duplicação da rodovia. No momento esse Instituto aguarda o encaminhamento desses resultados porém de acordo com as informações da Supervisão Ambiental, não foi apontado problema algum em relação às análises físico-químicas.

27. As obras no Lote 27/SC estão adiantadas, inclusive pode-se trafegar em um trecho já duplicado. Segundo informações da Supervisão Ambiental, a previsão para a conclusão desse trecho é em Julho de 2007.

28. No Lote 28/SC foram detectados problemas em relação às obras de drenagem, principalmente devido a fortes chuvas ocorridas na semana da vistoria. Pôde-se observar pontos de alagamento, havendo a necessidade do escoamento da água represada. A Supervisão Ambiental foi alertada para essa necessidade.

29. No Lote 29/SC as obras estão na sua totalidade paralisadas. Em alguns trechos há necessidade da limpeza da faixa de domínio. Foi informado que a detentora do contrato de execução das obras, DM, desistiu da execução do trecho. Cabe ressaltar que essa empreiteira tem processo aberto para as áreas de apoio, inclusive com licença de operação concedida e que o DNIT deverá oficiar o IBAMA dessa desistência com vistas ao arquivamento do processo de licenciamento.

30. No Lote 30/SC vistoriamos uma área objeto de recuperação, denominada de Jazida Chardozin 2, cujo processo hidrossemeadura deu resultados apesar do grau de declividade do talude recuperado. Convém esclarecer que apesar das fortes chuvas ocorridas a hidrossemeadura resistiu às intempéries.

31. Um ponto importante de destacar é o projeto de recuperação e a construção da nova ponte sobre o Rio Mampituba na BR 101 Sul. Segundo informações o projeto não contempla a passagem de pedestres, sendo que o tráfego de pessoas e ciclistas é intenso. O IBAMA diante de tais fatos deverá solicitar o detalhamento do projeto executivo nesse trecho para avaliação, fotos em anexo.

32. No dia 14 de dezembro de 2006 foi realizada a vistoria à BR 101 Sul no trecho desenvolvido no Estado do Rio Grande do Sul. Na oportunidade contamos com a participação do NLA/RS. Vistoriamos pontos isolados ao longo do trecho, podendo destacar que a execução das obras nesse trecho está em andamento.

33. Vistoriamos o trecho onde foi autorizada a modificação do projeto executivo, onde estava previsto o aterro estaqueado por elevado. Constatou-se que tal alteração preservou as características ambientais além de evitar um movimento significativo de terra, através da exploração, distância de transporte e posterior aterro.

EM BRANCO

Fls.	3008
Proc.	3933/97
Rubr.	W

34. Foi vistoriado o trecho denominado de mata paludosa. O trecho encontra-se em fase de terraplenagem, com a deposição de material de sub-base. Foi informado que o estudo para a decisão do número de passagens de fauna está pronto. Na oportunidade solicitamos que esse estudo fosse encaminhado para o IBAMA para análise.

35. Em relação ao emboque sul do túnel, localizado no Lote 03/RS, o mesmo encontra-se com as obras paralisadas por conta de problemas geotécnicos. Foi realizada a contenção do material que outrora havia escorregado. Segundo a empreiteira, Construtora Queiroz Galvão, a área está em estudo, aguardando a movimentação natural para a continuidade das obras de escavação do túnel.

36. Foi vistoriada a Jazida CQG-52, cuja recuperação encontra-se finalizada. Pode observar o resultado satisfatório de tal recuperação. A área servirá para pasto conforme solicitação do proprietário do terreno.

37. No fim vistoriamos a área do Canteiro de Obras da Bolognesi, cuja área foi limpa conforme constatada na oportunidade.

CONCLUSÕES

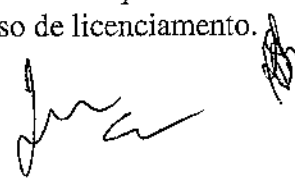
38. A vistoria foi realizada com êxito, onde a equipe técnica identificou alguns pontos passíveis de adequações e outros com necessidade do DNIT encaminhar justificativas em relação a adoção de alguns procedimentos. Informamos que alguns desses pontos, tais como problemas com drenagem, água sem escoamento, erosão de pequeno porte em taludes de aterro, são normais devido ao porte do empreendimento.

39. Diante dos resultados da vistoria sugerimos que o DNIT encaminhe as licenças emitidas pela FATMA para as jazidas localizadas no Lote 22/SC bem como o documento emitido pela SUPES/SC delegando para a FATMA a responsabilidade em intervenção em Mata Atlântica no estado de Santa Catarina.

40. Que o DNIT seja oficiado sobre a adoção de procedimentos de licenciamento distintos dos adotados para os demais lotes ou seja, para as jazidas de projeto ou mesmo alternativas que o material servirá exclusivamente para as obras na BR 101 Sul, o licenciamento se dá no âmbito federal. Se as jazidas forem comerciais, o licenciamento será no âmbito estadual, devendo o DNIT encaminhar para o IBAMA as cópias dessas licenças para ciência deste Instituto.

41. Que o DNIT encaminhe para esse Instituto os resultados das análises físico-químicas da água subterrânea através da coleta da mesma pelos piezômetros instalados ao longo do trecho no Lote 26/SC cujo material utilizado para sub-base e base do pavimento foi a cinza da Termelétrica Jorge Lacerda. Solicitamos que encaminhe, junto com esse relatório, um diagrama unifilar com a localização dos piezômetros.

42. Que o DNIT informe ao IBAMA sobre o andamento das obras no Lote 29/SC, uma vez que foi informado que a detentora do contrato de execução das obras, DM, desistiu da execução do trecho. Cabe ressaltar que essa empreiteira tem processo aberto para as áreas de apoio, inclusive com licença de operação concedida portanto faz-se necessário que o DNIT informe o IBAMA dessa desistência com vistas ao arquivamento do processo de licenciamento.



EM BRANCO

43. Que a IVAI seja oficiada, dando um prazo máximo de 30 dias, para redimensionar o sistema de tratamento de efluentes proveniente da rampa de lavagem das máquinas no Canteiro de Obras, encaminhando para o IBAMA um relatório com os resultados da análise da qualidade do efluente, principalmente no que tange aos seguintes parâmetros: Sólidos em Suspensão e Óleos e Graxas.

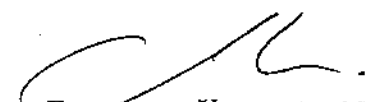
44. A Jazida EC-19 localizada no Lote 26/SC estava com a sua exploração paralisada aguardando a renovação da Licença de Operação a ser emitida pelo IBAMA. Informamos que o executor desse trecho, Construtora Triunfo, será oficiado sobre a necessidade de cumprir com os prazos estipulados na licença sob pena de ter a mesma suspensa ou mesmo cancelada.

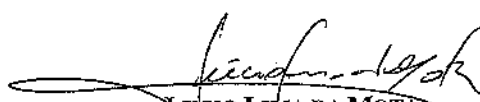
45. O DNIT deverá encaminhar para ciência e manifestação deste Instituto, o projeto de recuperação e construção da nova ponte sobre o Rio Mampituba na BR 101 Sul, divisa SC/RS. Segundo informações, o projeto não contempla a passagem de pedestres, sendo que o tráfego de pessoas e ciclistas é intenso conforme constatado.


46. Que o DNIT encaminhe o relatório final, para avaliação deste Instituto, em relação à definição do número de passagens de fauna no trecho denominado de Mata Paludosa, localizado no Lote 01/RS.

À consideração superior,

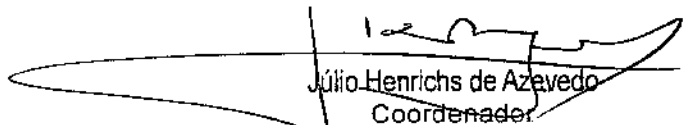
Em 21 de dezembro de 2006.


ALBER FURTADO DE VASCONCELOS NETO
Técnico Especializado – Engº Civil
COTRA/CGTMO/DILIC
MAT. 1479757


LUCIO LIMA DA MOTA
Técnico Especializado – Geólogo
COTRA/CGTMO/DILIC
MAT. 1448254


ADRIANO DA SILVA BEZERRA
ANALISTA AMBIENTAL, QUÍMICO
MAT. 1365144

Oreute.
Solicito providencias e enca-
minhamentos propostos
Em 26/12/06

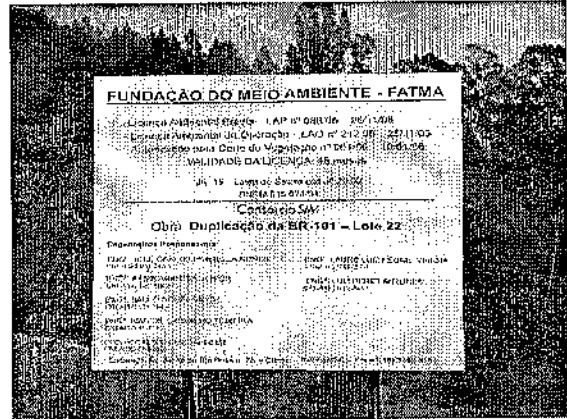

Júlio Henrichs de Azevedo
Coordenador
CGTMO/DILIC/IBAMA

EM BRANCO

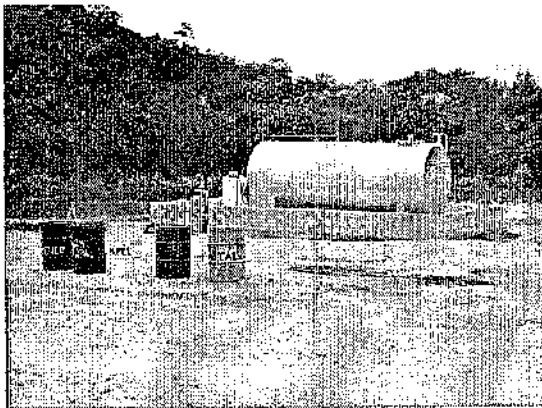
ANEXOS



Jazida de exploração de argila, Lote 22/SC, licenciada pela FATMA/SC



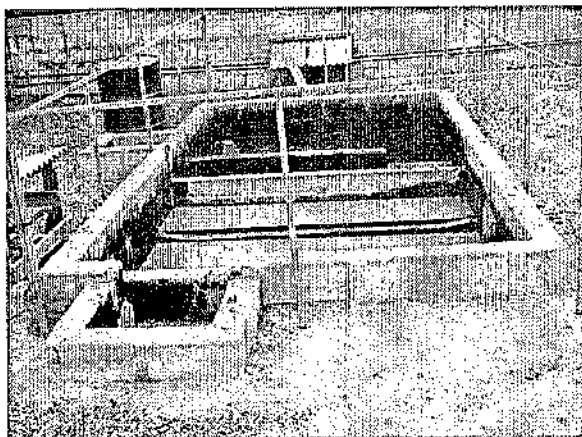
Placa de identificação da jazida licenciada pela FATMA/SC



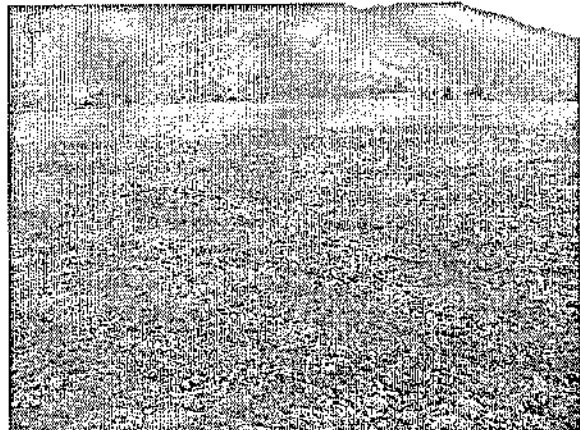
Tanque de Combustível com menos de 15.000 l, sendo dispensado o licenciamento ambiental.



erosão em talude, devendo ser revegetado e monitorado, canteiro e obras da Ivai.



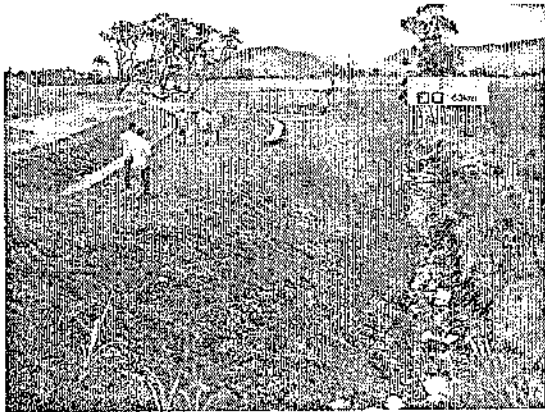
caixa separadora subdimensionada – canteiro de obras da Ivai



área a ser licenciada "disco voador" _ IVAÍ

Ju *a* *BB*

EM BRANCO



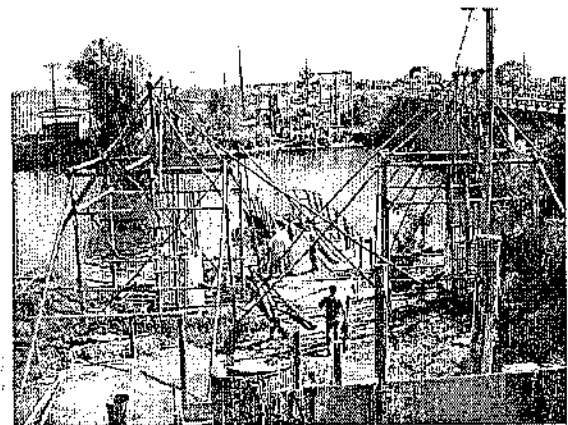
Acesso à Garopaba/SC.



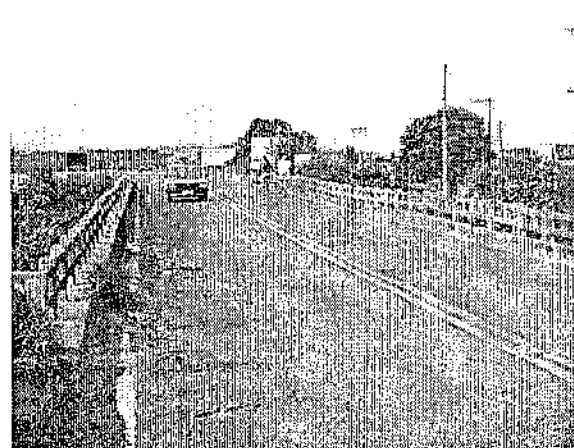
Cinzas residuais utilizadas para formação de aterros



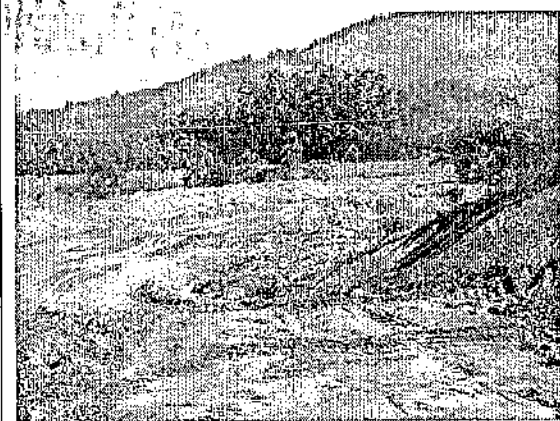
Área de estabilização Jazida Chardosin



Obras sobre o rio Mampituba



Ponte sobre o rio Mampituba que deverá ser apresentado projeto para passagem de pedestres.



área em obras na mata paludosa.

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO

EM BRANCO



Fls.	3012
Proc.	3433/97
Rubr.	✓

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS –
IBAMA

Ofício nº 484/2006 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 19 de dezembro de 2006.

A Sua Senhoria a Senhora
Ângela Parente
Coordenadora Geral CGMA/DPP/DNIT
SAN Q 03 lote A sala 1340
CEP: 70.040-902 – Brasília/DF
Fone/Fax: (61) 3315-4185/3315-4336/3315-4083

Assunto: Encaminhamento da Renovação da Licença de Instalação nº 181/2002.

Senhora Coordenadora Geral,

Dando continuidade ao processo de licenciamento ambiental da BR – 101, trecho Florianópolis/SC – Osório/RS, estamos encaminhando a Renovação da Licença de Instalação - LI nº 181/2002, do referido empreendimento.

Ressaltamos que as condicionantes da referida Renovação Licença de Instalação devem ser atendidas nos prazos estipulados e que, o não cumprimento das mesmas, acarretará em aplicação da legislação vigente.

Salientamos ainda a necessidade da publicação do recebimento dessa Renovação de Licença de Instalação, conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 06/86.

No mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer dúvidas ou informações adicionais.

Atenciosamente,


Julio Henrichs de Azevedo
Coordenador de Transportes

EM BRANCO



Fls	3013
Proc.	3433/97
Rubr.	W

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 181/2002
(RENOVAÇÃO)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 24 do Anexo I ao Decreto 4.756, de 20 de junho de 2003, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no D.O.U. de 23 de junho de 2003, e o item VI do art. 95 do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O. U, de 21 de junho de 2002, **RESOLVE:**

Expedir a presente Licença de Instalação à:

EMPRESA: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT,

CNPJ: 04.892.707/0001-00

CADASTRO TÉCNICO FEDERAL/IBAMA: 671360

Endereço: SAN Quadra 3, Lote A – Edifício Núcleo dos Transportes

CEP: 70.040-902 **Cidade:** Brasília **UF:** DF

TELEFONE: (61) 3315-4185 **Fax** (61) 3315-4083

REGISTRO NO IBAMA: Processo Nº 02001.003433/97-57

Relativa ao Projeto de Modernização e Ampliação da Capacidade Rodoviária da BR 101, trecho Florianópolis/SC – Osório/RS, com exceção dos segmentos (i) Km 232,0 ao Km 235,3; (ii) Km 308,0 ao Km 315,0; (iii) Km 337,7 ao Km 338,5 e (iv) Lote 21/SC, correspondentes, respectivamente, à transposição do Morro dos Cavalos, à Travessia da Lagoa de Imaruí, à Transposição do Morro do Formigão e ao Contorno de Florianópolis. Esse Projeto contempla a construção de uma nova pista em paralelo à pista existente, dentro da faixa de domínio atual; construção de novas pontes, viadutos e túneis; recuperação e alargamento de obras de arte especiais; construção de interseções completas nos entroncamentos com as rodovias transversais, bem como passagens para acesso, retornos e travessias para pedestres; instalação de dispositivos de segurança rodoviária; iluminação de travessias urbanas mais importantes e em pontos específicos.

Esta Licença de Instalação é válida por 02 (dois) anos, a partir desta data, observadas as condições discriminadas no verso deste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

Brasília-DF, 19 DEZ 2006


MARCUS LUIZ BARROSO BARROS
Presidente do IBAMA

CONDICIONANTES DESTA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 181/2002

1 – Condições Gerais:

- 1.1. Esta Licença deverá ser publicada em conformidade com a Resolução nº 006/86 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, sendo que cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA;
- 1.2. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença;
 - graves riscos ambientais e de saúde;
- 1.3. Qualquer alteração das especificações do projeto, ou da finalidade do empreendimento deverá ser precedida de anuência do IBAMA;

2 – Condições Específicas:

- 2.1. Firmar um Termo de Compromisso em até 30 (trinta) dias com o IBAMA em que o DNIT se responsabilize em compensar os impactos da Rodovia sobre a comunidade Quilombola, localizada em Morro Alto, Lote 03/RS, adequando os Planos Básicos Ambientais ao público dos remanescentes dos quilombos.
- 2.2. Apresentar, em 60 (sessenta) dias, para aprovação do IBAMA e posterior execução, projeto de plantio compensatório por intervenção em APP, atendendo à Lei 4.771/1965 e posteriores alterações, à Resolução CONAMA 369/06 e aos demais dispositivos legais pertinentes em vigor.
- 2.3. Apresentar, em 60 (sessenta) dias, relatório sobre o cumprimento das condicionantes das ASV's emitidas, incluindo o Programa de Resgate de Epífitas e destinação de material lenhoso oriundo da supressão.
- 2.4. Apresentar relatórios semestrais de acompanhamento para todos os programas aprovados no Plano Básico Ambiental.
- 2.5. Apresentar relatórios semestrais para os programas do meio sócio-econômico detalhando a metodologia adotada, informando como se está estimulando a criação de grupos de educação ambiental na rede escolar visando à continuidade das ações educativas, fomentando a discussão sobre temas ambientais nos variados setores da sociedade ligados diretamente ou indiretamente ao empreendimento, discussões estas que serão destacadas em minicursos enfocando em temas como agroecologia, energias alternativas, gestão ambiental, benefícios do empreendimento na região entre outros.
- 2.6. Obter licenciamento, junto aos núcleos de licenciamento das Superintendências Estaduais do IBAMA, localizados nos estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, das áreas fonte de materiais de construção e de apoio às obras – canteiro de obras, jazidas, pedreiras, usinas de asfalto, solos e concretos, caminhos de acesso e serviço, bota-fora, dentre outros, localizados dentro e fora da faixa de domínio.
- 2.7. Apresentação do Plano de Ação de Emergência com cronograma de implantação do mesmo.
- 2.8. Apresentação em 60 (sessenta) dias do cronograma físico contemplando cada lote de execução das obras.

Fls.	3014
Proc.	343/97
Rubr.	W

CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO N°
181/2002

- 2.9. Apresentar, em até 60 (sessenta) dias, comprovação de celebração de Convênio, dando início à realização do Estudo de Avaliação das Condições Ambientais da Bacia de Contribuição do Complexo Lagunar Sul Catarinense através de monitoramento contemplando a instalação de estações de amostragem na foz dos rios que deságuam nas lagoas Santo Antônio, Imaruí e Mirim e através da análise de metais pesados na biota aquática especialmente no marisco (*Perna perna*) e berbigão (*Anomalocardia brasiliana*) encaminhando posteriormente os resultados semestrais desse monitoramento; Apresentar, o Programa de Desapropriação e/ou Reassentamento contemplando: cadastro das propriedades a serem interferidas pelo empreendimento: plantas de localização, número de pessoas residentes; tamanho da propriedade e situação fundiária das propriedades, se regulares ou não, indicando as propostas de tratamento para as diferentes situações.
- 2.10. Modificar o projeto Executivo do trecho referente à transposição do Morro Agudo, de forma a considerar a execução de viaduto na saída sul do túnel do Morro Agudo;
- 2.11. Analisar a possibilidade de aumentar a quantidade de dispositivos de passagem de fauna para o Estado de Santa Catarina, por ser o que apresenta maior quantidade de áreas cujas fitofisionomias requerem a implantação de tais estruturas.
- 2.12. Não utilizar, nos processos de revegetação dos pontos notáveis, a espécie de nome popular Barba-de-Bode (*Aristida pallens*), pelo fato de que esta espécie impede a regeneração do estrato herbáceo.



EM BRANCO



Fis.	3015
Proc.	3433/97
Rubr.	W

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN, Trecho 2, Av. L4 Norte, Edifício Sede do IBAMA, S/N
Bloco C - Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (61) 316-1000 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 017 /2006 -DILIC/IBAMA

Brasília, 09 de janeiro de 2007.

À Sua Senhoria o Senhor
JULIANO STELLA KARAM
Procurador da República
Procuradoria da República no Rio Grande do Sul
Praça Rui Barbosa, 57 - 9º andar
CEP: 90030-100 - Porto Alegre/RS
FAX: (51) 3284-7386

Assunto: **Licenciamento Ambiental da Rodovia BR 101 Sul, Trecho Florianópolis/SC - Osório/RS**

Senhor Procurador da República,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho em anexo a Renovação da Licença de Instalação Nº 181/2002, referente ao empreendimento em epígrafe, para Vossa ciência.

Informo que está sendo agendada uma reunião técnica com a participação deste Instituto e do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT com vistas ao cumprimento da condicionante específica 2.1, dentro do prazo determinado.

Sem mais para o momento e estando a disposição para quaisquer dúvidas ou informações adicionais.

Atenciosamente,


Luiz Felipe Kunz Jr.
Diretor de Licenciamento Ambiental

Com anexo

EM BRANCO

Brasília, 10 de janeiro de 2007.

Da consulta técnica: Ana Carla Souto Rocha

Nº. do processo: 02001.003433/97-57

INTRODUÇÃO

Esta Nota Técnica tem por finalidade avaliar o documento *Relatório Antropológico – Os impactos culturais sobre a comunidade quilombola de Morro Alto/RS a partir das obras realizadas pelo Departamento Nacional de Infra-estrutura e Transporte – DNIT*.

O referido relatório foi elaborado com o objetivo de atender a condicionante Nº. 5 exigida por meio de ação civil pública de autoria do Ministério Público Federal (2006.71.00.024190 - 3 - MPF/RS) referente aos impactos globais em toda a área de influência do empreendimento, ainda especialmente considerando: (5-a) o diagnóstico dos impactos socioculturais causados a comunidade de Morro Alto, a ser realizado por equipe multidisciplinar independente, propondo as necessárias medidas mitigadoras e compensatórias.

A condicionante visa contemplar os interesses dos remanescentes da comunidade do quilombo de Morro Alto/RS, tendo em vista as obras de duplicação da BR 101 – SC/RS – Trecho Torres-Osório, sob responsabilidade do DNIT.

DOCUMENTO OBJETO DE ANÁLISE

Relatório Antropológico – Os impactos culturais sobre a comunidade quilombola de Morro Alto/RS a partir das obras realizadas pelo Departamento Nacional de Infra-estrutura e Transporte – DNIT, de novembro de 2006. Responsável: Mariana Balen Fernandes - Antropóloga.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES UTILIZADOS NA ANÁLISE

- Nota Técnica Nº. 81/2006 – COTRA/CGTMO/DILIC, de 23 de agosto de 2006.
- Parecer Técnico Nº. 108/2006 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, de 27 de novembro de 2006.
- Parecer Nº. 024/2006 – Procuradoria Geral da República da 4ª Região – MPF, de 06 de julho de 2006. Responsável: Miriam de Fátima Chagas – Antropóloga.
- Parecer Nº. 051/2006 – Procuradoria Geral da República da 4ª Região – MPF, de 06 de julho de 2006. Responsável: Miriam de Fátima Chagas – Antropóloga.
- Outros documentos apensos ao Processo.

Ana Carla
S. Rocha
- 1 -

EM BRANCO

Fls	3017
Proc.	3933/97
Rubr.	

ANÁLISE

1. **OBJETIVO GERAL** – Apontar os impactos socioculturais das obras de duplicação da BR 101 sobre a comunidade remanescente de quilombo de Morro Alto/RS, e sugerir medidas compensatórias a fim de minimizar danos coletivos sobre o grupo étnico afetado diretamente pelo empreendimento.

2. **DOCUMENTAÇÃO UTILIZADA** – Ressalta-se a importância dos seguintes documentos:

- Parecer Nº. 024/2006 – Procuradoria Geral da República da 4ª Região – MPF, de 06 de julho de 2006. Responsável: Miriam de Fátima Chagas – Antropóloga.
- Primeira versão do diagnóstico sobre os impactos das obras do DNIT sobre a comunidade de Morro Alto, produzido pela equipe multidisciplinar do Museu de Ciência e Tecnologia da PUC/RS – "Avaliação de danos culturais à comunidade quilombola de Morro Alto" – RS (2005). Coordenação: Prof. Dr. Arno Alvarez Kern (PPGH/PUCRS).
- Relatório de identificação da comunidade quilombola de Morro Alto realizado pela equipe multidisciplinar por meio do convênio entre o Núcleo de Antropologia e Cidadania/NACI – Dept. de Antropologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul/UFRGS e FCP, visando dar início ao processo de regularização fundiária no ano de 2001.
- Estudo socioeconômico da comunidade quilombola de Morro Alto obtido junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA/RS.
- Livro intitulado "Comunidade Negra de Morrô Alto – historicidade, identidade e territorialidade", sob a coordenação da Profª. Drª. Daisy Barcellos em 2004.

3. **METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE** – A realização do relatório, conforme descrito no próprio documento, foi realizado "somente" em duas saídas de campo com "visitas apenas a cinco famílias". Nessa ocasião (não há relato sobre o período que ocorreu o trabalho de campo) foram visitados e registrados pontos das obras de duplicação da BR 101 e abertura do túnel. A realização do relatório contou com o diálogo estabelecido junto à comunidade quilombola de Morro Alto em uma reunião ocorrida de 8 de setembro de 2006, na sede da Associação Comunitária Rosa Osório Marques de Morro Alto. A antropóloga explicita a importância do seu conhecimento prévio sobre a realidade da comunidade em função da participação em pesquisas anteriores realizadas junto à comunidade (Produção do Relatório de Identificação – NACI/UFRGS-FCP).

Observação I – O diagnóstico apresentado referente aos impactos da duplicação da BR 101 foi realizado após o início das obras o que, segundo a antropóloga, deveria ter sido elaborado anteriormente a fim de evitar maiores danos, já não mais reversíveis.

Observação II – Não há um item específico explicitando-se a metodologia utilizada no levantamento de dados com vistas à elaboração da avaliação dos impactos socioculturais na comunidade. As informações encontram-se dispersas ao longo da Introdução do documento. A antropóloga se vale de documentação secundária e de sua

Ana Carla Janto Rocha

EM BRANCO

experiência anterior junto à comunidade para validar as informações apresentadas. Não há formulários, roteiros de entrevistas e população entrevistada onde se levantem dados específicos sobre os possíveis impactos e suas repercussões na comunidade.

4. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO ESTUDO** – Não há referência explícita ao período de realização dos estudos, com exceção da realização da reunião com a comunidade em setembro, sendo esta fundamental, segundo consta no documento, para a identificação de possíveis impactos na comunidade. O documento final foi apresentado em novembro de 2006.
5. **EQUIPE TÉCNICA** – O estudo foi realizado sob a responsabilidade da antropóloga Mariana Balen Fernandes.

Observação I – É possível se obter informações sobre a área de formação e de atuação da responsável pelo relatório antropológico. As páginas do estudo não foram rubricadas.

O Relatório foi subdividido em quatro itens, listados a seguir. Considerando a importância dessa análise para a comunidade de Morro Alto, já que este item, não elaborado previamente proceder-se-á a análise detalhada dos itens desse documento.

6. INTRODUÇÃO

- Nesse item introdutório explicitam-se os objetivos do documento, descreve-se a documentação utilizada e aspectos relacionados à coleta de informações necessárias para subsidiar a confecção do relatório.
- Historiciza-se de forma sucinta o processo de expropriação das terras dos quilombolas de Morro Alto, principal causa para que a comunidade "lutasse" por seu reconhecimento junto ao Estado brasileiro enquanto "quilombo", ou seja, famílias negras que historicamente ocupam um território tradicional constituído por valores culturais com base nas relações de parentesco, de reciprocidade/afinidade, religiosidade dentre outras expressões culturais possuindo também um modo próprio de organização social diretamente vinculado ao meio em que vivem" (fls. 6). O contexto conflituoso envolvendo a demanda fundiária associado ao atraso na realização de estudos de impactos ambientais e socioculturais e as devidas medidas mitigadoras foi fundamental também para que a comunidade lutasse pelo reconhecimento de seus direitos, apoiados por atores sociais que se envolveram com a questão – Ministério Público Federal, SETRAS/RS, Fundação Cultural Palmares, Prefeitura de Maquiné, representantes do Movimento Negro e da Associação Rosa Osório Marques de Morro Alto/RS.
- Neste item a antropóloga justifica a duplicação da rodovia em função da ocorrência de graves acidentes, de sua má conservação, e do grande fluxo de veículos de carga durante todo o ano e de passeio em época de intenso fluxo turístico. Somam-se a estes fatos as demandas levantadas pela comunidade de Morro Alto, localizada na área de influência do empreendimento e dos inúmeros impactos advindos das obras e de sua não participação.

EM BRANCO

- A antropóloga ressalta que atualmente a comunidade reivindica uma área maior do que a apontada neste estudo como referência que subsidiará o levantamento de impactos socioculturais e que, em função disso, faz-se importante distinguir os objetivos relativos aos danos das obras de duplicação da rodovia, objeto do referido relatório, dos aspectos relacionados à regularização fundiária, de responsabilidade do INCRA. Esclarece que utilizará como referência a área definida pelos resultados da pesquisa da UFRGS e redação do laudo antropológico que resultou na publicação do livro intitulado "Comunidade Negra de Morro Alto - historicidade, identidade e territorialidade", sob a coordenação da Prof^a. Daisy Barcellos em 2004, quando foi possível mapear uma área de 4.632,2 há, sem subtrair as medidas da Lagoa Negra (73,8 há) e da Lagoa do Ramallete (516,2 ha), o que resulta em 4.042,2 ha.

Observação I – O mapa apresentado (em anexo) é de difícil visualização e não esclarece muito a respeito da espacialidade da comunidade, as conexões intralocais, etc.

Observação II – O texto em alguns momentos é confuso, sem uma linha textual clara, aspectos metodológicos deveriam constar em item específico assim como a definição da área em estudo, população estudada, etc.

7. CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROCESSO DE RECONHECIMENTO DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS NO BRASIL

- São apresentados dados divulgados no Relatório de Desenvolvimento Humano do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento/PNUD e pelo IBGE/Censo Demográfico/2000 com o intuito de discutir a situação da população negra e sua representatividade no Brasil. O racismo é colocado como componente estrutural na formação da sociedade brasileira e o preconceito racial como uma resultante do processo histórico e de uma lógica classificatória que separou os diversos grupos que migraram para o Brasil. O resultado é a discriminação por parte de uma determinada etnia - branca, supostamente superior, sobre outra - não branca, considerada inferior em razão de sua origem étnica e fenotípica.
- A antropóloga afirma que "ser negro", no contexto brasileiro, tem sentido político, de resistência do sistema excludente, e ideológico, de pertencimento a um determinado grupo social definido por uma forma de relacionar-se entre si e com os demais grupos da sociedade.
- Conceitua comunidades quilombolas como "famílias negras que se auto-definem como descendentes dos escravos africanos que chegaram ao Brasil no início do XVII. Situam-se em territórios coletivos, tradicionalmente ocupados e utilizados no decorrer das gerações e que, atualmente, buscam o reconhecimento social do Estado por meio do acesso a terra e aos direitos básicos garantidos por lei, conforme os Artigos 215 e 216 da CF/88" (pg.8)
- Por fim, fala da atuação do Estado por meio de políticas e programas sociais voltadas para as comunidades quilombolas, em função do processo de exclusão

EM BRANCO

social a que essas estão submetidas. Chama a atenção para as questões subjetivas acerca da mobilização e organização das comunidades e a incorporação do tema pelas instâncias governamentais.

- A antropóloga define o quilombo como "expressão de resistência frente a um sistema que exclui o negro da sociedade" (pg.9), explicitando a sua origem. Cita a experiência de Zumbi dos Palmares, em Alagoas, a maior organização de escravos negros foragidos das fazendas no período colonial, e que resistiu por quase um século, e os movimentos de defesa da população negra, a Frente Negra Brasileira em 1930, as insurreições baianas no século XIX, o MNU – Movimento Negro Unificado.
- Mostra os avanços em torno da questão de reconhecimento das comunidades quilombolas – a Constituição de 1988, a exigência da Certidão de Auto-Reconhecimento pelos quilombolas, o processo de regularização fundiária por meio do INCRA, o levantamento da cadeia dominial para fins de demarcação em áreas quilombolas, e a obtenção do Título de Reconhecimento de Domínio. Fala ainda das dificuldades de obtenção de dados acerca da população quilombola, e denuncia a morosidade do processo administrativo e jurídico para identificação das comunidades quilombolas, e processo de adaptação dos órgãos de governo para responderem às demandas desse grupo social.
- Destaca aspectos referentes ao processo histórico e a realidade sociocultural dessas comunidades: expropriação de terras por produtores "não negros" de arroz, soja, trigo, madeireiros, e a exploração dos recursos naturais; dificuldades de acesso e de transporte e suas conseqüências na educação e saúde. Ressalta a importância do uso dos recursos naturais na medicina popular, a existência de práticas tradicionais como a realização de parto por parteiras, as benzedeiras, e o cultivo de ervas. Quanto ao trabalho, enfatiza a ausência da oferta de trabalho, e a migração para cidades vizinhas.

Observação 1 – Os escravos africanos chegaram ao Brasil no século XVI, e não no século XVII como afirma a antropóloga.

8. COMUNIDADE QUILOMBOLA DE MORRO ALTO/RS

- Registra a presença negra no extremo sul do país antes da fundação do Estado do Rio Grande do Sul quando se deu a ocupação da região por grupos paulistas e lagunenses entre os anos de 1788-1819, quando a mão-de-obra escrava foi usada na criação de gado, para a produção de couro e charque. Depois da Abolição em 1888, ex-escravos libertos continuaram no mundo rural, mas também ocuparam as cidades, desempenhando funções no comércio, no emprego doméstico.
- Expõe brevemente a origem histórica da comunidade, "herdeiros" de uma terra doada pelos antigos senhores de escravos. Uma vez libertos, passaram a conduzir os trabalhos e constituir famílias reproduzindo modos próprios de sociabilidade, organização, religiosidade, entre outros aspectos socioculturais referentes a estes grupos.

EM BRANCO

- Localizada na região de Morro Alto, litoral norte do Rio Grande do Sul, a comunidade quilombola de Morro Alto se tem acesso pela BR 101 e RS 407, e abrange as localidades de Morro Alto, Ribeirão, Espriado, Faxinal nos municípios de Maquiné e Osório.
- A população é predominante rural, mas há também aqueles situados em zona urbana - o "reduto negro" na periferia do município de Osório. Utiliza dados do levantamento socioeconômico realizado pela equipe de pesquisadores da UFRGS em 2005, identificando como principal atividade econômica da comunidade a agricultura de subsistência voltada à manutenção do grupo doméstico, no entanto a principal fonte de renda advém de aposentadorias e pensões, e do trabalho nas fazendas gerado pelo emprego informal. As ocupações são exercidas de forma diferenciada por homens e mulheres. Aos homens cabem funções como diaristas em fazendas, peões de estância, domadores, guias de gado e o cuidado com as roças familiares, quando possível. Às mulheres destina-se a criação de aves, cultivo de hortaliças, artesanato, culinária, além das atividades nas roças familiares. Assinala o aumento da oferta de emprego com a criação de pedreiras durante a construção da BR 101.
- Ressalta a importância do uso dos recursos naturais – agricultura, pesca, extração de recursos minerais, como pedras, areia e basalto. Afirma que as denominações do ambiente físico de Morro Alto têm ligação com os fatos ocorridos, ou que acreditam ter acontecido, e que influenciaram o modo como os lugares foram sendo apropriados.
- Chama atenção para a importância de se entender a lógica espacial desta região por meio de categorias próprias da comunidade, explicitando denominações utilizadas pela comunidade para referir a sua espacialidade, demarcando sua apropriação territorial e as relações econômicas advindas da relação com a terra.
- Ressalta ainda elementos relacionados à questão étnica onde se evidencia a apropriação do termo "raça" enquanto símbolo de união, coesão do grupo, e a experiência de luta, resistência cultural e de sofrimento, e também elementos culturais como a alimentação, o ritual de Maçambique (expressão religiosa da comunidade) que articula a origem e pertencimento da comunidade quilombola ao passado escravo e a sua permanência e importância na atualidade.

Observação 1 – Apresenta dados demográficos, sem gráficos e/ou tabelas, por vezes de maneira confusa, o que dificulta o entendimento. Apresentando dados sobre trabalho, emprego e renda, afirma ainda, que "apesar da terra não gerar renda à comunidade... a maior parte de seus integrantes permaneceram no quilombo" (pg. 16). A terra não gera renda monetária, mas gera renda indireta por que a fixação do homem no campo garante vínculos familiares, preservação de valores culturais associados à ancestralidade africana, ao uso dos recursos naturais e o sentido dado à preservação ambiental, além de garantir a subsistência do grupo doméstico. A autora não desenvolve a questão considerada estrutural para o entendimento da lógica camponesa, a estreita relação com o território e seu vínculo com o passado.

EM BRANCO

Fls.	3022
Proc.	3433197
Rubr.	---

9. IMPACTOS SÓCIO-CULTURAIS E AMBIENTAIS

- O documento apresenta os impactos listados a partir de uma reunião realizada na sede da Associação Comunitária Rosa Osório Marques, em 09 de setembro de 2006. A antropóloga assinala que apesar da presença de 40 pessoas na reunião, não houve a participação de moradores das regiões que de fato compõem a área mapeada no relatório de identificação utilizado pelo Incra.
- Foram realizadas visitas às residências de famílias quilombolas que não estiveram presentes na reunião, mas que acompanharam as atividades referentes à questão fundiária e sobre a duplicação da BR 101, desde 2001.
- Ressalta que os impactos listados dizem respeito aos danos coletivos, usará a noção de impacto global tendo em vista a abrangência de sua ação sobre uma determinada comunidade tradicional pautada na vinculação entre os diversos aspectos que a compõem: meio ambiente, organização social, história, religiosidade.
- Relata os seguintes impactos negativos:
 1. Violação dos espaços destinados aos cemitérios de Aguapés e o da Costa, referências significativas para a história local, considerados espaços sagrados para a comunidade quilombola de Morro Alto, onde estão sepultados escravos que originaram as famílias quilombolas e seus descendentes. A antropóloga esclarece que o local impactado diz respeito à área onde estão as sepulturas e também a seu entorno tendo em vista o acesso a estes locais e a dinâmica que rege os rituais fúnebres. O desvio que levará acesso sul ao túnel significará nova adaptação uma vez que se trata de mais um empecilho durante a travessia antes somente feitas a partir da Br 101. Na atualidade dever-se-á dobrar os cuidados diante de um fluxo de veículos próximo ao cemitério;
 2. Impactos das obras sob marcos históricos (casa grande, senzala), sítios arqueológicos (resguardados pela comunidade), caminhos reconhecidos pela comunidade quilombola como locais por onde transitavam seus antepassados, e elementos naturais como o Morro Alto e do Vigia (conhecido também como Morro das Crioulas), locais que guardam a memória sob a resistência negra na região;
 3. Utilização intensiva de recursos minerais – pedras, argila, areia – oriundos das pedreiras localizadas na área da comunidade quilombola;
 4. Limitação de acesso aos recursos naturais em função da delimitação de áreas de conservação ambiental definidas pelo Ibama que se sobrepõe às áreas de morros, locais tradicionalmente utilizados para a extração de plantas, ervas e atividades de caça;
 5. Redução do volume das águas fluviais utilizadas para a agricultura e consumo doméstico;

EM BRANCO

6. Não-inserção de pessoas da comunidade durante a execução das obras, tendo em vista acordo estabelecido com o DNIT. Evidencia-se a não contratação daqueles homens experientes na construção civil;
7. O enfraquecimento do comércio local uma vez que a nova estrada desviará grande parte dos turistas que transitavam no local. Esse fato poderá ocasionar um deslocamento em busca de empregos que os levem aos novos locais de acesso turístico, exigindo novas negociações e rearranjos com demais moradores não quilombolas situados no entorno da área da comunidade;
8. Chegada de trabalhadores e conflitos com comunitários;
9. Problemas relacionados com segurança pública, evidenciando assaltos ao comércio local após o início das obras;
10. Falta de segurança na travessia da rodovia principalmente em função do transporte dos produtos agrícolas obtido nas roças familiares;
11. As obras têm ocasionado problemas como o atraso do transporte coletivo usado com frequência pela comunidade no seu deslocamento para os municípios próximos;
12. Baixo valor pago às indenizações pelas terras necessárias à construção da rodovia. Foram realizadas promessas à comunidade por parte do DNIT e estas não foram cumpridas, inclusive houve perda de uma grande área de terras sem que as famílias tenham sido indenizadas;
13. Ocorrência de problemas respiratórios em função do excesso de poeira que invade as casas, ocasionado pela retirada de pedras e areia nas pedreiras;
14. Distanciamento da empresa em relação às demandas comunitárias e falta de uma política de integração empresa/comunidade;

Observação 1 – A autora lista impactos a partir de observações obtidas por meio de visitas e a partir de uma reunião onde não houve participação efetiva da comunidade. Não há uma linha metodológica clara utilizada na investigação de impactos, explicitação do roteiro de entrevista utilizado, número de pessoas entrevistadas. A autora se apóia novamente em seu conhecimento anterior a respeito da comunidade quilombola de Morro Alto.

Observação 2 – Os impactos devem ser listados a partir de critérios como a magnitude - importância atribuída aos impactos previstos; a importância - interpretação da equipe de análise, em função das características originais do ambiente e da comunidade, a natureza do impacto previsto; sua duração - temporários, isto é, aqueles previstos para o período de construção das obras, e que se extinguem imediatamente após a conclusão das mesmas, os decorrentes do período de construção, mas que persistirão a médio prazo, e os permanentes, aqueles que persistirão após a conclusão das obras e os decorrentes do funcionamento do empreendimento; a ocorrência - o grau de incerteza do impacto que reflete uma possibilidade remota, provável, ou a certeza da ocorrência do impacto.

EM BRANCO

Observação 3 – A autora não faz referências aos deslocamentos populacionais para áreas vizinhas ao empreendimento, em função da expectativa de geração de empregos, o que é muito comum em obras que dinamizam a economia local. À medida que o público toma conhecimento do empreendimento, surge a expectativa de geração de empregos, que tende a estimular a migração para o entorno do empreendimento, em especial as localidades mais pobres, acarretando ocupações irregulares e desordenadas, conflitos envolvendo os contatos culturais entre migrantes e nativos.

- Relata o seguinte impacto positivo:
 1. Oferta de emprego para as mulheres como cozinheiras nos locais onde trabalhadores das obras fazem suas refeições.

Observação 1 – A construção de empreendimentos, principalmente os de infra-estrutura a exemplo de estradas etc, têm seus impactos positivos e negativos. Devem ser listados a partir de um levantamento o mais distante possível de pré-noções e valores afetivos. É de se estranhar que a comunidade tenha relatado apenas impactos negativos, e tenha assinalado apenas a empregabilidade das mulheres.

10. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

- O documento apresenta as medidas compensatórias listadas a partir das demandas da comunidade, condizentes com os impactos listados no documento, mas incluem sugestões da antropóloga responsável em avaliar tais impactos, sobretudo no que diz respeito aos aspectos socioculturais – configuração espacial, territorialidade, religiosidade etc – abordados no documento apresentado.
- Foram listadas as seguintes medidas mitigadoras e compensatórias:
 1. Reconstituir da atual sede da Associação Rosa Osório Marques, danificada pelas chuvas na região;
 2. Disponibilizar, após o término das obras, a infra-estrutura local montada para atender os trabalhadores e também o maquinário, de forma que a comunidade possa usufruir de equipamentos necessários na realização de suas atividades laborais e culturais;
 3. Compra de um veículo para a Associação Comunitário Rosa Osório Marques para deslocamento dos membros da comunidade para suas atividades socioculturais, a exemplo da festa do Maçambique que exige deslocamento do grupo de dança e carregamento de material para realização em outros locais da região;
 4. Em função da ampliação do tráfego na região, implantar e manter as vias internas, e de sinalização pertinente, com o objetivo de sanar as dificuldades de acesso às localidades próximas bem como o transporte das crianças até as instituições de ensino, prejudicado pelo período de chuvas e grande quantidade de pedras nas estradas;
 5. Recomendar aos órgãos públicos responsáveis (verificar competências) pelo tratamento da água, já que a maior parte da comunidade possui água encanada, mas não tratada.

EM BRANCO

EM BRANCO

Verificar ainda a qualidade da água consumida advinda do rio Maquiné, dos cursos d'água e lagoas, cujo volume tem reduzido em função da execução das obras de duplicação da BR 101 e da ação dos produtos químicos e eliminação de vegetação por parte dos hortifrutigranjeiros;

6. Favorecer a busca de subsídios de incentivo à agricultura familiar em função das limitações do solo para plantio;
7. Incentivar atividades de produção local, a exemplo do artesanato, visando ampliar as oportunidades de geração de trabalho e renda;
8. Inserir a comunidade na nova "rota turística" implementada a partir da construção do desvio da Br 101, reconhecendo assim sua referência enquanto espaço de importância simbólica e histórica na formação da sociedade sulina brasileira. Inserir indicações acerca da presença da comunidade quilombola de Morro Alto, tombamento dos marcos históricos (cemitérios de Aguapés e da Costa, antigos caminhos e ruínas de senzalas, casa sede da antiga fazenda Rosa Osório Marques), o que é de extrema importância diante da invisibilidade deste grupo populacional, de sua exclusão social a qual estão submetidos;
9. O novo traçado da rodovia deverá respeitar as configurações espaciais destes locais não causando novas alterações em seu entorno que podem por em risco suas manifestações socioculturais e econômicas, e até mesmo a sua existência;
10. A construção das rótulas de desvio para o acesso sul do túnel não deverá exceder sua amplitude em direção aos limites do cemitério de Aguapés.
11. Construção de uma passagem que possibilite a realização de rituais fúnebres entre os quilombolas que dependem deste caminho para passar da igreja ao cemitério da Costa sem impedimentos;
12. Buscar junto ao IPHAN o reconhecimento formal do ritual de Maçambique enquanto patrimônio imaterial de uma prática tradicional religiosa. O tombamento do patrimônio cultural dos marcos históricos para a comunidade quilombola de Morro Alto devem incluir locais não diretamente impactados pelas obras de duplicação da BR 101, tendo em vista que a região de referência para a comunidade está interrelacionada com municípios mais próximos que são de importância simbólica para o reconhecimento de sua identidade social. Devem ser considerados os seguintes locais - a ponte da Barra de João Pedro, próxima ao Faxinal do Morro Alto, identificado como local de origem dos ancestrais escravos, e a Agasa, em Osório, antiga empresa que produzia álcool, atividade que teve a participação intensa e duradoura de gerações de pessoas desta comunidade quilombola;
13. Buscar em parceria com órgãos públicos responsáveis pela educação (âmbito federal, estadual e municipal) a ampliação de linhas de transporte coletivo e expansão da rede de ensino no interior da comunidade quilombola;
14. Consultar a comunidade sistematicamente na tomada de decisões que dizem respeito a intervenções em sua área de residência, em função das dificuldades encontradas no relacionamento empresa/comunidade;

EM BRANCO

15. Conforme sugerido no relatório que trata dos danos culturais à comunidade de Morro Alto, realizado pela equipe de Morro Alto, realizado pela equipe do MCT/PUCRS, faz-se necessário: "organizar e desenvolver atividades de capacitação dos profissionais que participam do empreendimento, combatendo a ignorância e o preconceito demonstrados frente aos negros de Morro Alto, através de cursos de aperfeiçoamento que contemplem as humanidades (história, antropologia, arqueologia etc) e o conhecimento mínimo que devem ter sobre a participação das comunidades tradicionais na formação da sociedade brasileira. Estes cursos poderão ser também disponibilizados para a satisfação do grande público, principalmente habitantes da região". (MCT/PUCRS, 2006:20)
16. Contemplar a área reivindicada pela comunidade e não somente aquela apontada no laudo de identificação e que atualmente está sendo contemplada pelo INCRA.
17. O Plano Básico de Apoio (PBA) deverá ser construído junto à comunidade e a partir da realidade local. A questão da regularização fundiária deverá ser respeitada a partir da possibilidade, no PBA, da inclusão de novos territórios possíveis (ou não) de serem incorporados à área atualmente mapeada e apontada pelo INCRA como sendo parte da comunidade quilombola de Morro Alto. Atualmente este processo encontra-se paralisado no INCRA. Uma vez que o processo seja reaberto e que sejam identificadas e consideradas novas áreas como parte da comunidade, estas deverão ser contempladas pelo PBA a partir da avaliação dos impactos da duplicação da rodovia sobre tais locais.
18. Buscar sanar possíveis problemas referentes às limitações no uso dos recursos naturais junto aos órgãos públicos responsáveis pela preservação ambiental no município;
19. Construção da Igreja de Nossa Senhora do Rosário, em local a ser definido pela comunidade em função da importância da continuidade de uma prática religiosa que, ao longo dos anos, encontrou muitas dificuldades de inserção e diálogo com a igreja católica de Osório, local onde ocorre o Maçambique;
20. Construção de um centro cultural na área onde reside a comunidade quilombola de Morro Alto buscando o desenvolvimento de atividades de lazer e entretenimento, esportivas e culturais;
21. Indenizar os moradores que perderam suas terras a partir de uma negociação direta com a comunidade, contemplando seus interesses, tendo em vista os danos irreparáveis causados em função da duplicação da BR 101, a exemplo da abertura do túnel que feriu consideravelmente as referências históricas e simbólicas de significativo valor cultural e de grande importância na constituição da identidade social da comunidade quilombola de Morro Alto.

EM BRANCO

Observação 1 – Em função dos impactos listados, faz-se necessário acrescentar as seguintes medidas mitigadoras e compensatórias em função da duplicação da BR 101:

1. Busca de parcerias para o desenvolvimento de soluções viáveis para o problema relacionado à redução do volume de águas fluviais utilizadas pelos quilombolas;
2. Aproveitar a mão-de-obra local já qualificada na execução das obras;
3. Articulação com centros de capacitação e instituições de qualificação profissional, além de ONGs e Universidades atuantes na área, para promoção de capacitação da população quilombola, de forma que possa se integrar ao desenvolvimento regional obtendo maiores ganhos com a duplicação da BR 101.
4. Estabelecer parcerias com as associações para a implementação de projetos sociais envolvendo as áreas onde residem os quilombolas;
5. Contactar os grupos ambientalistas que estão localizados na área de influência direta do empreendimento para que eles possam acompanhar os trabalhos e que possam desenvolver atividades voltadas a consciência sócio-ambiental em parceria com o DNIT;
6. Contribuir para a melhoria da infra-estrutura urbana e serviços nas localidades onde residem as comunidades quilombolas.

Observação 2 – Esta parecerista entende que entre as medidas mitigadoras apresentadas no documento, algumas deveriam ser direcionadas ao Poder Público, e não propriamente ao DNIT. Por conta dessa constatação foram listadas as seguintes recomendações aos órgãos públicos (verificar competências):

1. Estimular, no âmbito das relações de produção, a adoção ou consolidação de técnicas de manejo dos recursos naturais que privilegiem a sustentabilidade;
2. Promover a valorização e discussão das práticas e saberes utilizados pelos grupos sociais existentes na região de influência do empreendimento relativos ao manejo dos recursos naturais, com vistas à criação de alternativas específicas para as realidades locais;
3. Recomendar aos órgãos públicos responsáveis pelo tratamento da água, já que a maior parte da comunidade possui água encanada, mas não tratada. Verificar ainda a qualidade da água consumida advinda do rio Maquiné, dos cursos d'água e lagoas, cujo volume tem reduzido em função da execução das obras de duplicação da BR 101 e da ação dos produtos químicos e eliminação de vegetação por parte dos hortifrutigranjeiros;
4. Buscar em parceria com órgãos públicos responsáveis pela educação (âmbito federal, estadual e municipal) a ampliação de linhas de transporte coletivo e expansão da rede de ensino no interior da comunidade quilombola;
5. Recomendar ao IPHAN o reconhecimento formal do ritual de Maçambique enquanto patrimônio imaterial de uma prática tradicional religiosa. O tombamento do patrimônio cultural dos marcos históricos para a comunidade quilombola de Morro Alto devem incluir locais não diretamente impactados pelas obras de duplicação da BR 101, tendo

EM BRANCO

em vista que a região de referência para a comunidade está interrelacionada com municípios mais próximos que são de importância simbólica para o reconhecimento de sua identidade social. Devem ser considerados os seguintes locais - a ponte da Barra de João Pedro, próxima ao Faxinal do Morro Alto, identificado como local de origem dos ancestrais escravos, e a Agasa, em Osório, antiga empresa que produzia álcool, atividade que teve a participação intensa e duradoura de gerações de pessoas desta comunidade quilombola;

6. Fiscalizar a utilização intensiva de recursos minerais – pedras, argila, areia – oriundos das pedreiras localizadas na área da comunidade quilombola, buscando minimizar a ação dessa atividade econômica no ambiente e na comunidade quilombola;
7. Investigar a provável redução do volume das águas fluviais utilizadas para a agricultura e consumo doméstico. Caso seja identificado o impacto, incluir no PBA recomendações ao poder público de forma que este proceda com as medidas necessárias para reverter o impacto sobre os recursos hídricos no local.

Observação 3 – Esta parecerista entende que a antropóloga considerou como medidas mitigadoras/compensatórias demandas da comunidade, a exemplo da compra de um veículo para a associação comunitária existente no local. Estas demandas devem ser listadas como demandas e devem ser apresentadas em função de sua condição socioeconômica e vulnerabilidade social. Foram listadas as seguintes demandas listadas no documento analisado:

1. Construção da Igreja de Nossa Senhora do Rosário, em local a ser definido pela comunidade em função da importância da continuidade de uma prática religiosa que, ao longo dos anos, encontrou muitas dificuldades de inserção e diálogo com a igreja católica de Osório, local onde ocorre o Maçambique.
2. Compra de um veículo para a Associação Comunitário Rosa Osório Marques para deslocamento dos membros da comunidade para suas atividades socioculturais, a exemplo da festa do Maçambique que exige deslocamento do grupo de dança e carregamento de material para realização em outros locais da região;

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No intuito de subsidiar o Ibama quanto a sua posição na análise do referido relatório, elaborado com o objetivo de atender a condicionante Nº. 5 exigida por meio de ação civil pública de autoria do Ministério Público Federal (2006.71.00.024190 - 3 - MPF/RS) referente aos impactos globais em toda a área de influência do empreendimento, ainda especialmente considerando: (5-a) o diagnóstico dos impactos socioculturais causados a comunidade de Morro Alto, a ser realizado por equipe multidisciplinar independente, propondo as necessárias medidas mitigadoras e compensatórias, **considera-se atendida** com a apresentação do documento analisado "Os impactos culturais sobre a comunidade quilombola de Morro Alto/RS a partir das obras realizadas pelo Departamento Nacional de Infra-estrutura e Transporte – DNIT".


EM BRANCO

Com vistas ao atendimento da condicionante específica 2.1 da Renovação da Licença de Instalação N. 181/2002, conclui-se que há elementos suficientes para a elaboração do Termo de Compromisso em atenção ao estabelecido por este Instituto.

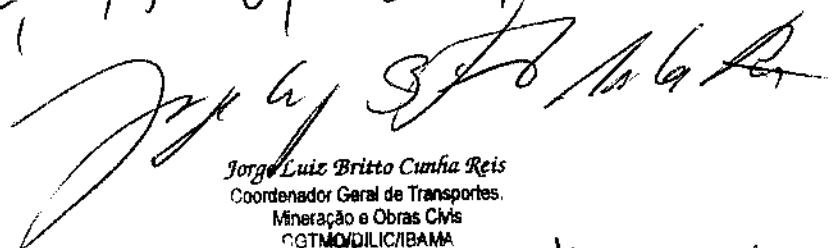
À consideração superior,

Ana Carla Souto Rocha
ANA CARLA SOUTO ROCHA
Antropóloga – consultora PNUD
Contrato nº. 2006/002699

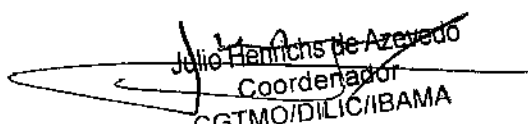
Ao Coordenador. Genef
Para conhecimento.
Em 15/01/07


Júlio Henrichs de Azevedo
Coordenador
CGTMO/DILIC/IBAMA

Ao D-Telesciente.
Para as providências.
Em 15-01-2007


Jorge Luiz Britto Cunha Reis
Coordenador Geral de Transportes,
Mineração e Obras Cíveis
CGTMO/DILIC/IBAMA

Aos Técnicos Especializados Alber e Lucio, e
Aos Analistas Wilson, Giuliana e Fábio.
Para consideração no âmbito do licenciamento e demais providências
Em 15/01/07


Júlio Henrichs de Azevedo
Coordenador
CGTMO/DILIC/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COORDENAÇÃO GERAL DE TRANSPORTES, MINERAÇÃO E OBRAS CIVIS
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1071 Fax: (0xx) 61 3225-0445 - URL: http://www.ibama.gov.br

MEMÓRIA DE REUNIÃO

Local: IBAMA/SEDE

Data: 11/01/2007

Horário: 09:00

Assunto: BR 101 Sul - Comunidade Quilombola Morro Alto/RS

Participantes: IBAMA, DNIT

O IBAMA informou ao DNIT que concluiu a análise do documento encaminhado pelo mesmo em novembro de 2006, documento esse intitulado Relatório Antropológico - Os impactos culturais sobre a comunidade quilombola de Morro Alto/RS.

Diante dessa informação, foram discutidas as medidas mitigadoras/compensatórias referentes aos impactos das obras de duplicação e modernização da capacidade rodoviária da BR 101 Sul - Trecho Florianópolis/SC - Osório/RS sobre a comunidade quilombola de Morro Alto, de acordo com as conclusões da análise do documento acima referido.

Chegou-se a um consenso, entre as partes, de que as seguintes medidas mitigadoras e compensatórias serão inseridas no Termo de Compromisso a ser elaborado na data prevista com vistas ao atendimento da condicionante 2.1 da Renovação da Licença de Instalação Nº 181/2002:

1. Construir áreas de parada (refúgio) garantindo o acesso aos cemitérios da Costa e de Aguapés, a partir da BR 101, promovendo assim a continuidade da realização dos rituais fúnebres entre os quilombolas com segurança;
2. Promover a visibilidade da comunidade quilombola de Morro Alto através de sinalização (placas, etc) onde conste o nome da comunidade, área territorial ocupada, marco legal de reconhecimento da área, além de imagens a exemplo de mapas, croquis etc que indiquem a localização da comunidade e expressões culturais da comunidade. Esse processo deve contar com a participação da comunidade, que deve ser informada previamente sobre o planejamento da sinalização. Considera-se este item de extrema importância diante da invisibilidade deste grupo populacional, de sua exclusão social, e da realidade socioeconômica a qual está submetida;
3. Recuperar o trecho atual da BR 101 na alça de contorno do Morro Alto com sinalização de segurança e acostamento, uma vez que tal via se tornará uma via local após a inauguração da duplicação;
4. Incluir no Programa de Comunicação Social informações à comunidade quilombola sobre a dinâmica das obras, eventuais interrupções na rodovia, defonações e desvios;
5. Recuperar o trecho atual da BR 101 na alça de contorno do Morro Alto com a finalidade de dinamizar a economia local e potencializar as atividades econômicas já existentes, como o artesanato, e principalmente aquelas vinculadas ao fluxo turístico;

W

EM BRANCO

6. Dar continuidade às ações de qualificação dos trabalhadores envolvidos com a construção das obras, voltadas para a convivência com as comunidades existentes no entorno do entorno da BR 101. Entre essas ações, incluir no Programa de Educação Ambiental conteúdos relacionados à sexualidade, uso de drogas lícitas e ilícitas, DSTs, AIDS, entre outros problemas relacionados à brevidade dos contatos interculturais entre trabalhadores e comunitários;
7. Conforme sugerido no relatório que trata dos danos culturais à comunidade de Morro Alto, realizado pela equipe do MCT/PUCRS, faz-se necessário: "organizar e desenvolver atividades de capacitação dos profissionais que participam do empreendimento, combatendo a ignorância e o preconceito demonstrados frente aos negros de Morro Alto, através de cursos de aperfeiçoamento que contemplem as humanidades (história, antropologia, arqueologia etc) e o conhecimento mínimo que devem ter sobre a participação das comunidades tradicionais na formação da sociedade brasileira. Estes cursos poderão ser também disponibilizados para a satisfação do grande público, principalmente habitantes da região". (MCT/PUCRS, 2006:20)
8. Esclarecer à comunidade, com a participação do INCRA e Fundação Cultural Palmares, sobre o processo de desapropriação e indenização das áreas destinadas às obras;
9. Recuperar a atual sede da Associação Rosa Osório Marques, danificada pelas chuvas na região, incluindo nessa reforma um espaço, como um galpão ou similar, dotado de infra-estrutura adequada, que seja destinado ao desenvolvimento de atividades de lazer e entretenimento, esportivas e culturais;
10. Favorecer a busca de subsídios de incentivo à agricultura familiar em função das limitações do solo para plantio;
11. Incentivar atividades de produção local, a exemplo do artesanato, visando ampliar as oportunidades de geração de trabalho e renda;
12. Incentivar a inclusão da comunidade na nova "rota turística" implementada a partir da construção do novo traçado da BR 101, reconhecendo assim sua referência enquanto espaço de importância simbólica e histórica na formação da sociedade sulina brasileira.
13. Contemplar nas ações de comunicação social a área reivindicada pela comunidade e não somente aquela apontada no laudo de identificação e que atualmente está sendo contemplada pelo INCRA.
14. O Plano Básico Ambiental (PBA) deverá ser discutido junto à comunidade e a partir da realidade local. A questão da regularização fundiária deverá ser incorporada no âmbito do Programa de Comunicação Social.
15. Articular com centros de capacitação e instituições de qualificação profissional, além de ONGs e Universidades atuantes na área, a promoção da capacitação da população quilombola, de forma que esta possa se integrar ao desenvolvimento regional obtendo maiores ganhos com a duplicação da BR 101.
16. Articular parcerias com as associações para a implementação de projetos sociais envolvendo as áreas onde residem os quilombolas;
17. Contactar os grupos ambientalistas que estão localizados na área de influência direta do empreendimento na região em questão para que eles possam acompanhar os trabalhos e que possam desenvolver atividades voltadas à consciência sócio-ambiental;

W

EM BRANCO



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
- IBAMA -

PARTICIPANTES DE REUNIÃO

Local: IBAMA

Data: 11 / 01 / 2007

Assunto: BR 101 SUL - COMUNIDADE QUILCOMBOLA

NOBRE	ASSINATURA	INSTITUIÇÃO	TELEFONE	E-MAIL
ALBER VASCONCELOS		IBAMA	(61) 3316 1295	alber.vasconcelos - helo@ibama.gov.br
WILSON JOSÉ NALIA TO		DILIC / IBAMA	(61) 3316-1295	WILSON.NALIA TO @ IBAMA.GOV.BR
FABIO TIEUET DA SILVA		DILIC / IBAMA	(61) 3316-1410	FABIO-TIEUET.SILVA@IBAMA.GOV.BR
Bento da Silva Costa		CSG/DNVT	(48) 88210101	bentoda.silva.mpl@ig.rr.gov.br
Juliano J. Roscoe		ESGA/DNVT	(48) 88210311	Juliano.Roscoe@gmail.com
Jaciana Maria Fernandes		DNVT	(61) 33163012	NUMADIE@IBAMA.GOV.BR
Jane Carla Justo Rocha		IBAMA/DILIC	(61) 84266354	carolrocha@gmail.com

Fis. 3032
Proc. 3433/97
Rubr. ✓

EM BRANCO

DNIT

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA
COORDENAÇÃO GERAL DE MEIO AMBIENTE

Fls.	3033
Proc.	3433/97
Rubr.	W

Ofício n.º 017/2007/CGMAB/DPP

Brasília, 10 de janeiro de 2007.

A Sua Senhoria o Senhor
LUIZ FELIPPE KUNZ JÚNIOR
Diretor de Licenciamento Ambiental do IBAMA
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis -
IBAMA
Setor de Clubes Norte, Trecho 2, Edifício Sede do IBAMA
70.800-900-Brasília-DF

Assunto: Prorrogação de Prazos Constantes da Licença de Instalação N°181/2002, Relativa ao Projeto de Ampliação da Capacidade e Modernização da Br 101 Sul, Trecho Florianópolis/Sc – Osório/RS, Renovada em 19/12/2006

Senhor Diretor,

Tendo em vista garantir a exeqüibilidade e a qualidade técnica dos relatórios exigidos por este Instituto quando da renovação da Licença de Instalação n° 181/2002, em 19 de dezembro de 2006, venho por meio deste solicitar:

1. Prorrogar por 180 dias o prazo para atendimento à Condicionante 2.2 – “Apresentar, em 60 dias, para aprovação do IBAMA e posterior execução, projeto de plantio compensatório por intervenção em APP, atendendo à Lei 4.771/1965 e posteriores alterações, à Resolução CONAMA 396/06 e aos demais dispositivos legais pertinentes em vigor”;
2. Prorrogar por 180 dias o prazo para atendimento à Condicionante 2.3 – “Apresentar, em 60 dias, relatório sobre o cuprimento das ASV’s emitidas, incluindo o Programa de Resgate de Epífitas e destinação de material lenhoso oriundo da supressão”;

PROTOCOLO
DILIC/IBAMA

Nº: 359

DATA: 11/01/07

RECEBIDO:

[Assinatura]

Ob-678482

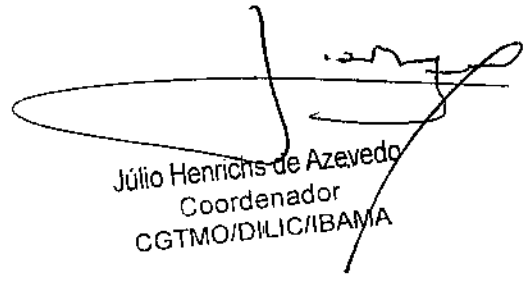
[Assinatura]

X CONTRA
12.01.07

Paula
Paula Márcia Salvador Melo
Assessora Técnica
DILIC/IBAMA

AO TÉCNICO ALBER
E AO ANALISTA WILSON
Para avaliação e
instaurar.

Em 15/01/07


Júlio Henrichs de Azevedo
Coordenador
CGTMO/DILIC/IBAMA

Fls.	3034
Proc.	3433/97
Rubr.	<i>lv</i>

3. Prorrogar por 30 dias o prazo para atendimento à Condicionante 2.8. =
"Apresentação em 60 dias do cronograma físico contemplando cada lote de execução das obras".

Atenciosamente,


ANGELA PARENTE
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Ao (s) 02 dia (s) do mês de março do ano de
dois mil e sete lavro o presente Termo de Encerramento do Volume XII do
Processo nº 02001.003433/97-57 referente ao

constituído das fls. 2862 a 3034, devidamente numeradas e rubricadas.

Carimbo / Assinatura do Responsável pelo Encerramento

Alber Furtado de Vasconcelos Neto
Eng.º Civil - Técnico Especializado
Matrícula 1479757
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA